



INSTITUTO SUPERIOR
DE CIÊNCIAS SOCIAIS
E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

Determinantes da conformidade tributária no Brasil

Alexandre Guilherme Vasconcelos

Orientador: Prof. Doutora Ana Lúcia Romão

Coorientador: Prof. Doutor Pedro Borrego

Dissertação para obtenção de grau de Mestre
em Administração Pública

Lisboa
2023



INSTITUTO SUPERIOR
DE CIÊNCIAS SOCIAIS
E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

Determinantes da conformidade tributária no Brasil

Alexandre Guilherme Vasconcelos

Orientador: Prof. Doutora Ana Lúcia Romão

Coorientador: Prof. Doutor Pedro Borrego

Dissertação para obtenção de grau de Mestre em Administração Pública

Júri

Presidente: Doutor João Manuel Ricardo Catarino, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Vogais: Doutora Ana Paula Ventura Ferreira, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Gomes Rodrigues, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Lúcia da Silva Romão, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na qualidade de orientadora.

Lisboa
2023

*Aos meus filhos, Maria Luíza, João Paulo e João Guilherme por darem sentido à minha vida,
À minha esposa, Nathália, pelo incentivo,
Aos meus pais por sempre terem priorizado minha educação.*

Agradecimentos

O primeiro agradecimento é dirigido à Secretaria da Receita Federal do Brasil e aos membros da Comissão de Pós-graduação que aprovaram e oportunizaram a minha participação no Mestrado em Administração Pública, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em Lisboa. De modo especial agradeço ao ex-Superintendente da 3ª Região Fiscal, Joao Batista Barros da Silva Filho, que de forma generosa e compreensiva prontamente anuiu e encaminhou meu pedido de afastamento, sendo fundamental para o início desta jornada. Agradeço também ao colega João Luís Brasil Gondim pelas pertinentes sugestões.

De seguida, agradeço aos Professores Doutores Ana Lúcia Romão e Pedro Borrego, que me orientaram na realização deste trabalho. À Professora Ana Lúcia Romão, agradeço pela enorme disponibilidade, pela maneira objetiva, clara e assertiva com que colaborou desde o início desta trajetória e pelos desafios colocados ao longo de todo o percurso, que contribuíram para minha motivação. Importante referir o grande auxílio da professora no enquadramento teórico desta dissertação. Ao professor Pedro, agradeço também pela disponibilidade e pelos ensinamentos de estatística, essenciais para obtenção dos resultados deste trabalho. Agradeço a ambos pela importante colaboração na construção do inquérito e pelas revisões e correções. Meus orientadores foram essenciais para despertar um grande interesse pelos métodos quantitativos.

De modo geral, agradeço a todos, amigos e familiares, que de alguma forma colaboram e me apoiaram na realização deste trabalho.

Agradeço a Deus por me conceder saúde, serenidade para reconhecer minhas dificuldades e capacidade, disciplina e sabedoria para encontrar os caminhos que me permitiram concluir esse trabalho.

Por último, e muito importante, agradeço à minha esposa, Nathália. Pela sabedoria de ter acreditado, investido e insistido neste desafio para a nossa família. Agradeço todo o incentivo sem o qual eu não começaria. E agradeço por todo o carinho, pela paciência e compreensão, e por dividir comigo o que temos de mais importante, o nosso tempo.

That taxation is a boring topic is demonstrably rubbish. In reality, it appears boring only to those who are uninterested in human nature and the institutions that have been designed to channel human nature to build productive civilizations. Taxation is about the relationship between individuals and the state, about how a society overcomes the free-rider impulse that threatens to undermine beneficial collective action, and about honesty and trust.

Joel Slemrod (2003, p.145). Tax from Any Angle: Reflections on Multi-Disciplinary Tax Research, *National Tax Journal*. 56, 145-151.

Resumo

O objetivo desta dissertação é identificar e explicar os fatores que determinam o cumprimento das obrigações tributárias, de modo a verificar se as variáveis referidas na literatura, especialmente a moral tributária, se confirmam no contexto brasileiro. Com o suporte teórico do Novo Institucionalismo procurou-se examinar a relação das instituições formais e informais sobre a moral tributária, como também a influência das características sociodemográficas e da religiosidade na motivação intrínseca para pagar os tributos.

Para alcançar os objetivos, o estudo contou com dados recolhidos através de um inquérito por questionário, aplicado a uma amostra de 1.118 contribuintes do imposto de renda da pessoa física no Brasil. Os dados foram submetidos inicialmente à análise estatística descritiva e, de seguida, à Análise Fatorial Exploratória, para examinar a estrutura fatorial das variáveis. Posteriormente, foi desenvolvido o Modelo de Equações Estruturais para estimar as variáveis latentes e analisar os seus relacionamentos, ou seja, os efeitos diretos e indiretos.

O modelo obtido revelou uma relação positiva entre a conformidade tributária e a moral tributária, ressaltando a importância dos fatores não económicos, especialmente, a influência das instituições. Constatou-se uma relação positiva entre a moral tributária e a confiança vertical, a satisfação com a administração tributária, a confiança horizontal, a religiosidade, a motivação forçada e as medidas de dissuasão. Os resultados indicaram também uma baixa confiança nas instituições, nomeadamente nas instituições políticas. Para além, mostraram diferenças estatisticamente significativas na idade, escolaridade e ocupação profissional. Não foram encontradas diferenças relativamente ao sexo e níveis de rendimento.

As conclusões do estudo sublinham que o equilíbrio entre as instituições formais e informais, e a confiança nas instituições são associados a uma moral tributária mais elevada, importante para a conformidade tributária.

Palavras-chave: Conformidade tributária, Evasão fiscal, Moral tributária, Modelo de Equações Estruturais, Novo Institucionalismo.

Abstract

This dissertation aims to identify and explain the factors that determine tax compliance, to verify whether the variables mentioned in the literature, significantly tax morale, are confirmed in the Brazilian context. With the theoretical support of New Institutionalism, we sought to examine the relationship between formal and informal institutions on tax morale and the influence of sociodemographic characteristics and religiosity on the intrinsic motivation to pay taxes.

To achieve the aim, we collected data through a survey applied to a sample of 1,118 taxpayers of individual income in Brazil. The collected data were subjected to statistical analysis. First, descriptive statistics were carried out for each question. Second, an Exploratory Factor Analysis was used to examine the factor structure. Then, a Structural Equation Model was performed to estimate these latent variables and their relationships and analyze their relationships and the direct and indirect effects.

The model obtained revealed a positive relationship between tax compliance and tax morale, highlighting the importance of non-economic factors, especially, the influence of institutions. A positive relationship was found between tax morale and vertical trust, satisfaction with the Tax Administration, horizontal trust, religiosity, forced motivation, and deterrence measures. The results also indicated low trust in institutions, particularly in political institutions. In addition, they showed statistically significant differences in age, education, and occupation. No differences were found regarding gender and income levels.

The findings underline that symmetry between formal and informal institutions and trust in institutions are associated with higher tax morale, which is essential for tax compliance.

Keywords: New Institutionalism, Tax compliance, Tax evasion, Tax morale, Structural equation model.

Lista de tabelas

Tabela 1 - Estudos que utilizaram variáveis institucionais na explicação do cumprimento tributário	10
Tabela 2 - Tributos por Base de Incidência - 2020 (R\$ em milhões)	17
Tabela 3 - Técnicas e estratégia de pesquisas sobre o tema	39
Tabela 4 - Variáveis demográficas e testes estatísticos	45
Tabela 5 - Razões para Recorrer a Ajuda no Preenchimento da Declaração do Imposto de Renda	48
Tabela 6 - Percepção sobre a Justiça Fiscal	48
Tabela 7 - Satisfação com os serviços prestados pela administração tributária.....	49
Tabela 8 - Percepção sobre o poder e confiança em relação à RFB.....	50
Tabela 9 - Medidas de dissuasão: penalidades e probabilidade de Detecção	51
Tabela 10 - Moral Tributária	51
Tabela 11 - Conformidade tributária	52
Tabela 12 - Motivação para o pagamento dos tributos	53
Tabela 13 - Confiança horizontal	54
Tabela 14 - Confiança vertical	55
Tabela 15 - Frequência ao Templo Religioso	56
Tabela 16 - Alfa de <i>Cronbach</i> , Fiabilidade Compósita e Variância Média Extraída.....	59
Tabela 17 - Avaliação dos coeficientes de Person ajustado (R2)	60
Tabela 18 - Efeitos diretos, indiretos e totais standardizados dos constructos do modelo estrutural da conformidade tributária	62
Tabela 19 - Resultados da matriz IPMA.....	64

Lista de figuras

Figura 1 - Série histórica da carga tributária no Brasil – 2010 a 2020 (%PIB)	16
Figura 2 - Modelo de conformidade de Fisher modificado	21
Figura 3 - O Slippery Slope Framework (SSF)	28
Figura 4 - Modelo de análise	36
Figura 5 - Modelo estrutural da Conformidade tributária	63
Figura 6 - Matriz Importância-desempenho para moral tributária.....	65

Lista de abreviaturas e siglas

AFE - Análise Fatorial Exploratória
ANOVA - Análise de variância
A.T. – Administração tributária
AVE - *Average Variance Extracted*
CF/88 - Constituição da República Federativa do Brasil
CR – *Composite reliability*
CTN - Código Tributário Nacional
CCA - *Confirmatory Composite Analysis*
DV - *Discriminant validity*
ESAF - Escola de Administração Fazendária
EVS - *European Values Study*
FMI - Fundo Monetário Internacional
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPC - Índice de Percepção da Corrupção
IPMA - *Importance-performance map analysis*
IRPF - Imposto de Renda da Pessoa Física
MEE - Modelo de Equações Estruturais
NIE - Novo Institucionalismo Económico
NEI - Nova Economia Institucional
OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PLS – *Partial Least Square*
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
RFB - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
SEM – *Structural Equation Modeling*
SINPROFAZ - Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional
STF - Supremo Tribunal Federal
SSF - *Slippery Slope Framework*
VEI - Velha Economia Institucional
WVS - *World Values Survey*

Índice

Introdução.....	1
Capítulo 1 Revisão da literatura	5
1.1 O Novo Institucionalismo.....	5
1.1.1 O Novo Institucionalismo Económico	6
1.1.2 O Novo Institucionalismo da Escolha Racional	7
1.1.3 O Novo Institucionalismo e a conformidade tributária.....	9
1.2 Conformidade tributária no Brasil	13
1.2.1 Conceitos de conformidade tributária, evasão e elisão fiscal	13
1.2.2 O Sistema Tributário Brasileiro.....	15
1.3 Fatores determinantes da conformidade tributária	17
1.3.1 Fatores económicos: O modelo de dissuasão (Deterrence model)	17
1.3.2 Moral tributária.....	19
1.3.3 As instituições formais e a moral tributária	24
1.3.3.1 Complexidade do Sistema Tributário	24
1.3.3.2 Justiça Fiscal.....	26
1.3.3.3 Satisfação com a administração tributária.....	27
1.3.3.4 Confiança Vertical.....	29
1.3.4 As instituições informais e a moral tributária	30
1.3.4.1 A Confiança Horizontal	30
1.3.4.2 Religiosidade.....	31
1.3.4.3 Características sociodemográficas	32
Capítulo 2 Metodologia	35
2.1 Introdução.....	35
2.2 Objetivos.....	35
2.3 Modelo de análise e hipóteses de investigação	36
2.4 Desenho da Pesquisa	37
2.5 Técnicas de recolha de dados.....	39
2.5.1 A construção do questionário	41
2.6 Procedimentos de tratamento dos dados.....	42

Capítulo 3 Apresentação e discussão dos resultados.....	46
3.1 Análise descritiva.....	46
3.1.1 Caracterização da amostra.....	46
3.1.2 Avaliação do Sistema Tributário.....	47
3.1.3 Opinião e atitude em relação ao pagamento dos impostos.....	51
3.1.4 Confiança nas instituições.....	54
3.1.5 Religiosidade.....	56
3.2 Análise Fatorial Exploratória.....	56
3.3 Modelo de equações estruturais.....	58
3.4 Diferenças na moral tributária relacionadas com as variáveis sociodemográficas....	65
Conclusão.....	68
Referências bibliográficas.....	72
Apêndices.....	83
Apêndice A Questionário.....	83
Apêndice B Operacionalização dos conceitos.....	89
Apêndice C Quadro sinótico do questionário.....	95
Apêndice D Estatística descritiva.....	97
Apêndice E AFE Inicial.....	102
Apêndice F Resultados da AFE.....	104
Apêndice G Tabelas MEE.....	110
Apêndice H Resultados iniciais do algoritmo PLS-SEM.....	115
Apêndice I Análise ANOVA e <i>t Student</i>	116
Anexos.....	128
Anexo 1 Resposta à consulta feita ao IBGE sobre o Rendimento médio da população brasileira e nível de escolaridade.....	128
Anexo 2 Tabela IBGE.....	130
Anexo 3 Tabela de incidência do IRPF.....	132
Anexo 4 Resposta sobre dados da entrega das declarações.....	133
Anexo 5 Resposta da RFB relativamente à consulta sobre o quantitativo de contribuintes do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).....	134

Introdução

Definir com precisão quando e onde surgiu a obrigação de pagar tributos talvez não seja possível. Levantamentos históricos apontam registros de tributação na Mesopotâmia, entre os anos 7.000 e 4.000 a.C. (Adams, 1993; Zilveti, 2017). Há também informações sobre a cobrança de tributos e a relação entre contribuintes e cobradores de impostos¹ na literatura sobre o Antigo Egito, em torno de 3.000 a.C (Adams, 1993; Torgler, 2003). Entretanto, parece certo que o aparecimento da obrigação tributária despontou o fenómeno da evasão fiscal (Sá, 2013; Silva, 2018). Pode-se dizer também que, desde então, são presentes a preocupação e o desafio de reduzir os níveis do incumprimento tributário (Pinto, 2016). Na medida em que os impostos impõem um sacrifício económico aos contribuintes, a existência de uma predisposição natural para evitar o pagamento dos tributos e a resistência à tributação são uma realidade comum (Basilgan & Christiansen, 2014; Berger et al., 2009; Poço, 2013). Segundo Tanzi e Shome (1993), a evasão fiscal é um fenómeno universal, comum a todas sociedades, classes sociais e atividades económicas, não obstante a essencialidade da receita tributária para a promoção das políticas públicas.

Diante da evolução do modelo de Estado patrimonial para o modelo de Estado fiscal (Catarino, 2019), observou-se o aumento da responsabilidade Estatal e dos deveres que este detém perante a sociedade. A receita tributária tornou-se, assim, a principal fonte de recursos de que os países dispõem, fundamentalmente, para prestar serviços públicos de qualidade, assegurar os direitos e os benefícios sociais aos cidadãos e garantir o desenvolvimento da sociedade. Através dos recursos arrecadados com os tributos é assegurada a efetividade dos direitos e das garantias, uma vez que a atuação da Administração Pública produz despesas que são financiadas pela receita fiscal (Almeida, 2020; Coelho, 2010; Fernandes, 2018; Silva, 2018).

Sustentar a arrecadação das receitas fiscais é um desafio para os governos que, assim, procuram aumentar a conformidade tributária (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico [OCDE], 2013; Pinto, 2016), correspondente ao cumprimento das obrigações fiscais, que inclui o correto registo cadastral, a entrega atempada das

¹ No Antigo Egito, os coletores de impostos eram conhecidos como Escribas (Adams, 1993).

declarações, o reporte de todas as obrigações e o pagamento do tributo dentro do prazo exigido (OCDE, 2010).

Como consequências do não cumprimento fiscal pode-se destacar a diminuição das bases tributáveis e a redução das receitas Estatais, prejudicando a capacidade dos governos para prover serviços públicos adequados (Basilgan & Christiansen, 2014; Devos, 2014; Torgler, 2005). Igualmente, a evasão fiscal promove pressões no sentido do agravamento da carga fiscal, nomeadamente para os contribuintes honestos (Firmino, 2010; Sá, 2013). Ademais, provoca distorções no sistema tributário, com o comprometimento da equidade fiscal (Firmino, 2010; Siqueira & Ramos, 2006), bem como afeta a eficiência económica por conta da concorrência desleal e da economia não registada (Poço, 2013; Sá, 2013). Para além, agrava o problema da desigualdade social, na medida que não promove a distribuição da renda (Fernandes, 2016).

No contexto brasileiro, vale destacar que há estimativas que situam o nível de evasão fiscal em valores que podem ser considerados como demasiado elevados (Siqueira & Ramos, 2006), em percentuais que variam entre 25% e 35% da arrecadação potencial (Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional [SINPROFAZ], 2018). Segundo o Fundo Monetário Internacional (Fundo Monetário Internacional [FMI], 2018), o valor médio da dimensão da economia não registada (*shadow economy*), entre 158 países pesquisados, é de 31,9%. Neste relatório, o Brasil aparece com um percentual de 37,6%, ou seja, superior ao valor médio, e acima da média dos demais países sul-americanos, à exceção do Uruguai (37,9%).

Em uma investigação mundial, realizada entre 1995 e 1999, o *World Value Survey (WVS)*² indica que, no Brasil, há uma maior predisposição ao não pagamento de impostos. Os brasileiros participantes concordaram ser justificável sonegar impostos numa média superior a 49 dos 54 países em que a pesquisa foi aplicada (Berger et al., 2009). Um estudo mais recente, de Basilgan e Christiansen (2014), sobre a evasão fiscal na América Latina, com dados

² O WVS consiste num questionário mundial, lançado através de inquéritos representativos nacionalmente realizados em cerca de 100 países e que contêm quase 90 por cento da população mundial.

extraídos do *Latinobarómetro*³, classificou o Brasil com um índice pior do que o da maioria dos países da América do Sul, numa escala que avalia o quanto é justificável a evasão fiscal.

As razões pelas quais os contribuintes pagam ou não pagam seus impostos são questões que atraem a atenção de estudiosos, governos e autoridades fiscais em todo o mundo (OCDE, 2013). Os contribuintes apresentam comportamentos e atitudes diferentes em relação às suas obrigações tributárias, motivadas por diferentes fatores pessoais, sociais, culturais, económicos e também variáveis associadas ao ambiente institucional (Pinto, 2016; Sá, 2013; Silva, 2018; Horodinic, 2018).

Diante desse contexto, nas últimas décadas, vários estudos procuraram analisar e compreender o comportamento e as motivações dos contribuintes diante das suas obrigações tributárias (Pinto, 2016; Sá, 2013).

Os estudos clássicos explicam que a evasão fiscal é resultado da decisão racional do contribuinte que procura a maximização da vantagem económica, a partir da avaliação entre o benefício financeiro e os custos de ser detetado e penalizado (Allingham & Sandmo, 1972). Essa abordagem, contudo, não explica completamente o cumprimento tributário, considerando que nem todos os contribuintes perseguem meios de evitar os tributos. Alguns cumprem as suas obrigações tributárias voluntariamente, ainda que a probabilidade de ser auditado e as sanções sejam pequenas (Firmino, 2010; Gerxhani & Wintrobe, 2021).

Outrossim, novas abordagens multidisciplinares que consideram fatores não económicos e variáveis institucionais, e que percebem o contribuinte como ator social, têm prevalecido para explicar o cumprimento tributário, especialmente a associação entre a moral tributária, definida como “motivação intrínseca para pagar os tributos” (Torgler, 2003, p.5) e a conformidade tributária (Kayaoğlu & Williams, 2020; Horodnic, 2018; OECD, 2013; Torgler et al., 2008).

Não obstante a existência de vários estudos no Brasil sobre a conformidade tributária e a evasão fiscal, pouco se explorou o cumprimento tributário levando em conta a moral tributária e o ambiente institucional, havendo poucas pesquisas empíricas que tragam essa

³ Latinobarómetro é um inquérito de opinião pública que realiza anualmente cerca de 20.000 entrevistas em 18 países da América Latina, representando mais de 600 milhões de habitantes.

abordagem. Segundo Martinez e Coelho (2019), que realizaram pesquisa sobre a moral tributária no Brasil, o assunto merece um estudo mais amplo e aprofundado no país. McGee (2015) também aponta a carência de estudos que analisem a opinião dos contribuintes sobre a evasão fiscal no Brasil. Este estudo propõe suprir a lacuna apontada, sendo dotado de caráter inovador dos pontos de vista teórico e empírico.

Para além, esta investigação objetiva identificar e explicar os fatores que determinam o cumprimento das obrigações tributárias, de modo a verificar se as variáveis referidas na literatura, especialmente a moral tributária, se confirmam no contexto brasileiro. Ademais, procura identificar quais as características e os fatores que moldam a moral tributária, avaliar o nível da moral tributária no Brasil e compreender as motivações dos contribuintes associadas à conformidade. Para o alcance destes objetivos, a pesquisa conta com dados recolhidos com o recurso de um inquérito por questionário, construído com base na revisão da literatura e aplicado a uma amostra de contribuintes do imposto de renda da pessoa física (IRPF) no Brasil.

A dissertação está estruturada em cinco secções. A introdução, que apresenta a relevância e a pertinência do tema, contextualiza e define o problema e sintetiza os objetivos da investigação. O capítulo 1 apresenta a revisão da literatura sobre o tema, na qual são abordados os principais fatores determinantes da conformidade tributária sob a perspectiva do novo institucionalismo, além de trazer uma visão do sistema tributário brasileiro. No capítulo 2 são detalhados os objetivos, a metodologia utilizada na pesquisa, o modelo de análise, a definição e a operacionalização dos conceitos da investigação. São também apresentados as hipóteses de investigação e o desenho da pesquisa, com descrição do instrumento e dos procedimentos utilizados para recolha e tratamento dos dados. O capítulo 3 desenvolve a apresentação e a discussão dos resultados obtidos por meio da análise estatística, realizada com o recurso de métodos univariados e multivariados. Por fim, o último capítulo traz as conclusões e os principais contributos do estudo, as considerações acerca das suas limitações e algumas sugestões que possam inspirar outros trabalhos sobre o tema.

Capítulo 1 Revisão da literatura

1.1 O Novo Institucionalismo

O Novo Institucionalismo tem-se tornado, nas últimas décadas, cada vez mais presente como base teórica para a compreensão de conceitos e fenômenos sociais, o que pode ser percebido pela imensa produção de estudos nas áreas de Administração Pública, Sociologia, Economia e Ciência Política (Moraes de Macedo & Ckagnazaroff, 2018). O interesse sobre como as instituições afetam as interações e os resultados sociais tem chamado a atenção dos estudiosos de diferentes áreas do conhecimento e, mesmo em distintas correntes de pensamento e com diferentes abordagens, procuram refletir, analisar e compreender a dinâmica social e as suas interações com as instituições (Ferris & Tang, 1993; Moraes de Macedo & Ckagnazaroff, 2018; March & Olsen, 2006).

Segundo Hall e Taylor (1996), o Novo Institucionalismo corresponde à perspectiva teórica que se concentra na compreensão do papel das instituições sobre o comportamento econômico, político e social. Igualmente, importa referir que March e Olsen (2006) defendem que o Institucionalismo representa uma abordagem geral para o estudo das instituições, “um conjunto de ideias teóricas e hipóteses sobre as relações entre características institucionais e agência política, desempenho e mudança” (p.4). Para além, os autores explicam que há duas perspectivas, não excludentes, para entender as interações entre os indivíduos e as instituições. A primeira é uma perspectiva de ator racional que vê a vida política organizada pela troca entre atores calculistas e interessados em si mesmos. A segunda é uma perspectiva de comunidade que vê a vida política organizada por valores compartilhados e visões de mundo em uma comunidade de cultura, experiência e visão comuns.

Com efeito, o Novo Institucionalismo reconhece que os indivíduos são atores racionais que agem de acordo com a maximização do seu bem-estar. Todavia, destaca que essa racionalidade é limitada, na medida em que o comportamento dos indivíduos é, também, influenciado pelo ambiente institucional, onde estão presentes mecanismos normativos, cognitivos e regulatórios, que moldam e afetam a conduta social (Kayaoğlu & Williams, 2020; Mickiewicz et al., 2019; Scott, 2014).

1.1.1 O Novo Institucionalismo Económico

Na área científica da economia, Novo Institucionalismo Económico (NIE) surgiu como contraponto crítico ao pensamento ortodoxo do final do século XIX e início do século XX e às limitações da teoria neoclássica, considerada excessivamente abstrata e de difícil aplicação às questões do mundo real (Cavalcante; 2007; North, 1991). O Institucionalismo Económico tem início com o manifesto de 1898, de Thorstein Veblen⁴, *Why is Economics not an Evolutionary Science*, considerado a obra inaugural da economia institucional enquanto disciplina da Economia (Cavalcante; 2007; Cheichi & Grisa, 2019; Klein, 1998).

Posteriormente, após o declínio da Velha Economia Institucional (VEI), com a Segunda Guerra Mundial, a discussão a respeito do papel das instituições na economia foi retomada pelo NIE ou Nova Economia Institucional (NEI), tendo como autores mais influentes Ronald Coase, Oliver E. Williamson e Douglas North (Cavalcante, 2014; Cheichi & Grisa, 2019). Embora o termo Novo Institucionalismo Económico tenha sido criado por Oliver Williamson (Coase, 1998), a sua origem é atribuída ao artigo *The Nature of the Firm*, de Ronald Coase, de 1937, com sua introdução aos custos de transação na análise económica (Coase, 1998).

A definição mais aceite e referida a respeito do que são instituições parece ser a de North (1991), para quem as “instituições são as restrições humanamente concebidas que estruturam a interação política, económica e social” (p. 97). O autor compara as instituições a regras de um jogo e faz a distinção entre as instituições formais, que são as constituições, as leis, as normas e os regulamentos, e as instituições informais, que compreendem as convenções, as regras de conduta, os costumes, as tradições, os valores e as crenças socialmente compartilhados e aceite pelos indivíduos. Para além, North (1991) considera que as instituições fornecem os complementos e os limites cognitivos aos indivíduos necessários à tomada de decisões e adota, assim, a ideia da racionalidade limitada. A realização desse papel, pelas instituições, reduz o custo das interações entre os indivíduos, constituindo um elemento relevante à eficiência económica e ao desenvolvimento (North, 1991).

⁴ O termo Economia institucional foi cunhado por Walton Hamilton, em 1919 (Hodgson, 2000). Além de Thorstein Veblen, outros autores são associados à chamada Velha Economia institucional, tais como Clarence Ayres, John R. Commons e Wesley C. Mitchell (Klein, 1998).

Hodgson (2006) reconhece as instituições como as estruturas importantes no domínio social e as define como “sistemas de regras sociais estabelecidas e prevalentes que estruturam as interações sociais” (p. 2). Para o autor, as instituições não somente condicionam, como também permitem aos indivíduos fazer escolhas que sem elas não seriam possíveis. De forma complementar, Scott (2014) define que “as instituições compreendem elementos reguladores, normativos e cultural-cognitivos que, juntamente com as atividades e recursos associados, fornecem estabilidade e significado ao comportamento social” (p.55).

1.1.2 O Novo Institucionalismo da Escolha Racional

Em relação à Ciência Política, o Institucionalismo ressurgiu em meados da década de 1980 com o objetivo de recuperar a atenção às instituições, a partir de crítica aos movimentos behavioristas (Cavalcante, 2011). Ademais, a preocupação a respeito da forma com que as instituições afetam as interações sociais é tema relevante na Administração Pública (Ferris & Tang, 1993; Timmey, 1996).

Segundo Hall e Taylor (1996), o Novo Institucionalismo não representa uma única corrente de pensamento e distingue, outrossim, três escolas de pensamento: Institucionalismo Histórico, Institucionalismo Sociológico e Institucionalismo da Escolha Racional. Apesar da distinção, Hall e Taylor (2003) destacam que as correntes institucionalistas convergem no argumento de que as instituições são importantes na análise do fenômeno social, pois podem exercer influência na determinação dos processos decisórios e dos resultados políticos.

Schmidt (2006) resume as diferenças entre as três abordagens: O Institucionalismo da Escolha Racional concentra-se nos atores racionais que perseguem os seus interesses e seguem as suas preferências dentro das instituições políticas. Segundo esta abordagem, as instituições reduzem as incertezas resultantes da multiplicidade de preferências e de questões individuais. O Institucionalismo Histórico concentra-se na história das instituições políticas e das suas partes constituintes, que têm as suas origens nos resultados de escolhas intencionais e condições iniciais historicamente únicas, e que se desenvolvem ao longo do tempo, seguindo uma lógica de dependência da trajetória (*path dependence*). O Institucionalismo Sociológico centra-se nas formas e nos procedimentos da vida organizacional decorrentes de práticas culturalmente específicas. Essa abordagem percebe as instituições como normas, quadros cognitivos e sistemas de significado que guiam a ação humana, bem como os roteiros e os

esquemas culturais difundidos através de ambientes organizacionais, servindo objetivos simbólicos e cerimoniais e não apenas utilitários.

Todas as três abordagens têm sido aplicadas a estudos sobre políticas públicas (Immergut, 2009), embora o Institucionalismo de Escolha Racional seja a linha teórica predominante (Andrews, 2005).

O Institucionalismo da Escolha Racional tem a sua origem associada ao questionamento sobre a imensa estabilidade das decisões no Congresso dos Estados Unidos. Segundo Hall e Taylor (2003), se os postulados clássicos da Escolha Racional fossem exatos, seria difícil obter maiorias estáveis para votar leis no Congresso, pois as múltiplas preferências dos legisladores e a diversidade das questões deveriam rapidamente gerar ciclos, nos quais cada nova maioria invalidaria as leis propostas pela maioria precedente. Todavia, as instituições presentes no Congresso reduzem os custos de transação ligados à conclusão de acordos, resolvendo, na prática, grande parte dos problemas enfrentados pelos legisladores (Chechi & Grisa, 2019; Hall & Taylor, 2003).

De acordo com Hall e Taylor (2003), o Institucionalismo da Escolha Racional pressupõe que os indivíduos compartilham um conjunto de preferências e se comportam de modo a maximizar a satisfação de suas preferências, assumindo o risco de produzir um resultado pior para a coletividade. Ademais, os autores sublinham que os arranjos institucionais impedem os indivíduos de adotarem uma linha de ação não preferível no plano coletivo. As instituições estruturam essa interação ao oferecerem informações ou mecanismos de adoção que reduzem a incerteza, no tocante ao comportamento dos outros, e explicam a influência sobre a ação individual. Os teóricos institucionalistas da Escolha Racional acreditam que as instituições podem modificar as expectativas de atores que agem estrategicamente, o que pode assegurar efeitos sociais desejáveis (Andrew, 2005).

O Institucionalismo da Escolha Racional, segundo Balasan e Maha (2013), traz a crítica mais dura à teoria econômica neoclássica, pois desafia a racionalidade perfeita dos indivíduos. Nesta perspectiva, os autores explicam que os indivíduos agem no sentido de maximizar a sua utilidade e as instituições restringem estas ações através do constrangimento necessário para o interesse coletivo. Importa referir que, segundo o Novo Institucionalismo da Escolha

Racional, os indivíduos, enquanto dotados de racionalidade limitada, possuem uma capacidade restrita para processar toda informação necessária para a maximização da utilidade (Cavalcante, 2007).

Ademais, segundo Ferris e Tang (1993), as instituições fornecem aos indivíduos a informação que é relevante para a resolução dos seus problemas. Para os autores, ao reduzir as exigências cognitivas impostas aos indivíduos, as instituições ajudam a ultrapassar a racionalidade limitada e, assim, afetam a forma como os indivíduos fazem as suas escolhas.

Para os autores do Novo Institucionalismo da Escolha Racional, as instituições, assim como proposto por North (1991), correspondem às regras do jogo, acordadas para resolver os problemas da ação coletiva dos atores e, portanto, se aproxima do NIE (Chechi & Grisa, 2019). Chechi e Grisa (2019) argumentam que as duas vertentes convergem em relação ao papel racional, calculista e maximizador dos indivíduos e no papel das instituições como redutoras da incerteza e delimitadoras das ações.

1.1.3 O Novo Institucionalismo e a conformidade tributária

A literatura recente identifica uma série de variáveis que podem ser associadas ao cumprimento tributário e destaca que a disposição para cumprir as obrigações fiscais difere entre os países, além de ser determinada pela relação de confiança entre o contribuinte e o Estado e pelo contexto institucional (Gerxhani & Wintrobe, 2021). Com efeito, o Novo Institucionalismo fornece um quadro teórico que permite categorizar e compreender os determinantes da conformidade tributária. Assim, vários autores encontraram, nesta teoria, a inspiração para sustentar o papel que as instituições desempenham sobre as ações individuais e coletivas em uma sociedade e sobre o cumprimento tributário, como apresentado na Tabela 1, na qual são sumarizados trabalhos empíricos que analisaram o tema sob a perspectiva do Institucionalismo.

Tabela 1*Estudos que utilizaram variáveis institucionais na explicação do cumprimento tributário*

Autor	País	Variável dependente	Dimensões/Variáveis institucionais	Conclusões
Gerxhani & Wintrobe (2021)	Albânia	Evasão tributária da renda pessoal	Confiança no governo; (Corrupção é alta?); Perceção de cumprimento dos outros (A maioria das pessoas não paga impostos?).	A evasão fiscal é relacionada ao grau de confiança dos cidadãos na honestidade e na capacidade do governo de prover serviços públicos e ao grau em que os contribuintes acreditam que os cidadãos pagam seus impostos.
Williams (2020a)	Bulgaria	Moral tributária	Justiça fiscal; Corrupção; Instabilidade política.	Há uma associação significativa entre a moral tributária e a perceção sobre o retorno do Estado pelo pagamento dos tributos. Ademais, a perceção acerca do nível de corrupção e instabilidade política é associada a um baixo nível de moral tributária.
Williams (2020b)	Países da União Europeia e Reino Unido	Cumprimento tributário	Confiança vertical (Moral tributária); Confiança horizontal (Conhece alguém que não declara seus rendimentos ou contribuição social?).	Os contribuintes são mais propensos a não cumprir as suas obrigações tributárias quando há ausência de simetria entre a confiança vertical e horizontal.
Kayaoğlu & Williams (2020)	Turquia	Moral tributária	Confiança no governo; Sentimento de pertencimento à nação; Perceção de risco e severidade das penalidades.	Existe uma significativa relação entre a moral tributária e a confiança no governo (dimensão normativa), sentimento de pertencimento à nação (dimensão cultural-cognitiva) e a perceção de risco e severidade das penalidades (dimensão regulatória).
Mickiewicz et al. (2019)	Letónia	Moral tributária	Confiança no governo; Confiança na autoridade tributária; Identidade social; Probabilidade de ser detetado; Severidade das punições.	Moral tributária é afetada pelas instituições através das três perspetivas institucionais, ou seja, normativa (confiança nos governos e no sistema tributário), cognitiva (pertencimento) e regulatória (perceção sobre as medidas de dissuasão).

Ortiz Garcia & Portilho Navarro (2018)	Espanha	Moral tributária	Percepção da equidade; Percepção da carga fiscal e Confiança no sistema tributário.	Há uma relação entre a moral tributária e a percepção da carga fiscal e a confiança no sistema tributário.
Williams & Horodnic (2016)	Reino Unido	Moral tributária	Participação na economia informal.	Há uma forte correção entre o grau de assimetria institucional (medida através da moral tributária) e a participação na economia informal.
Leonardo & Martinez-Vazquez (2016)	40 países de todos os continentes	Moral tributária	Confiança no governo; Orgulho nacional; Apoio à democracia.	A confiança nas instituições influencia positivamente a moral tributária, especialmente no caso de pessoas que vivem em países democráticos.
Giachi (2014)	Espanha	Moral tributária	Avaliação sobre a justiça fiscal; Confiança nos outros (Número de contribuintes evasores conhecidos); Opinião sobre a extensão da fraude fiscal; Avaliação do sistema tributário; Avaliação sobre a troca entre serviços públicos e impostos.	Os fatores sociais do sistema fiscal, tais como a confiança, têm um efeito sobre a evasão fiscal. A moral tributária parece ser composta principalmente por confiança no sistema fiscal e confiança nos outros contribuintes.

Nota. Elaborado pelo autor

Alguns autores, como Horodnic (2018), Kayaoğlu e Williams (2020) e Williams (2020a), apoiados no Novo Institucionalismo, narram que o comportamento e a atitude dos contribuintes são moldados pelo ambiente institucional no qual estão inseridos e, assim, a moral tributária e a conformidade tributária são explicadas como resultado das interações entre as instituições formais e informais. Quando há simetria entre as instituições formais e informais, que pode ser medida através do nível da moral tributária, os contribuintes apresentam maior disposição para cumprirem suas obrigações fiscais (Williams & Horodnic, 2016; Williams, 2020a).

Para além, os incentivos e as restrições estabelecidos em um determinado ambiente institucional podem influenciar a probabilidade de os contribuintes cumprirem as suas obrigações tributárias. Esta perspetiva considera, assim, que os fatores institucionais facilitam

ou, por outro lado, desencorajam o incumprimento fiscal (Ortiz Garcia & Portilho Navarro, 2018).

A partir deste quadro teórico, a fim de obter uma melhor compreensão sobre a forma como a moral tributária é moldada e a sua influência sobre a conformidade tributária, são identificados na literatura fatores que podem ser associados às instituições formais e informais (Horodnic, 2018), conforme apresentado ao longo deste trabalho.

As instituições formais incluem os fatores relacionados com a confiança no governo e nas instituições e com as condições estruturais dos países, segundo Horodnic (2018). Destaca-se o papel de variáveis como a complexidade do sistema tributário (Alm, 2012; Chau & Leung, 2009; Gomes, 2020; Deyganto, 2018; Pinto, 2016; Richardson, 2006; Tanzi, 2017) e a justiça fiscal (Alm, 2012; Devos, 2014; Feld & Frey, 2007; Ortiz Garcia & Portilho Navarro, 2018; Onu, 2016; Pinto, 2016). Além destes, registam-se fatores como a corrupção e a qualidade da governação (Deyganto, 2018; Gërkhani & Wintrobe, 2021; Koumpias et al.; 2018; Pinto, 2016; Castañeda-Rodriguez, 2015; Tanzi, 2017; Williams & Krasiniqi, 2018). A interação dos contribuintes com a administração tributária (A.T.) também é considerada, em recentes estudos, como determinante para o cumprimento tributário (Almeida, 2020; Diogo, 2018; Gangl, Hofmann, de Groot et al., 2015; Pickhardt & Prinz, 2014; Silva, 2018).

As instituições informais incluem os fatores relacionados com os valores presentes na sociedade, os fatores sociais, culturais e cognitivos, a confiança nos pares e a perceção sobre o nível de evasão na sociedade (Chan et al., 2017; Ortiz Garcia & Portilho Navarro, 2018; Gërkhani & Wintrobe, 2021; Onu, 2016; Sá, 2013; Torgler et al., 2008).

Para além, a literatura concorda que a conformidade tributária é influenciada por determinantes de natureza comportamental, referindo-se, nomeadamente, à moral tributária e à ética (Diogo, 2018; Giarrizzo & Sibori, 2010; Torgler et al., 2008), por variáveis sociodemográficas (Borrego et al. 2013; Deyganto, 2018; Fonseca, 2020; Horodnic, 2018; McGee, 2015; Sá, 2013; Torgler, 2003, 2005, 2006), e pela religiosidade (McGee, 2001; 2006a, 2015; Sá, 2013; Torgler, 2003, 2005, 2006).

Em complemento, Mickiewicz et al. (2019) destacam o papel regulador das instituições, através da imposição de regras e de medidas de dissuasão (Alm, 2012; Feld & Frey, 2007;

Siqueira & Ramos, 2006). Nesta perspectiva, os indivíduos obedecem às leis e às regras porque buscam as recompensas correspondentes ou desejam evitar sanções (Mickiewicz et al., 2019; Scott, 2014).

1.2 Conformidade tributária no Brasil

Antes de apresentar a revisão da literatura sobre os fatores que influenciam o cumprimento tributário, importa referir o contexto brasileiro em termos de conceptualização da conformidade tributária, bem assim, trazer uma síntese sobre o sistema tributário, nomeadamente, sua base legal, a classificação dos tributos e a estrutura da carga fiscal brasileira.

1.2.1 Conceitos de conformidade tributária, evasão e elisão fiscal

A literatura brasileira traduz, preferencialmente, o termo inglês *tax compliance* como conformidade tributária (por exemplo, Cabello & Nakao, 2021; Filho et al., 2018; Martinez, 2014; Miyoshi & Nakao, 2012; Stolle & Rodrigues, 2017) e, em menor frequência, como obediência tributária (Siqueira, 2004; Gomes, 2020). Em Portugal, observa-se o uso do termo cumprimento tributário ou fiscal, como nos trabalhos de: Almeida (2020), Diogo (2018), Moreira (2014), Pinto (2016), Poço (2013), Sá (2013) e Silva (2018). Neste trabalho, prefere-se o termo conformidade tributária que, para além do mencionado, é amplamente aceite pelas administrações tributárias brasileiras⁵. Utiliza-se também, como sinónimo, o termo cumprimento tributário.

Uma das definições sobre a conformidade tributária mais aceite na literatura é apresentada pela OCDE. Para a organização, a conformidade tributária consiste no cumprimento integral dos seguintes requisitos pelo contribuinte: (i) ter o registo fiscal; (ii) apresentar as declarações dentro do prazo devido; (iii) reportar todas as obrigações e (iv) efetuar o pagamento devido no prazo (OCDE, 2010). Segundo Kirchler e Wahl (2010), a conformidade pode ser voluntária ou forçada. No caso da conformidade voluntária, “os contribuintes são motivados a cooperar” (Kirchler e Wahl, 2010, p. 4), a legislação tributária é respeitada e as autoridades fiscais são

⁵ Por exemplo: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/conformidade-tributaria>); Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (<https://www.ceara.gov.br/tag/programa-de-conformidade-tributaria/>); Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nosconformes>).

percebidas como prestadoras de serviço que auxiliam os contribuintes a cumprirem a lei (Gangl, Hofmann, de Groot et al., 2015). Em contraste, na conformidade forçada, os contribuintes cumprem as suas obrigações porque são constrangidos pelo risco de serem auditados e penalizados (Gangl, Hofmann, de Groot et al., 2015; Kirchler & Wahl, 2010).

Por outro lado, a não conformidade tributária corresponde à não observância de pelo menos uma das condições estabelecidas na definição anterior, ou seja, refere-se a falhas no cumprimento das obrigações fiscais, de forma intencional ou não (Devos, 2014; Kirchler & Wahl, 2010). O incumprimento não intencional, segundo Pinto (2016, p. 1), “pode resultar do erro de interpretação da lei, do desconhecimento da lei, do descuido e imprudência da administração de documentos, ou mesmo da incapacidade legítima para pagar uma dívida fiscal”. O incumprimento intencional ou voluntário corresponde à escolha deliberada pelo não cumprimento das obrigações tributárias e contempla diversos conceitos, tais como a evasão fiscal, a fraude fiscal e a elisão fiscal (Pinto, 2016). Assim, cumpre trazer a distinção adotada no presente estudo.

A diferença entre a evasão e a elisão fiscal é explicada com base na perspectiva legal (De Colle & Bennett, 2014; Slemrod & Yitzhaki, 2002). Neste sentido, a evasão fiscal (*tax evasion*) é definida como o ato ilegal que visa deliberadamente reduzir ou retardar o pagamento de impostos, através da omissão de receitas ou da declaração demasiada de deduções (Alm & Torgler, 2011). Por outro lado, a elisão fiscal (*tax avoidance*) é legal e consiste na redução do pagamento dos tributos aproveitando as lacunas da lei (Kirchler & Wahl, 2010). Outrossim, a elisão pode, segundo De Colle e Bennett (2014), ser induzida pelo próprio Estado, ou assumir a forma de uma estratégia de negócio para reduzir a responsabilidade tributária, ou consistir em práticas abusivas com a intenção de reduzir os impostos, em contradição com a intenção legislativa, por exemplo, na criação de transações artificiais (Bird & Davis-Nozemack, 2018).

No Brasil, usualmente, utiliza-se o termo sonegação fiscal como sinónimo de evasão fiscal, tanto na literatura quanto na sociedade (Fernandes, 2016; Gomes, 2020; Grzybovski & Hahn, 2006; Martinez, 2014; Miyoshi & Nakao, 2012; Siqueira, 2004). O crime de sonegação fiscal,

outrossim, é definido nas Leis nº 4.729, de 1965⁶ e nº 8.137, de 1990⁷. Para além, a fraude fiscal, também prevista nas leis citadas, consiste na redução do pagamento do tributo através da utilização dolosa de meios fraudulentos, como adulteração ou falsificação de documentos (Carvalho, 2019; Sá, 2013).

Considerando que os efeitos económicos da evasão, da fraude e da elisão são idênticos, resultando na diminuição das receitas tributárias (Bird & Davis-Nozemack, 2018; De Colle & Bennett, 2014; Siqueira, 2004), e a falta de estudos que analisem aspetos éticos e morais na prática da elisão fiscal, este estudo tratará, fundamentalmente, da evasão fiscal⁸.

1.2.2 O Sistema Tributário Brasileiro

O sistema tributário brasileiro é regrado pela Lei 5.172 (1966), Código Tributário Nacional (CTN), que estabelece as normas gerais em matéria tributária aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios⁹. Para além, a Constituição da República Federativa do Brasil (CF/1988) estabelece os princípios gerais da tributação, as limitações do poder de tributar, bem como as competências dos entes da federação para instituir e cobrar tributos e a repartição das receitas tributárias. Desse modo, Coêlho (2015) explica que a União, os Estados e os Municípios encontram na Constituição as suas competências tributárias que são exercidas através de leis próprias, dentro dos limites previstos no CTN e na CF/1988.

No que diz respeito à classificação dos tributos, distinguem-se os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, o empréstimo compulsório e as contribuições especiais, de acordo com a teoria pentapartida, mais aceite pela doutrina e adotada pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) (Coêlho, 2015; Sabbag, 2018).

Em relação à carga tributária, o Brasil apresenta um percentual semelhante aos países da OCDE e superior aos demais países da América Latina (Coelho, 2010; Basilgan & Christiansen,

⁶ Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965. Define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências.

⁷ Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990. Define os crimes contra a ordem tributária, económica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.

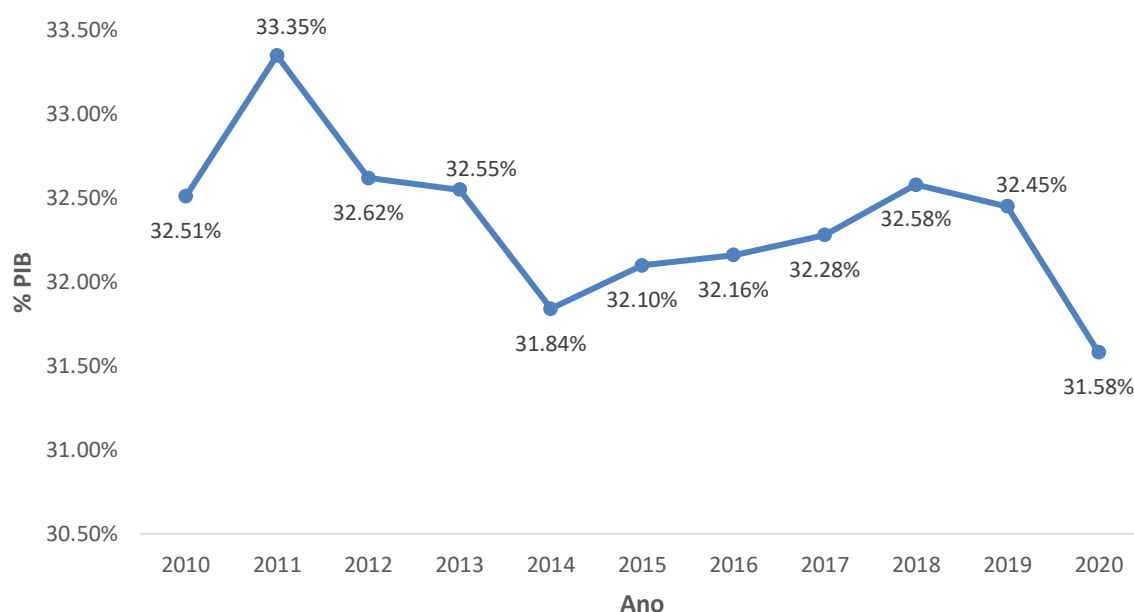
⁸ Embora a literatura não seja ampla nem conclusiva a respeito dos aspetos éticos e morais da elisão fiscal, verifica-se uma tendência a considerar a elisão fiscal como eticamente injustificável, nomeadamente, nos casos de consistir em práticas abusivas que contradizem as intenções legislativas (De Colle & Bennedit, 2014).

⁹ O Brasil organiza-se sob a forma de Estado Federal, formado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988).

2014; SINPROFAZ, 2018). De acordo com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), órgão responsável pela administração tributária federal, verifica-se que a carga tributária bruta brasileira¹⁰ se situa em torno de 32% do Produto Interno Bruto (RFB, 2021a), conforme Figura 1.

Figura 1

Série histórica da carga tributária no Brasil – 2010 a 2020 (%PIB)



Nota. Adaptado do Relatório de Carga Tributária no Brasil 2020 (RFB, 2021a)

Entretanto, diversamente dos países pertencentes à OCDE, o Brasil tributa mais fortemente bens e serviços em relação à renda e ao patrimônio (Basilgan & Christiansen, 2014; Fernandes, 2016). Os tributos sobre os bens e serviços correspondem a 43,72%, conforme Tabela 2, o que reflete um caráter regressivo no sistema tributário brasileiro (Fernandes, 2016). Ademais, em 2020, a arrecadação da União representou 66,28% do total, enquanto a participação dos Estados foi de 27% e dos Municípios de 6,72%.

¹⁰ Carga Tributária Bruta é definida como a razão entre a arrecadação de tributos e o PIB a preços de mercado, ambos considerados em termos nominais (RFB, 2021a).

Tabela 2*Tributos por Base de Incidência - 2020 (R\$ em milhões)*

Base de incidência	Arrecadação R\$ milhões	% PIB	% da arrecadação
Renda	528.531,66	7,1%	22,47%
Folha de Salários	656.622,71	8,82%	27,91%
Propriedade	116.713,43	1,57%	4,96%
Bens e Serviços	1.028.499,71	13,81%	43,72%
Transações Financeiras	21.948,34	0,29%	0,93%
Outros	16,08	0,00%	0,00%
Total:	2.352.331,93	31,58%	100,0%

Nota. Relatório de Carga Tributária no Brasil 2020 (RFB, 2021a)

1.3 Fatores determinantes da conformidade tributária

1.3.1 Fatores económicos: O modelo de dissuasão (*Deterrence model*)

Os estudos iniciais sobre evasão fiscal fundaram-se na abordagem económica do crime, do professor Gary Becker, da Universidade de Chicago, para explicar o comportamento do contribuinte (Carvalho, 2018). A sua teoria sublinha que os indivíduos reagem a incentivos e punições (Devos, 2014) e, de modo racional, fazem escolhas no sentido de maximizar o seu bem-estar (Carvalho, 2018; Firmino, 2010; Sá, 2013).

Em relação à obrigação tributária, por mais altruísta e moral que seja uma sociedade, a arrecadação dos impostos ocorre de maneira compulsória e impositiva. O Estado institui normas e instrumentos coercitivos para impor aos contribuintes o dever de pagar os tributos (Lago-Peñas & Lago-Peñas, 2010). Neste sentido, inspirados na abordagem económica de Becker, Allingham e Sandmo (1972) desenvolveram o modelo de dissuasão (*deterrence*), que realça o papel das penalidades e da probabilidade de deteção que é representada pela frequência de auditorias pela autoridade tributária (Devos, 2014; Sá, 2013).

Consequentemente, a decisão de pagar ou evadir resulta da avaliação entre o benefício financeiro associado ao imposto que deixa de pagar e os custos de ser detetado e penalizado pela infração cometida (Alm et al., 1992; Alm, 2019; Carvalho, 2018). Assim, conforme explica Siqueira (2004), se o contribuinte não quiser correr risco algum, declarará toda a sua renda. Caso contrário, declara somente uma parte de sua renda e assume o risco de ser detetado e

penalizado. Nesta perspetiva, um contribuinte somente paga os impostos porque tem receio de ser apanhado e penalizado caso não declare todos os seus rendimentos (Alm, 2012).

A principal conclusão do modelo é que maiores probabilidades de auditoria ou, alternativamente, de penalidades severas incentivam a conformidade tributária (Chau & Leung, 2009; Devos, 2014; Firmino, 2010; Sá, 2013). Ou seja, como explica Devos (2014), os fatores dissuasores podem ser utilizados de forma intercambiável. Assim, quando as taxas de auditoria são baixas, as penalidades devem ser elevadas e vice-versa. Por outro lado, quando a probabilidade de deteção é certa, uma punição branda pode ser tão eficaz quanto uma sanção mais severa. Portanto, o aumento das penalidades não promoveria necessariamente um maior efeito dissuasor se o infrator souber que a probabilidade de ser apanhado é muito elevada (Devos, 2014; Pinto, 2016).

Quanto à influência das penalidades e à probabilidade de deteção sobre a conformidade tributária, trabalhos empíricos prévios confirmam as conclusões dos estudos teóricos. Apontam, em grande maioria, um impacto positivo da dissuasão sobre o cumprimento tributário, embora não seja consensual, entre os autores, qual o fator que exerce maior influência (Feld & Frey, 2007; Williams, 2020b). Devos (2014), tal como Pinto (2016), indica que os contribuintes revelam maior propensão para declarar integralmente os seus rendimentos quando a probabilidade de serem detetados é elevada. Deyganto (2018), por outro lado, pondera que tanto a probabilidade de ser auditado quanto a penalidade têm significativa associação com o cumprimento tributário. Alm et al. (2004) destacam que as auditorias têm tanto um efeito dissuasor direto sobre os contribuintes efetivamente auditados, quanto um efeito indireto sobre os contribuintes não auditados, e sugerem que “alguns indivíduos são demasiado sensíveis ou superestimam a baixa probabilidade de auditoria que de facto enfrentam” (Alm et al., 1992, p.36).

Entretanto, ainda que reconhecido o efeito positivo das medidas de dissuasão, o fenómeno do cumprimento das obrigações tributárias não pode ser completamente explicado pelo modelo económico, pois nem todos os contribuintes procuram meios de evitar o pagamento dos tributos. Alguns cumprem os seus compromissos de maneira voluntária, ainda que a probabilidade de ser auditado e as sanções sejam baixas (Alm, 2019; Firmino, 2010; Lago-Peñas & Lago-Peñas, 2010). Nesse sentido, o modelo teórico de dissuasão foi criticado por

alguns autores que, através de descobertas empíricas, perceberam que o modelo de dissuasão é insuficiente para prever a evasão fiscal, pois o nível de dissuasão é muito baixo para justificar o cumprimento (Torgler, 2003). A percentagem de declarações de imposto de renda que são sujeitas a uma auditoria fiscal completa é geralmente bastante pequena, na maioria dos países, quase sempre inferior a 1% (Alm, 2019), e as penalidades correspondem a uma pequena fração do tributo não pago (Alm & Torgler, 2011).

Carvalho (2018) também enumera críticas à teoria, sustentando que nem sempre os indivíduos realizam cálculos no momento da escolha e que a capacidade de analisar o custo-benefício não é infalível. Portanto, argumenta que a teoria tradicional da racionalidade é objeto de críticas da Filosofia, da Psicologia e da própria Economia, conforme defendem os autores do Novo Institucionalismo da Escolha Racional.

Os próprios autores Allingham e Sandmo (1972) consideram a sua teoria “simples e passível de crítica, por dar pouca atenção a fatores não pecuniários na decisão do contribuinte sobre se deve ou não sonegar impostos” (p. 326).

Horodnic (2018) pondera, ademais, que apenas alguns estudos procuraram investigar a associação entre as medidas de dissuasão e a moral tributária, e os resultados não são conclusivos. Enquanto algumas investigações identificaram uma relação positiva entre a moral tributária e o nível de deteção percebido ou as penalidades percebidas, outros estudos não encontraram qualquer relação. Entretanto, o autor sublinha que o aumento dos níveis de dissuasão pode afetar a confiança entre o governo e os cidadãos.

Em suma, as evidências sugerem que a utilização exclusiva de medidas de dissuasão não é uma estratégia razoável para aumentar o cumprimento fiscal e registam a importância de verificar a influência de variáveis não económicas.

1.3.2 Moral tributária

Considerando que a decisão sobre pagar ou não pagar os tributos é influenciada por fatores não examinados pela abordagem económica, surgiram novos modelos sobre o cumprimento tributário, apoiados na premissa de que os indivíduos não são simplesmente maximizadores de utilidade (Leonardo & Martinez-Vasquez, 2016). São, todavia, reconhecidos como atores que manifestam um conjunto de atitudes e crenças que interagem e respondem às normas

sociais (Devos, 2014). Os estudos baseados nestes modelos analisam, portanto, fatores não económicos e variáveis multidisciplinares que afetam as atitudes e o comportamento dos contribuintes.

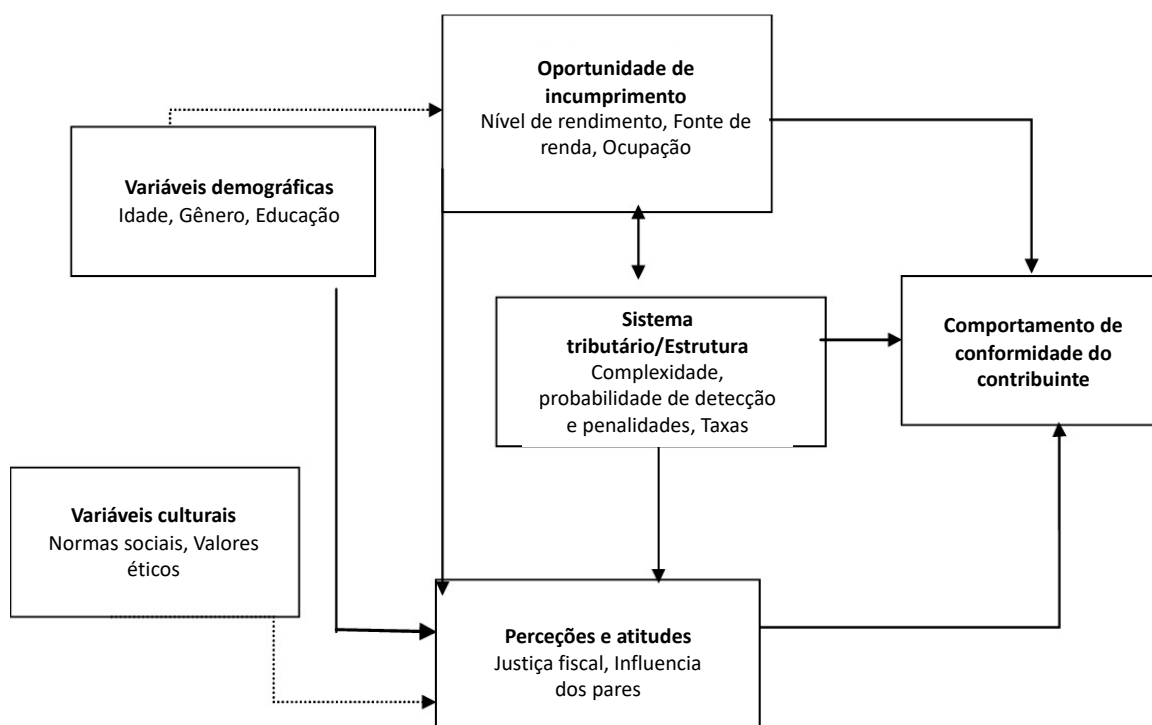
Jackson & Milliron (1986) identificaram 14 variáveis que influenciam a conformidade tributária, classificadas em variáveis sociodemográficas, económicas e comportamentais. Estas incluem: idade, sexo, educação e estatuto profissional, nível de rendimento, fonte de rendimento, taxas marginais de imposto, penalidades e probabilidade de deteção, e complexidade, equidade, interação com a autoridade fiscal, influência dos pares, e ética ou moral tributária (Jackson & Milliron; 1986).

Posteriormente, alguns autores desenvolveram outros modelos e outras teorias sobre a conformidade tributária. Fischer et al. (como citado em Chau & Leung, 2009) categorizaram e associaram as variáveis identificadas por Jackson & Milliron (1986) em 4 grupos: as variáveis demográficas, a oportunidade de não cumprimento tributário, as atitudes e as percepções e o sistema tributário. Mais tarde o modelo de Fischer foi refinado, conforme Figura 2, por Chau e Leung (2009), que incorporaram os efeitos da cultura, correspondente à influência das normas sociais e dos valores éticos e morais. Richardson (2006) examinou os determinantes da evasão fiscal em 45 países e concluiu que os determinantes não económicos têm o maior impacto sobre a evasão fiscal em comparação com as variáveis económicas.

Nos últimos anos, a literatura tem revelado que, entre as variáveis não económicas, a moral tributária tem um papel relevante na investigação empírica sobre o cumprimento fiscal. De facto, vários autores argumentam que não se pode analisar o comportamento do contribuinte sem levar em consideração a existência de fatores éticos e morais (por exemplo, Lago-Peñas & Lago-Peñas, 2010; Luttmer e Singhal, 2014; Molero & Pujol, 2012; Sá, 2013). Assim, a decisão sobre cumprir ou não cumprir a obrigação tributária não é somente uma função de oportunidade, mas também tem como componente a motivação intrínseca de um indivíduo (Frey & Torgler, 2007; Torgler, 2003).

Figura 2

Modelo de conformidade de Fischer modificado



Nota. Chau e Leung (2009). Tradução própria.

Luttmer e Singhal (2014) definem a moral tributária como “um termo geral que capta as motivações não pecuniárias para o cumprimento fiscal, bem como os fatores que se situam fora do quadro normal da utilidade esperada” (p. 150). A moral tributária pode também ser entendida como o conjunto de “motivações morais e psicológicas dos cidadãos para pagarem os seus impostos” (Sá, 2013, p. 61), bem como pode ser associada a um dever cívico e à obediência à lei (Orviska & Hudson, 2003) ou, ainda, a uma obrigação moral para pagar os tributos como forma de contribuição para a sociedade (Frey & Torgler, 2007). Outrossim, Giachi (2014) regista que a moral tributária pode ser associada a “situações em que, perante a igualdade de oportunidades, alguns contribuintes fogem e outros sempre cumprem” (p. 78).

De acordo com Sá (2013), a moral é normalmente associada aos conceitos de ética, consciência, honestidade, altruísmo, justiça ou sentimento de culpa em razão da prática de uma ação considerada errada e do sentido de dever. Carvalho (2018) explica que é comum

considerar os termos ética e moral como sinónimos, tal como Iwuagwu (2018)¹¹, Sá (2013) e Jackson e Milliron (1986), que entendem que ambos os conceitos estão relacionados, sendo difícil estabelecer uma diferenciação.

O estudo da moral tributária como variável dependente associada à conformidade tributária cresceu em relevância a partir dos anos 2000, tendo como um dos principais defensores Breno Torgler. O autor conduziu investigações em diversos países e, entre os seus principais achados, destacam-se a significativa relação entre o cumprimento tributário e a moral tributária e a identificação de fatores que moldam esta variável. As suas conclusões indicam que fatores como a administração tributária, o sistema tributário e a perceção da carga fiscal, a consciência fiscal, a perceção do cumprimento, a qualidade institucional, a democracia, o controlo da corrupção e a religiosidade têm um impacto relativamente forte na moral tributária (Alm & Torgler, 2006; Torgler, 2003, 2005, 2006; Torgler et al., 2007; Torgler & Schneider, 2009; Torgler et al. 2008; Torgler & Schaltegger, 2005).

A maioria dos estudos sobre a moral tributária apontam também diferenças significativas em relação ao perfil sociodemográfico, nomeadamente variáveis como sexo, idade, educação, nível de rendimento e fonte de rendimento (Borrego et al., 2013; Horodnic, 2018; OCDE, 2013; Richardson, 2008; Silva, 2018).

No que diz respeito à ética tributária, destacam-se os trabalhos de Robert W. McGee, que analisam a evasão fiscal sob três pontos de vista, fundamentalmente, apoiados na relação entre Estado e cidadãos e na religião (McGee, 2006a). O primeiro ponto de vista considera que a evasão nunca é ética, pois é uma obrigação religiosa ou um dever em relação ao Estado ou um dever social. A segunda visão, chamada pelo autor de anarquista, considera que a evasão é sempre ética, pois parte da premissa de que os governos são ilegítimos e confiscam o património e a renda dos indivíduos sem o seu consentimento. A terceira visão, mais aceite, assume que a evasão fiscal é ética em algumas circunstâncias e em outras, antiética (McGee, 2006a).

¹¹ Iwuagwu (2018) explica que os termos moral e moralidade “são compreensivelmente intercambiáveis com a ética devido à sua origem etimológica comum” (p. 44). A moral é derivada da palavra latina “*mos*” que significa “costume” ou “hábito”, equivalente à palavra grega “*ethos*”, que também significa “costume” ou “hábito”.

Na sequência de seus estudos, McGee (2006b) construiu um inquérito com 18 afirmações que refletiam as três visões sobre a ética da evasão fiscal. Esse inquérito guiou outras investigações desenvolvidas pelo próprio autor, em diversos países (por exemplo, McGee & Tayler, 2006; McGee & Rossi, 2008; McGee et al. 2016; McGee, 2015; McGee & Gelman, 2009), bem como inspirou vários autores, também no Brasil (Berger et al. 2009; Correia & Pires, 2017; Cruz et al., 2018; Fonseca, 2020;) e em Portugal (Poço, 2013; Teixeira, 2016).

Na última década, autores como Ferrer-i-Carbonelli e Gërxhani (2016), Gërxhani e Wintrobe (2021), Horodnic (2018), Williams (2020b), Williams e Horodnic (2016), Kayaoğlu e Williams (2020) e Mickiewicz et al. (2019) têm analisado o cumprimento tributário sob a perspectiva do Institucionalismo, no contexto de diferentes países, argumentando que o ambiente institucional exerce influência sobre a moral tributária. A moral tributária é entendida como o resultado da interação entre as instituições formais e informais. Portanto, quando há numa sociedade uma assimetria entre as instituições formais e as instituições informais, haverá uma baixa moral tributária (Horodnic, 2018). Assim, defendem como variáveis importantes para explicar o cumprimento tributário a confiança nas instituições (Chan et al. 2017; Gërxhani & Wintrobe, 2021; Horodnic, 2018), a confiança nos pares e a influência social (Gërxhani & Wintrobe, 2021).

As investigações sobre a moral tributária realizadas ao longo dos anos revelam, entre outras conclusões, que esta variável difere de país para país (Alm & Torgler, 2006; Poço, 2013; Silva, 2018). A disposição para pagar os tributos é percebida como uma norma cultural ou um produto de valores que variam entre os países, segundo Gërxhani e Wintrobe (2021). Assim, apesar de uma resistência natural e comum a todos indivíduos ao pagamento dos tributos (Basilgan & Christiansen, 2014; Berger et al., 2009; Poço, 2013; Tanzi & Shome, 1993), percebe-se que há países onde existe um maior nível de moral tributária e uma maior predisposição para o cumprimento tributário, que pode ser explicada, principalmente, pelos fatores culturais e institucionais (Alm & Torgler, 2006; Ferrer-i-Carbonelli & Gërxhani, 2016; Giarrizzo & Sibori, 2010).

1.3.3 As instituições formais e a moral tributária

1.3.3.1 Complexidade do Sistema Tributário

Tendo em conta a necessidade dos governos de alargar as suas bases tributárias para financiar as despesas públicas, em crescimento nas últimas décadas, muitos países ampliaram a sua carga tributária, bem como a complexidade dos seus sistemas tributários (Borrego et al., 2016, Cabello & Nakao, 2021; Silva, 2018).

À medida que foi reconhecida a complexidade dos sistemas tributários, despontaram estudos que apontam a sua associação ao incumprimento tributário. Jackson & Milliron (1986) incluíram a complexidade entre as 14 variáveis que influenciam a conformidade tributária. Mais tarde, Richardson (2006) examinou os determinantes do cumprimento tributário identificados por Jackson e Milliron (1986) e concluiu que a complexidade é o fator mais importante relacionado à evasão fiscal. Borrego et al. (2016) identificaram, na visão dos profissionais de contabilidade em Portugal, a perceção de que o sistema fiscal português é demasiado complexo. Complementaram que a elevada complexidade do sistema pode conduzir ao incumprimento tributário, em linha, portanto, com conclusões de Almeida (2020), Diogo (2018) e Pinto (2016). Neste mesmo sentido, Deyganto (2018) realçou a forte relação positiva entre a simplicidade do sistema tributário e o cumprimento tributário. Igualmente, Torgler et al. (2008) sugerem que a complexidade pode resultar no incumprimento não intencional, ocasionado por erros, e defendem a sua influência sobre a moral tributária, bem como o facto de reduzir os custos morais da evasão fiscal.

A complexidade do sistema tributário corresponde, segundo Pinto (2016), à dificuldade que os contribuintes têm para interpretar a legislação tributária e para cumpri-la. Ademais, Borrego et al. (2016) explicam que a complexidade está associada à volatilidade da legislação, à ambiguidade contida nas normas, à grande quantidade de exceções às regras e à demasiada dispersão da lei fiscal. A quantidade de impostos pode também influenciar a conformidade tributária. Tanzi e Shome (1993) defendem que o aumento na quantidade de tributos pode ocasionar ineficiências no sistema tributário e, conseqüentemente, gerar facilidades para encontrar formas de evitar o pagamento dos tributos.

No contexto brasileiro, Gomes (2020) defende que a complexidade do sistema tributário é associada positivamente ao não pagamento dos tributos pelas empresas. Ou seja, de acordo como o autor, “quanto mais complexa a legislação tributária, com diversas alterações, maiores serão as chances de a empresa adotar a estratégia de ser desobediente tributariamente” (Gomes, 2020, p. 239). Adicionalmente, Jacob (2018) e Gomes (2020) destacam a percepção de que o sistema tributário é demasiado complexo, nomeadamente, devido à grande quantidade de normas, de regras, de obrigações e de diferentes tributos. Importa mencionar que, no Brasil, segundo Amaral et al. (2018), decorridos 30 anos desde a promulgação CF/88, foram editadas 31.937 normas tributárias, no âmbito federal¹². O relatório anual *Doing Business*¹³ 2020 (Banco Mundial, 2019), no qual o Brasil ocupa a 124ª posição entre 190 países, reforça esta percepção, pois tal classificação é fortemente influenciada pelo sistema tributário brasileiro. Para o indicador referente ao tempo necessário para pagamento dos tributos, são calculadas em média 1.501 horas por ano, no Brasil, enquanto a média na América Latina e Caribe é 317,1 horas e no conjunto de países da OCDE, 158,8 horas¹⁴.

A complexidade do sistema tributário é um fator determinante da conformidade tributária, porque impõe dificuldades na interpretação das normas, das instruções e das regras e, conseqüentemente, maiores problemas para o cumprimento das obrigações fiscais, algumas vezes, de forma involuntária (Borrego et al., 2016; Diogo, 2018; Gomes, 2020; Kirchler & Wahl, 2010; Pinto, 2016; Torgler et al., 2008). Para além disso, a demasiada complexidade dos sistemas tributários possibilita explorar as ambigüidades e as lacunas existentes na lei, conduzindo a um aumento do incumprimento tributário (Borrego et al., 2016; Gomes, 2020).

¹² Segundo Amaral et al. (2018), foram editadas, desde 05/10/1988 até 30/09/2018, 5.876.143 normas, sendo 390.726 em matéria tributária, 31.937 no âmbito federal; 123.620 no âmbito estadual e 235.169 no âmbito municipal.

¹³ O relatório *Doing Business* fornece medidas objetivas de regulamentação empresarial e tem a sua aplicação em 190 países e cidades selecionadas. O relatório fornece indicadores quantitativos para a avaliação das economias em relação à facilidade de fazer negócios, tais como abertura de empresas, obtenção de alvarás de construção, obtenção de eletricidade, registo de propriedades, obtenção de crédito, proteção de investidores minoritários, pagamento de impostos, comércio internacional, execução de contratos, resolução de insolvência, contratação de trabalhadores e contratação pública.

¹⁴ Em relação ao indicador de pagamento de tributos (*Paying tax*), o Brasil ficou na 184ª posição no ranking entre 190 países e apresentou o resultado (*score*) de 34,4 pontos, numa avaliação que vai de 0 a 100.

1.3.3.2 Justiça Fiscal

O sistema tributário deve ser justo na percepção dos contribuintes (Torgler et al., 2008). De um modo geral, verifica-se um efeito positivo da percepção de justiça sobre a conformidade tributária, o que significa que os contribuintes apresentam maior motivação para pagarem os tributos quando percebem que o sistema tributário é justo (Verboon & Goslinga, 2009). Neste sentido, diversos autores reportam que a moral tributária está positivamente relacionada com a percepção da equidade do sistema e da adequada destinação dos tributos (Ortiz Garcia & Portillo Navarro, 2018; Horodnic, 2018; Torgler et al., 2008).

Verboon e Goslinga (2009) apoiam a ideia de que a equidade influencia a atitude dos contribuintes em relação ao cumprimento fiscal, assim como Richardson (2006), que indica que a percepção de justiça do sistema fiscal está significativamente relacionada com a evasão fiscal. Por sua vez, Cowell e Gordon (1988) defendem que os indivíduos têm maior propensão para a evasão após um aumento dos impostos, quando percebem que os serviços públicos não representam uma boa contrapartida em relação aos tributos pagos.

Os termos justiça fiscal e equidade fiscal são utilizados na literatura (Devos, 2014; Diogo, 2018; Pinto, 2016; Fernandes, 2016; Verboon & Goslinga, 2009) para designar o pressuposto fundamental de que a tributação deve incidir sobre os contribuintes, na proporção de suas respectivas capacidades contributivas e em montante necessário para Estado prover, em contrapartida, os bens e serviços públicos. De acordo com Devos (2014), o conceito de justiça fiscal deve ser reconhecido através de três dimensões: equidade vertical, equidade horizontal e trocas com o governo ou “princípio do benefício” (Fernandes, 2016, p.26). A equidade vertical corresponde à distribuição da carga tributária entre todos os contribuintes, de acordo com o nível de renda ou do patrimônio, ou seja, de forma progressiva. A equidade horizontal consiste na percepção dos contribuintes sobre a sua própria carga tributária, ou seja, pessoas com a mesma renda ou faixa de patrimônio devem pagar a mesma quantidade de impostos. Por último, o princípio do benefício refere-se às percepções dos contribuintes sobre os bens e serviços recebidos do governo em troca de impostos pagos (Devos, 2014; Fernandes, 2016).

No contexto brasileiro, importa sublinhar que existe um consenso de que, além da notória desigualdade social (Fernandes, 2016), os contribuintes pagam uma carga fiscal elevada em relação ao retorno recebido com os serviços prestados pelo Estado, o que contribui para um

aumento da motivação para evitar o pagamento dos tributos (Grzybovski & Hahn, 2006; Siqueira & Ramos, 2006) e parece realçar o impacto da justiça fiscal sobre a moral tributária. Em geral, a sociedade brasileira não acredita que os tributos arrecadados pelo Estado são revertidos na melhoria das condições de vida da população (Rua, 2018).

1.3.3.3 Satisfação com a administração tributária

A relação entre os contribuintes e a A.T. tem relevante papel no estudo sobre o cumprimento tributário. Segundo Torgler et al. (2008), a opinião dos contribuintes a respeito da A.T. exerce influência sobre a moral tributária e essa opinião é moldada pela forma como são tratados. Como tal, Feld e Frey (2007) defendem a manutenção de uma relação de cooperação entre as autoridades e os contribuintes, apoiada em uma norma de reciprocidade, na qual o compromisso de uma parte exige uma contrapartida equivalente da outra parte.

De facto, neste mesmo sentido, Alm et al. (2012) enfatizam que o comportamento tributário pode ser visto como um contrato psicológico entre contribuintes, autoridades tributárias e governo. Tal contrato é explicado, fundamentalmente, pela existência de normas sociais que sugerem que os indivíduos irão cumprir as suas obrigações tributárias tanto quanto acreditem que os governos e as autoridades tributárias estão a exercer o seu papel, através de políticas públicas e de tratamento adequados (Alm et al., 2012; Feld & Frey, 2007).

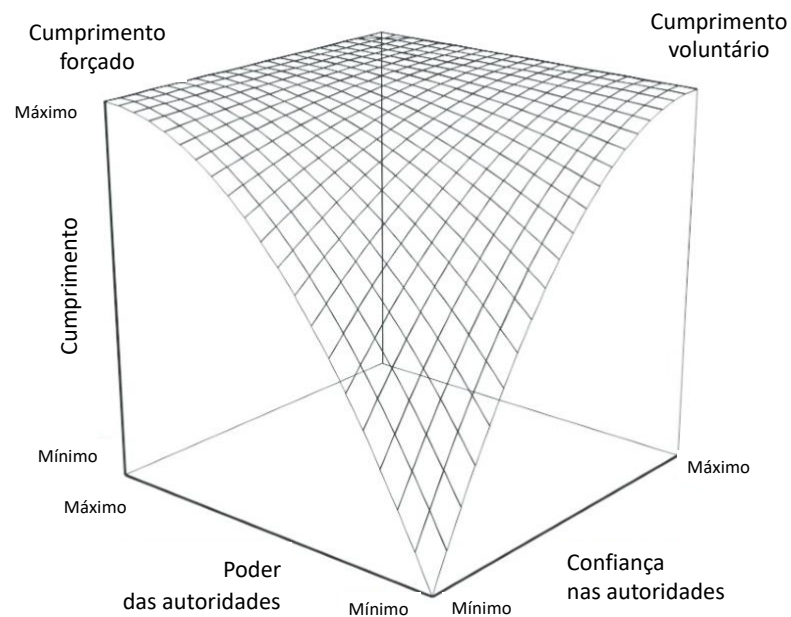
De acordo com Pickhardt & Prinz (2014), essa relação é baseada na percepção de poder da autoridade fiscal, que inclui a capacidade de detetar e de punir a evasão fiscal, na qualidade dos serviços prestados, bem como no nível de confiança dos contribuintes nas autoridades tributárias. Tendo em conta essas variáveis, Kirchler et al. (2008) estabeleceram o modelo denominado *Slippery Slope* (SSF), conforme Figura 3. Através desse modelo, defendem que o poder das autoridades fiscais, a confiança e a interação entre eles determinam o nível de cumprimento tributário, bem assim, o tipo de motivação para o cumprimento, ou seja, voluntária ou forçada (Alm et al. 2012; Gangl, Hofmann & Kirchler, 2015).

O cumprimento voluntário depende principalmente da confiança no Estado e nas autoridades tributárias. Quando a confiança nas autoridades aumenta, assume-se também que o pagamento de imposto de forma voluntária aumenta (Almeida, 2020). Por outro lado, assumindo que o nível de confiança na administração fiscal seja reduzido, se o poder das

autoridades aumentar, espera-se que o pagamento de impostos de forma coercitiva aumente. Se a confiança e o poder estiverem a um nível mínimo, assume-se que os pagamentos de impostos serão baixos e os contribuintes agirão de forma egoísta, maximizando os seus próprios ganhos através da evasão fiscal (Alm et al., 2012; Diogo, 2018; Kirchler et al., 2008).

Figura 3

Slippery Slope Framework (SSF)



Nota. Kirschler et al. (2008). Tradução própria

O modelo proposto por Kirchler et al. (2008) parte da ideia de que o ambiente fiscal numa sociedade pode variar entre um ambiente antagónico e um ambiente sinérgico. O ambiente antagónico pode ser caracterizado pela perseguição dos contribuintes pelas autoridades tributárias, numa interação que pode ser associada à relação entre policiais e ladrões. As autoridades tributárias percebem os contribuintes como ladrões que procuram evitar o pagamento de impostos como se fugissem da polícia (Gangl, Hofmann & Kirchler, 2015). Prevalece, assim, o poder coercitivo da administração tributária e, conseqüentemente, uma motivação forçada. O ambiente de sinergia pode ser caracterizado por uma maior confiança entre contribuintes e autoridades fiscais e pela premissa de que a administração tributária presta um serviço à sociedade (Kirchler et al., 2008). Verifica-se assim uma maior cooperação e um maior cumprimento voluntário (Almeida, 2020).

Uma extensão do SSF é apresentada por Gangl, Hofmann e Kirchler (2015), que distinguem três tipos de ambientes de integração entre contribuintes e autoridades tributárias, isto é, o ambiente antagónico, de serviço e de confiança. De acordo com Gangl, Hofmann e Kirchler (2015), a dinâmica entre poder e confiança determina o ambiente e o tipo de motivação associada à conformidade tributária.

1.3.3.4 Confiança Vertical

A confiança vertical corresponde à relação de confiança entre cidadão e Estado, baseada na reciprocidade, na estabilidade institucional e no adequado fornecimento de serviços públicos (Chan et al., 2017; Horodinic, 2018; Williams, 2020b), bem como no nível da corrupção estatal (Coelho, 2010; Tanzi, 2017; Yamen et al., 2018; Torgler et al., 2007).

Feld e Frey (2002) argumentam que a relação entre os indivíduos e o governo é percebida como um “contrato psicológico que envolve fortes laços emocionais” (p. 4), mantido por ações positivas de ambas as partes, baseadas na confiança. Uma maior confiança no governo e uma maior eficiência na alocação dos recursos públicos aumentam o incentivo para que os indivíduos cumpram as suas obrigações tributárias (Feld & Frey, 2002; Yamen et al., 2018). Por outro lado, se o princípio do benefício da tributação, que implica uma equivalência fiscal entre os bens públicos e os preços dos impostos, for violado, os contribuintes apresentarão uma justificação para fugir aos impostos (Feld & Frey, 2007).

De facto, há diversos estudos e evidências empíricas, em diferentes países, que demonstram que a confiança nas instituições estatais, como Governo, Parlamento e Sistema Político, exerce um forte impacto na motivação intrínseca para pagar os tributos (por exemplo, Chan et al., 2017; Lago-Penãs & Lago-Peñas, 2010; Leonardo & Martinez-Vasquez, 2016; Molero & Pujol, 2012; Torgler, 2005). Sá (2013) também destaca que a confiança institucional compreende a confiança nos tribunais, nos funcionários públicos e nas instituições políticas, como também a qualidade dos bens e serviços públicos fornecidos.

Chan et al. (2017) analisaram a relação entre confiança e moral tributária, com utilização de dados do WVS e do EVS de 108 países, e confirmaram uma relação entre a confiança vertical e a moral tributária, na maioria dos países. Em estudo conduzido na Albânia, Gërxhani e Wintrobe (2021) constataram que a evasão fiscal está relacionada com o grau em que os

cidadãos confiam na honestidade do governo e na eficiência na prestação dos serviços públicos, avaliando o nível em que cidadãos apoiam o governo e acreditam que este não é corrupto.

Igualmente, a literatura aponta que a corrupção é associada a um baixo nível de moral tributária e, portanto, fator determinante do incumprimento tributário (por exemplo, Castañeda-Rodriguez, 2015; OCDE, 2019; Torgler, 2005; Torgler & Schneider, 2009; Williams & Krasniqi, 2018). Os estudos sugerem que, nos países onde a corrupção é sistémica, os cidadãos mostram uma baixa confiança na administração pública e a sua moral tributária diminui, porque se sentem enganados (Torgler & Schneider, 2009). Como tal, Castañeda-Rodriguez (2015) defende que a corrupção facilita a decisão de evadir, pois o custo moral de fugir dos impostos é menor quando se percebe que os recursos arrecadados com os tributos são desviados para interesses privados. Vale também apontar os diversos estudos de McGee que sugerem que a evasão fiscal pode ser justificável, isto é, não há um dever ético de pagar impostos a um governo corrupto (McGee, 2001; McGee et al. 2016; McGee, 2006a).

No cenário brasileiro, segundo Fonseca (2002), tal como Gryzybovsky & Hahn (2006), existe a perceção de que a carga tributária é alta, em comparação com o retorno do governo à sociedade na forma de serviços públicos e por conta do elevado nível de corrupção¹⁵, o que incentiva o comportamento evasivo dos contribuintes.

1.3.4 As instituições informais e a moral tributária

1.3.4.1 A Confiança Horizontal

A literatura recente sobre o cumprimento tributário argumenta que a conformidade tributária está também associada a uma maior confiança horizontal, no sentido de confiar que outros indivíduos estão a cumprir as suas obrigações tributárias (por exemplo, Chan et al., 2017; Gërxhani & Wintrobe, 2021; Horodnic, 2018; Williams, 2020b).

De facto, o comportamento individual é moldado pelas instituições informais, que se referem às normas, aos valores e às crenças socialmente partilhadas (Helmke & Levitsky 2004; North,

¹⁵ Segundo o Índice de Perceção da Corrupção (IPC) 2021, produzido pela Transparência Internacional (*International transparency*), a perceção da corrupção no Brasil permanece estagnada em patamar muito ruim (38), abaixo da média regional para a América Latina e o Caribe (41) e mundial (43), e ainda mais distante da média dos países do G20 (54) e da OCDE (66). O país ocupa a posição 96, num ranking de 180 países e territórios.

1991). Assim, defende-se que os contribuintes são mais propensos a cumprirem as suas obrigações fiscais quando as normas sociais são particularmente fortes contra a evasão fiscal (Lefebvre et al., 2015; Onu, 2016). Ao contrário, se a evasão é generalizada e tolerável pela sociedade, os contribuintes demonstram maior intenção de fugir dos impostos, pelo que não veem razão para aderir às regras do jogo (Horodnic, 2018; Tanzi & Shome, 1993).

Segundo Chan et al. (2018), os contribuintes podem influenciar-se uns aos outros e, portanto, se as pessoas acreditam que a evasão é ampla, será menor a sua moral tributária. Por outro lado, se percebem que a maioria dos contribuintes são honestos, cumprem as suas obrigações fiscais e reprovam a evasão fiscal, será maior a sua motivação intrínseca para pagar os tributos (Molero & Pujol, 2012). Outrossim, quando o cumprimento fiscal é considerado uma norma social, o não pagamento dos tributos conduz à desaprovação social e, assim, a moral tributária aumenta (Horodnic, 2018).

Neste sentido, Torgler et al. (2008) confirmam que, quanto maior a perceção das pessoas sobre a percentagem de contribuintes que foge dos impostos, mais baixa será a sua moral tributária. Do mesmo modo, Gërkhani e Wintrobe (2021) defendem uma correlação positiva entre a conformidade tributária e a confiança que os outros cidadãos pagam os seus impostos.

Ortiz Garcia e Portillo Navarro (2018) também realçam a relevância do controlo social sobre o comportamento dos contribuintes e indicam que a perceção de um alto nível de evasão fiscal, e uma menor confiança no cumprimento fiscal pelas pessoas ao seu redor, revelam uma menor moral tributária e implicam numa maior justificativa para o incumprimento tributário.

Em resumo, verifica-se que havendo uma baixa confiança horizontal, ou seja, quando os indivíduos percebem que os seus pares evadem ou em um ambiente onde há uma menor reprovação à evasão fiscal, o nível da moral tributária diminuiu, o que sugere uma maior predisposição para o incumprimento tributário (Horodnic, 2018).

1.3.4.2 Religiosidade

A religiosidade é apontada como um fator determinante da conformidade tributária em diversos estudos, os quais apontam uma forte relação positiva entre a crença religiosa e a moral tributária (por exemplo, Alm & Torgler, 2006; Lago-Peñas & Lago-Peñas, 2010; Leonardo

& Martinez-Vasquez, 2016; Torgler, 2006; Sá, 2013). Ademais, verificam que há uma correlação direta entre a frequência ao templo religioso e o cumprimento tributário (McGee & Gelman, 2009).

McGee (2001, 2006a) realizou diversos estudos sobre a evasão fiscal na perspectiva da ética, nos quais analisou o ponto de vista de várias religiões. McGee (2015) verificou que os judeus, os baha'is e os mórmons são fortemente contra a evasão fiscal, considerando-a sempre antiética, enquanto os cristãos e os muçulmanos são mais flexíveis sobre o tema e consideram que a evasão pode ser ética e justificável, em certas circunstâncias.

A religião impõe aos indivíduos constrangimentos morais e normas sociais que moldam o seu comportamento, no sentido de inibir e de condenar determinados atos (Sá, 2013; Torgler, 2006). Desse modo, segundo Alm e Torgler (2006), a religiosidade pode desencorajar a prática da evasão fiscal. Neste sentido, Iwuagwu (2018) destaca que a religião e a moral “são complementares no desenvolvimento de uma personalidade equilibrada” (p. 52) e complementa que a falta de sinergia entre a religião e a moral, existente na sociedade, explica a ocorrência de comportamentos sociais inaceitáveis como corrupção, violência, sequestros, roubos e outros males.

1.3.4.3 Características sociodemográficas

A literatura identifica variáveis sociodemográficas, como o sexo, a idade, o nível de educação, o nível de rendimento e a ocupação profissional, que se relacionam à moral tributária e influenciam de maneira diversa as atitudes e os comportamentos dos contribuintes (por exemplo, Devos, 2014, Horodnic, 2018; Jackson & Milliron, 1986; Lago-Peñas & Lago-Peñas, 2010; Richardson, 2006; Williams, 2020b; Sá, 2013).

De modo geral, os estudos apontam que a moral tributária é maior entre as mulheres (Alm & Torgler, 2006; Horodnic, 2018; Leonardo & Martinez-Vasquez, 2016; Martinez & Coelho, 2019; Teixeira, 2016; Torgler, 2005; 2006). Molero e Pujol (2012) argumentam que uma possível explicação para a diferença é a maior aversão ao risco entre as mulheres. Para além, Jackson e Milliron (1986) defendem que as contribuintes do sexo feminino são mais cumpridoras em comparação com os homens, provavelmente em razão de uma menor independência ao longo dos tempos.

Em relação à idade, a literatura destaca, quase de maneira unânime, que as pessoas com maior idade mostram uma maior moral tributária (por exemplo, Alm & Torgler, 2006; Fonseca, 2020; Horodnic, 2018; Silva, 2018; Sá, 2013; Teixeira, 2016; Torgler, 2005). Os mais jovens são mais dispostos a assumir riscos, bem como são menos sensíveis às penalidades, de acordo com Richardson (2006).

A relação entre a moral tributária e o nível de educação não é clara, de acordo com estudos prévios. Um maior nível de instrução educacional pode implicar em um maior conhecimento a respeito do sistema tributário e em uma maior compreensão dos seus objetivos e, assim, associa-se a um maior nível de moral tributária (Silva, 2018, Sá, 2013). Neste sentido, estudos mostram que contribuintes com maior nível de educação apresentam maior motivação para cumprir com as obrigações fiscais (por exemplo, Fernandes, 2018; Jackson & Milliron, 1986; Martinez & Coelho, 2019; Torgler, 2005; Williams & Krasniqi, 2018). Entretanto, contribuintes com maior nível de educação podem ser menos cumpridores, porque possuem um melhor conhecimento para encontrar lacunas nas leis tributárias e mais oportunidades para evasão fiscal, conforme achados de McGee e Tyler (2006), Torgler (2006), Torgler e Schneider (2009). Para além, alguns estudos não encontraram diferenças significativas no nível da moral tributária em relação ao nível de educação (McGee, 2015; Pinto, 2016; Silva, 2018).

No que se refere à ocupação profissional, verifica-se que a grande parte dos autores apontam que os empregados por conta própria são mais predispostos a evitar o pagamento dos tributos (por exemplo, Alm & Torgler, 2006; Lago-Peñas & Lago-Peñas, 2010; Jackson & Milliron, 1986; Pinto, 2016). Segundo Torgler (2006), os empregados por conta própria recebem menos benefícios estatais e recebem uma maior carga tributária, demonstrando, assim, uma moral tributária menor. Além disso, têm uma maior oportunidade para omitirem os seus rendimentos (Borrego et al., 2013). Por outro lado, os empregados por conta de outrem têm menos oportunidade de evitar as suas obrigações tributárias, pois, usualmente, os seus impostos são retidos pelos seus empregadores (Fonseca, 2020; McGee, 2015; Teixeira, 2016). Ademais, Martinez e Coelho (2019), tal como Silva (2018), mostram uma maior moral tributária entre os funcionários do setor público.

Quanto ao nível de rendimento, verificam-se diferentes abordagens e conclusões a respeito do seu impacto na moral tributária. De acordo com Alm e Torgler (2006), um nível de

rendimento maior pode aumentar ou diminuir a moral tributária, dependendo de fatores como sensibilidade ao risco, progressividade da taxa do imposto de renda e custos de oportunidade da conformidade. Deyganto (2018) argumenta que taxas progressivas de impostos podem incentivar os contribuintes de renda mais alta a fugir do pagamento dos tributos em razão das altas taxas de impostos, o que torna a sua renda tributável alta e, conseqüentemente, tornando as suas obrigações fiscais mais elevadas do que as dos contribuintes de menor nível de rendimento. Neste sentido, Pinto (2016) concluiu que o aumento do imposto a pagar, decorrente do aumento da renda, “é um incentivo para o incumprimento fiscal” (p. 47). Alguns autores utilizam a classe social como variável e mostram que um baixo nível da moral tributária é associado às classes sociais mais elevadas (Alm & Torgler, 2006; Torgler, 2006).

Em sede de resumo, verificam-se, na literatura, diferenças significativas entre as variáveis sociodemográficas no que se refere à sua relação com a moral tributária, possibilitando identificar que, em geral, os homens, os jovens, os trabalhadores por conta própria e as pessoas com maior rendimento mostram uma menor moral tributária.

Capítulo 2 Metodologia

2.1 Introdução

Neste capítulo são abordadas e justificadas as escolhas metodológicas adotadas no estudo, nomeadamente a opção pela metodologia quantitativa, a utilização de uma amostra por conveniência, o recurso ao inquérito por questionário e os procedimentos adotados na recolha e no tratamento dos dados. Para além, são detalhados os objetivos gerais e específicos do estudo, o modelo de análise, bem como as suas dimensões e variáveis. De seguida, são apresentadas as hipóteses de investigação.

A abordagem metodológica assenta num estudo de natureza quantitativa. Segundo Coutinho (2020), a abordagem quantitativa tem como principais características a ênfase em factos, comparações, relações e causas e efeitos. Pressupõe a observação de fenómenos, a formulação e a verificação de hipóteses, em uma perspetiva positivista, hipotético-dedutiva e orientada para os resultados (Carmo & Ferreira, 2008). Em complemento, Carmo e Ferreira (2008, p. 196) explicam que “os objetivos da investigação quantitativa consistem essencialmente em encontrar relações entre variáveis, fazer descrições recorrendo ao tratamento estatístico de dados recolhidos, testar teorias”. É, portanto, a abordagem adequada para o alcance dos objetivos do presente estudo, que teve como fio condutor a seguinte pergunta de partida: Que fatores determinam o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes brasileiros?

2.2 Objetivos

Esta investigação tem como objetivo geral identificar e explicar os fatores que determinam o cumprimento das obrigações tributárias, de modo a verificar se as variáveis referidas na literatura, especialmente a moral tributária, se confirmam no contexto brasileiro. Ademais, possui os seguintes objetivos específicos: (i) Identificar quais as características e os fatores que moldam a moral tributária; (ii) Avaliar o nível da moral tributária no Brasil; (iii) Verificar se o nível da moral tributária é associado às variáveis sociodemográficas; (iv) Verificar a relação da moral tributária sobre a conformidade tributária no Brasil; (v) Compreender as motivações dos contribuintes associadas à conformidade tributária e a sua relação com o tipo de cumprimento; e (vi) Verificar a influência das medidas de dissuasão sobre a conformidade tributária.

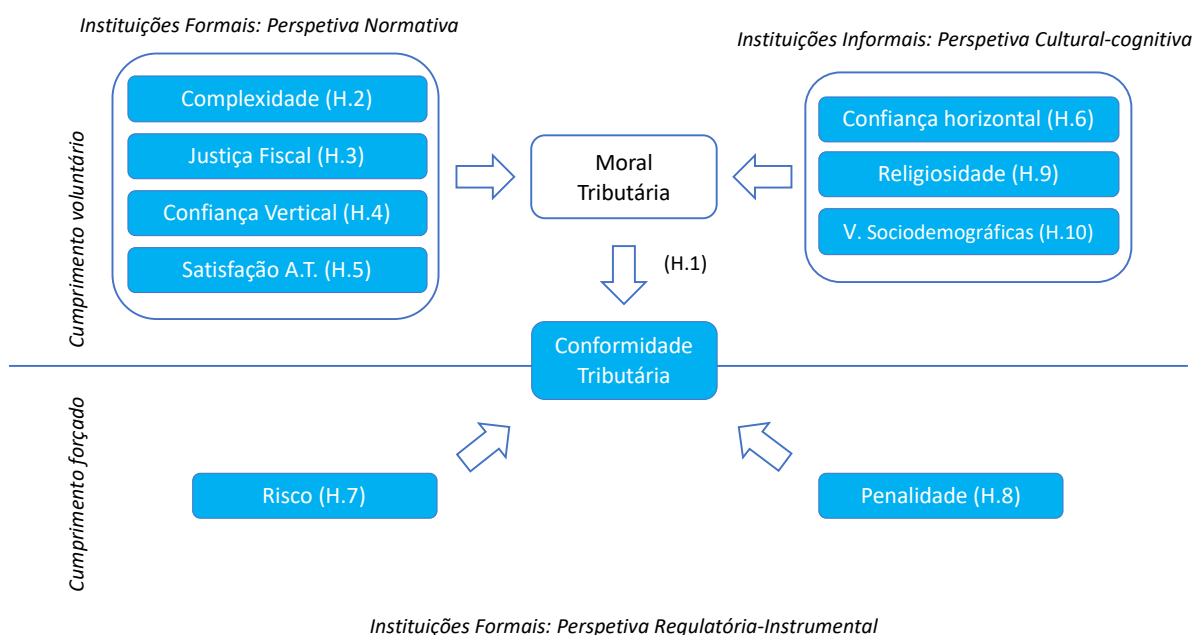
2.3 Modelo de análise e hipóteses de investigação

A revisão da literatura apresentada possibilitou verificar a existência de uma relação entre a conformidade tributária e a moral tributária, bem como identificar um conjunto de fatores associados às instituições formais e informais que determinam a moral tributária. Os estudos mostraram também a influência das variáveis sociodemográficas sobre a moral tributária.

Desta forma, o modelo de análise proposto, esquematizado na Figura 4, procura, de plano, confirmar a relação entre a moral tributária e a conformidade tributária. Em seguida, busca verificar, apoiada no Novo Institucionalismo, a influência da complexidade do sistema tributário; da justiça fiscal; da confiança vertical; da confiança horizontal; e da satisfação com a A.T. sobre a moral tributária. Para além, verifica a influência das penalidades aplicáveis no caso de incumprimento e do risco de ser detetado sobre a conformidade tributária.

Figura 4

Modelo de análise



Nota. Elaborado pelo autor

Para verificar a relação entre a moral tributária e a conformidade tributária e compreender a relação dos fatores identificados como determinantes da moral tributária, serão testadas as seguintes hipóteses:

- H.1: Existe uma relação positiva entre a moral tributária e a conformidade tributária.
- H.2: Existe uma relação negativa entre a percepção sobre a complexidade do sistema tributário e a moral tributária.
- H.3: Existe uma relação positiva entre a percepção dos contribuintes sobre justiça fiscal e a moral tributária.
- H.4: Existe uma relação positiva entre a confiança vertical e a moral tributária.
- H.5: Existe uma relação positiva entre o nível de satisfação com a administração tributária e a moral tributária.
- H.6: Existe uma relação positiva entre a confiança horizontal e moral tributária.
- H.7: Existe uma relação positiva entre a percepção do risco de deteção e a conformidade tributária.
- H.8: Existe uma relação positiva entre a percepção sobre as penalidades aplicáveis no caso de incumprimento e a conformidade tributária.
- H.9: Existe uma relação positiva entre a religiosidade e a moral tributária.

As relações entre as características sociodemográficas dos contribuintes e a moral tributária são testadas através da seguinte hipótese e sub-hipóteses:

- H.10: Existem diferenças estatisticamente significativas nas relações entre as variáveis sociodemográficas e a moral tributária.
- H.10.1: a idade está positivamente relacionada com a moral tributária.
- H.10.2: o grau de escolaridade está positivamente relacionado com a moral tributária.
- H.10.3: os servidores públicos apresentam maior moral tributária que os trabalhadores do setor privado.
- H.10.4: as mulheres apresentam maior moral tributária.
- H.10.5: o nível de renda está negativamente relacionado com a moral tributária.

2.4 Desenho da Pesquisa

A população deste estudo é constituída pelos contribuintes do imposto de renda das pessoas físicas (IRPF), correspondendo, nesta investigação, aos indivíduos que tenham apresentado pelo menos uma declaração de rendimentos, nos últimos cinco anos, ou seja, entre 2017 e 2021. De acordo com informação da RFB, 31.643.843 contribuintes entregaram a declaração em 2021, correspondente ao maior número dos últimos 5 anos (Anexo 5). O IRPF é um

imposto direto¹⁶ e pessoal, ou seja, recai sobre os rendimentos dos indivíduos que, assim, suportam diretamente a carga tributária (Fernandes, 2016). Para além, no Brasil, assim como em grande parte mundo, a arrecadação do IRPF é fortemente baseada nas informações prestadas de forma voluntária pelos contribuintes, independentemente de notificação da administração tributária (Siqueira, 2004). Desse modo, considerando que o presente trabalho se relaciona às atitudes e aos comportamentos, bem como aos aspetos sociais e individuais do cumprimento fiscal, a escolha do contribuinte do IRPF adequa-se aos objetivos da investigação. Igualmente, vários estudos empíricos sobre o cumprimento tributário recorrem a dados dos contribuintes singulares, conforme Tabela 3.

Diante dos recursos disponíveis e da impossibilidade de abranger toda a população, a investigação recaiu sobre uma amostra de indivíduos. Foi utilizada uma amostragem não probabilística¹⁷, por conveniência, conhecida por “bola de neve” (*snowball sampling*) ou por amostragem de propagação geométrica (Marôco, 2018). Nesta técnica, alguns elementos da população já conhecidos e selecionados para a amostra indicam outros elementos e assim, sucessivamente, sendo bastante indicada quando se estudam populações cuja listagem completa é impossível possuir (Coutinho, 2020). Embora esse tipo de amostragem não garanta a representatividade da população, nem a extrapolação dos resultados, permite atingir indivíduos disponíveis e motivados a colaborar com a pesquisa, além de apresentar a vantagem de ser um método mais rápido, mais fácil e de menor custo (Hill & Hill, 2016).

Quanto ao tamanho da amostra, definiu-se que seria de dimensão tão grande quanto possível, dentro do período de aplicação do inquérito, respeitado o tamanho mínimo, estimado de acordo com as regras do polegar¹⁸ para análises estatísticas multivariadas.

¹⁶ Em relação ao ónus económico, os impostos podem ser classificados em diretos e indiretos. De acordo com Machado (2012), os impostos diretos são aqueles “cujo ónus é suportado pela própria pessoa a quem a lei atribui o dever de pagar.” (p. 71).

¹⁷ Na amostragem não probabilística “a probabilidade de um determinado elemento pertencer à amostra não é igual à dos restantes elementos.” (Marôco, 2018, p. 11).

¹⁸ De acordo com as Regras do Polegar para a análise fatorial, para estudar K variáveis ($k > 15$), o tamanho mínimo da amostra (n) é igual a $5*k$. Para $k < 15$, $n = 10*k$ (Marôco, 2018).

Foram recolhidos 1.150 questionários, durante o período de 18 de outubro a 5 de dezembro de 2021. Após verificação das respostas omissas e do critério da entrega de pelo menos uma declaração nos últimos cinco anos, foi validada uma amostra de 1.118 indivíduos.

Tabela 3

Técnicas e estratégia de pesquisas sobre o tema

População	Tamanho da amostra	Autor	Estratégia de recolha de dados
Contribuintes singulares de Portugal que tenham submetido pelo menos uma declaração nos últimos 3 anos.	202	Almeida (2020)	Questionário aplicado por via eletrônica.
População portuguesa com idade superior a 18 anos.	519	Pinto (2016)	Questionário digital, disponibilizado na Internet, nas redes sociais e nas universidades.
Contribuintes singulares portugueses que tenham entregado declaração de rendimentos nos dois últimos anos.	414	Silva (2018)	Questionário digital divulgado por correio eletrónico e redes sociais, conforme método de amostragem <i>snowball</i> .
População dos distritos de Coimbra, Lisboa, Aveiro, Porto, Santarem e outros.	134	Poço (2013)	Questionário enviado através de e-mail e das rede social.
Contribuintes singulares residentes no Brasil.	227	Fonseca (2020)	Questionário digital através de e-mail e de mídias sociais (Facebook e LinkedIn).
Contribuintes singulares residentes em Portugal.	423	Diogo (2018)	Questionário aplicado parte em papel e parte por via eletrônica.

Nota. Elaborado pelo autor.

2.5 Técnicas de recolha de dados

Nos estudos empíricos que analisam a conformidade tributária e a moral tributária, os inquéritos são amplamente utilizados por permitirem a investigação de diversos fatores, motivações, comportamentos, opiniões, perceções e atitudes através das respostas fornecidas (Sá, 2013; Torgler, 2003). Segundo Torgler (2003), os inquéritos são uma boa fonte de informações sobre a moral tributária, e a sua principal vantagem é que podem incluir muitas variáveis socioeconómicas e demográficas, “possibilitando investigar um rico conjunto de teorias sobre a moral tributária” (p. 8). Borrego et al. (2016) reforçam que a recolha de dados mediante o inquérito por questionário, nos trabalhos sobre cumprimento tributário, tem sido dominante, desde os anos 80, como, por exemplo, nos trabalhos que constam na Tabela 3. Outrossim, Coutinho (2020) defende que, em relação à entrevista, o questionário é

mais amplo no alcance, mais impessoal e de menor curso, adequando-se, diante do exposto, aos objetivos deste trabalho.

Importa mencionar, todavia, que a utilização de inquéritos por questionário pode não garantir a obtenção de respostas totalmente exatas e honestas por parte dos inquiridos (Alm, 2012; Molero & Pujol; Sá, 2013). Ademais, em razão da natureza sensível do tema, os inquiridos podem reportar o seu comportamento de forma não verdadeira, com intenção de transmitir uma imagem melhor do que a realidade (Giannetti, 2005). Porém, apesar das limitações mencionadas, os inquéritos por questionário permanecem como importante instrumento, utilizado de forma recorrente pelos investigadores para obter informações sobre os determinantes da moral tributária (Torgler et al. 2008). Ademais, a utilização de perguntas indiretas sobre os temas mais sensíveis, a utilização de escalas de avaliação, o distanciamento do investigador, bem como a garantia de confidencialidade das respostas e não identificação dos inquiridos podem amenizar tais problemas.

O questionário utilizado na pesquisa foi elaborado em formato digital, através da plataforma *SurveyMonkey*, com questões fechadas, maioritariamente, com respostas organizadas em escalas de avaliação, através das quais os inquiridos deveriam manifestar as suas atitudes, as suas opiniões e os seus níveis de satisfação e de concordância. Foi utilizada uma escala de 10 pontos, para a maioria das perguntas, com a descrição das respostas nas extremidades (alternativas 1 e 10), conforme recomendado por Cummins e Gullone (2000). Segundo os autores, são escalas que produzem “uma maior sensibilidade ao instrumento de medição” (p. 91). Hill e Hill (2016) explicam que, quando os inquiridos possuem nível de escolaridade mais elevado, é aceitável uma escala com um número maior de alternativas. Ademais, o número par de alternativas, juntamente com a opção “não sei” ou “sem condições de responder”, é aconselhável quando se trata de perguntas sensíveis ou embaraçosas (Cummins & Gullone, 2000; Hill & Hill, 2016).

O questionário foi construído com questões adaptadas de outras investigações, tendo sido realizado um pré-teste para assegurar a sua correta compreensão, verificar eventuais problemas na redação, na tradução ou no funcionamento da ferramenta, bem assim, confirmar a pertinência das questões. O pré-teste foi aplicado entre 11 e 14 de outubro de 2021, com o apoio de 11 voluntários, que reportaram eventuais dificuldades, sugestões e o

tempo necessário para responder. Com os contributos recebidos, foram feitas pequenas alterações na redação e ordem de algumas questões, bem como estimado o tempo médio de resposta de oito minutos, que constou na introdução da versão final do questionário (Apêndice A).

Os questionários foram enviados eletronicamente, através de correio eletrónico e das redes sociais (*Whatsapp, Facebook e LinkedIn*), para uma série de contatos, nas diversas regiões do Brasil, entre 18 de outubro e 5 de dezembro de 2021. No momento em que os questionários eram enviados aos inquiridos, era solicitado também que o encaminhassem aos seus contatos, com objetivo de atingir uma amostra de contribuintes dispostos a responder à pesquisa. Vale referir que no próprio questionário constava uma ligação (*hiperlink*) para que os inquiridos o pudessem transmitir aos seus contatos.

Foram respondidos 1.150 questionários, como já mencionado. A primeira questão objetivou identificar se os respondentes pertenciam à população. Assim, foram excluídos da amostra 29 indivíduos que responderam “Não” para a pergunta inicial “Nos últimos cinco anos você entregou alguma declaração do imposto de renda (relativa aos exercícios 2017 a 2021)?”. Ademais, constatou-se que 3 indivíduos responderam “Não sei” para 20 ou mais questões, que se relacionavam às variáveis do modelo de análise. Esses indivíduos também foram eliminados da amostra que, assim, ficou com 1.118 observações. Importa referir que 986 inquiridos responderam a todas as perguntas do questionário (88,2%).

2.5.1 A construção do questionário

O questionário foi construído com base na revisão da literatura, com a utilização de questões adaptadas de outras investigações desenvolvidas sobre o tema, como referido. O instrumento foi organizado em quatro secções conforme a seguir:

1. Avaliação do Sistema Tributário: questões que se referem ao sistema tributário e procuram avaliar as dimensões relacionadas à complexidade, às medidas de dissuasão, à satisfação com a A.T. e à justiça fiscal.

2. Opinião e atitude em relação ao pagamento dos impostos: procura analisar as dimensões relacionadas à moral tributária, à conformidade tributária, à confiança horizontal, bem assim,

verificar as motivações que levam os contribuintes ao cumprimento das suas obrigações tributárias.

3. Confiança nas instituições: questões que procuram avaliar a confiança vertical através da manifestação dos inquiridos a respeito do nível de confiança no Governo Federal, no Parlamento e na Justiça, bem como uma avaliação sobre o nível de corrupção e sobre a perceção sobre a qualidade do Governo.

4. Dados sociodemográficos: apresenta questões com objetivo de verificar as variáveis sociodemográficas relevantes no contexto do cumprimento tributário, bem como avaliar a religiosidade. As questões sobre religiosidade foram inseridas nesta secção, para diminuir um possível destaque, pois na aplicação do pré-teste foi percebido uma grande sensibilidade dos respondentes em relação ao tema.

Em relação às variáveis dependentes do estudo, importa sublinhar que a moral tributária foi avaliada considerando questões adaptadas do *Turkish Data Set*, utilizadas por Torgler et al. (2008), bem assim questões aplicadas por Gangl, Hofmann, de Groot et al. (2015), como indicador do tipo de motivação para o cumprimento tributário, sendo que a motivação comprometida é associada à moral tributária. Quanto à conformidade tributária, as questões apresentadas tiveram inspiração no *Taxpayer Opinion Survey* (TOS), utilizado por Torgler et al. (2008). As duas perguntas procuravam verificar a eventual omissão de rendimentos ou de deduções indevidas na declaração de rendimentos. Com o objetivo de diminuir a resistência dos inquiridos a admitir um possível incumprimento, foram utilizados termos como “qual a chance” e “pequeno valor”, além de um lapso temporal de cinco anos. Foram também apresentadas questões sugeridas no trabalho de Giarrizzo e Sibori (2010), que avaliam o incumprimento fiscal a partir da opinião e da conduta dos inqueridos em relação à solicitação da fatura no momento da aquisição de bens ou serviços.

A operacionalização dos demais conceitos e das variáveis do modelo de análise, assim como o quadro sinóptico do questionário, encontram-se nos Apêndices B e C.

2.6 Procedimentos de tratamento dos dados

Os dados recolhidos foram submetidos, em primeiro lugar, à análise descritiva das respostas fornecidas às questões do inquérito. Foram apresentadas a média aritmética e a distribuição

de frequência dos valores das respostas, seguidas da interpretação dos resultados. Importa explicar que, para a maioria das questões, os percentuais das frequências foram agrupados, para melhor apresentação das informações.

Em segundo lugar, foi realizada uma Análise Fatorial Exploratória (AFE) para, norteadas pelo modelo de análise construído, examinar a estrutura fatorial das variáveis do estudo, de modo a definir o número e a natureza das variáveis latentes (fatores ou constructos) que mais adequadamente representam as variáveis observadas (Damásio, 2012). De modo geral, a AFE é especialmente utilizada para verificar a unidimensionalidade de um conjunto de indicadores, segundo Sá (2013). A autora destaca ainda a sua importância para analisar os determinantes da moral tributária, previamente à modelagem de equações estruturais. Hair et al. (2020) explicam que o objetivo estatístico da AFE é identificar um conjunto de constructos, a partir de muitas variáveis observáveis que resultam em escalas de medição confiáveis e válidas. Neste estudo, a AFE foi realizada, com extração dos fatores pelo método das componentes principais, seguida de uma rotação¹⁹ *Quartimax*. O número de fatores a ser retido foi obtido considerando o critério de *Kaiser-Guttman* (*eigenvalue* > 1), e foi seguido o critério de remoção das variáveis com peso fatorial inferior a 0,5.

De seguida, com utilização das variáveis que compõem a estrutura fatorial, procedeu-se ao desenvolvimento do Modelo de Equação Estrutural (MEE) para examinar e confirmar as relações consideradas no modelo de análise e nas hipóteses da investigação. O MEE compreende técnicas de análise multivariada de dados capaz de estimar, simultaneamente, uma série de relações de dependência, tendo como partida um modelo teórico definido, que permitirá determinar as múltiplas relações de dependência entre as variáveis do modelo (Amorim et al., 2012; Pinto, 2017).

Para estimação do MEE são utilizados dois principais métodos. O método baseado na covariância (CB-SEM) e o método de estimação de ajuste de mínimos quadrados parciais ou, do inglês, *partial least squares* (PLS-SEM), cujo propósito é maximizar a variância explicada

¹⁹ As rotações fatoriais podem ser de duas ordens: ortogonais ou oblíquas. As rotações ortogonais assumem que os fatores extraídos são independentes uns dos outros (não apresentam correlações entre si). Dentre esse tipo de rotação, vários métodos são apresentados na literatura, tais como: *quartimax*, *equimax* e *varimax*. As rotações oblíquas, por sua vez, permitem que os fatores sejam correlacionados entre si (Damásio, 2012).

entre as variáveis dependentes do modelo (Amorim et al., 2012; Hair et al. 2020; Pinto, 2017; Rampasso et al., 2018). Neste trabalho empírico foi utilizado o método PLS-SEM, com o modelo reflexivo, para estimar as variáveis latentes e as suas relações. O PLS-SEM é mais adequado para o exame de relações causais-preditivas, sendo apropriado para pesquisas exploratórias (Pinto, 2017; Rampasso et al., 2018). Para além, é considerada uma técnica *soft modeling*, pois possui maior flexibilidade para tratamento dos dados e para os pressupostos relacionados à distribuição dos dados, embora produza estimativas muito robustas (Pinto, 2017; Rampasso et al., 2018). Ringle et al. (2014) argumentam também que o PLS-SEM é recomendado para modelos mais complexos, ou seja, com muitos constructos e com muitas variáveis observáveis. O PLS-SEM possibilita determinar uma pontuação única (*score*) para os constructos (Rigdon, 2016 como citado por Ciavolino et al., 2022), e por isso adequado para a formação do índice da moral tributária, e utilizado nas análises estatísticas seguintes.

Finalmente, foi utilizada a análise composta confirmatória (CCA) para confirmar a estrutura fatorial e para avaliar a qualidade do modelo de medição. A CCA é considerada um processo emergente e sistemático para confirmar e avaliar o modelo de medição PLS-SEM (Ciavolino et al., 2022; Hair et al., 2020).

Na AFE e no MEE as respostas omissas foram substituídas pelo valor médio das respostas obtidas em cada uma das questões.

Relativamente à hipótese H.10 e sub-hipóteses, foram utilizados testes paramétricos para verificar a existência de diferenças estatisticamente significativas entre a moral tributária e as variáveis sociodemográficas. Os testes foram realizados considerando como variável dependente o constructo “moral tributária”, obtido através da MEE, e como variável independente (fator) as variáveis sociodemográficas. Os testes estatísticos foram realizados com intervalo de confiança de 95% e foi assumida uma distribuição normal para as variáveis da amostra, baseado no teorema do limite central²⁰ (Marôco, 2018). A Tabela 4 resume a relação de variáveis sociodemográficas, os respectivos grupos e os testes utilizados.

²⁰ Segundo o teorema, para amostras de dimensão superior a 30 observações, a distribuição da média amostral é satisfatoriamente aproximada à normal, sendo particularmente útil para justificar a utilização de métodos paramétricos (Marôco, 2018).

Tabela 4*Variáveis demográficas e testes estatísticos*

Variável		Testes estatísticos
Sexo	Mulher Homem	Teste <i>t-student</i> para amostras independentes para verificar se há diferença significativa entre as médias de dois grupos e Teste de <i>Levene</i> para homogeneidade de variâncias
Idade	de 18 a 29 anos de 30 a 49 anos de 50 a 65 anos mais de 65 anos	
Nível de renda	até R\$ 2.826,65 de R\$ 2.826,66 até R\$ 4.180,00 de R\$ 4.180,01 a R\$ 10.450,00 de R\$ 10.450,01 a R\$ 20.900,00 mais que R\$ 20.900,00	Análise de variância (ANOVA) a um fator (<i>one-way</i>) para comparar as médias de mais de dois grupos diferentes.
Grau de escolaridade	Sem nível de escolaridade completo Ensino fundamental Ensino médio Ensino superior Pós-graduação/ Mestrado/Doutorado	Teste de <i>Levene</i> para verificar a homogeneidade de variâncias. Teste de comparação múltipla a posteriori (<i>post-hoc</i>): <i>Tukey</i> quando se assume que as variâncias entre os grupos são iguais e teste <i>Games-Howell</i> , quando não se assume que as variâncias entre os grupos são iguais.
Situação profissional	Estudante Empregado por conta própria Proprietário de empresa Servidor público Reformado Desempregado	
Frequência ao templo	Nunca Raramente Às vezes Muitas vezes Sempre	

Nota. Elaborado pelo autor.

As análises estatísticas foram desenvolvidas com recurso aos softwares SPSS *Statistics* (versão 27) e *SmartPLS* (versão 3.3.9). O primeiro para a realização da análise descritiva e dos testes *t-student* e ANOVA, assim como para a AFE. O segundo para o PLS-SEM e o CCA.

Capítulo 3 Apresentação e discussão dos resultados

3.1 Análise descritiva

3.1.1 Caracterização da amostra

A amostra deste estudo é constituída por 1.118 indivíduos, contribuintes do IRPF, residentes em todas as regiões do Brasil, de diferentes situações profissionais e de diferentes níveis de escolaridade. Importa esclarecer que 132 inquiridos, ou seja, 11,8% da amostra, não responderam às questões relacionadas às características sociodemográficas. O Apêndice D apresenta a descrição do perfil sociodemográfico da amostra, elaborado a partir das respostas fornecidas por 986 indivíduos.

Em relação ao sexo, 43,5% dos respondentes são mulheres e 44,7% são homens. De acordo com o relatório Grandes Números IRPF – Ano-Calendário 2020, Exercício 2021, elaborado pela RFB (2021b), a quantidade de declarantes do IRPF é, também, maioritariamente, de homens (56%).

A idade média dos indivíduos da amostra é 52 anos e o intervalo das idades encontra-se entre 22 e 84 anos. Os inquiridos foram agrupados de acordo com o escalão etário utilizado em estudos sobre a conformidade tributária (Torgler, 2005; Torgler et al., 2008; Sá, 2013): dos 18 aos 29 anos; dos 30 aos 49 anos; dos 50 aos 64 anos; e, idade igual ou superior a 65 anos. A maioria dos indivíduos da amostra têm idades entre 30 e 49 anos (34,4%) e 50 e 65 anos (38,9%). Em comparação com os dados relativos à entrega da declaração de rendimentos (RFB, 2021b), verifica-se que não há diferenças significativas, exceto em relação à idade acima de 50 anos. Na amostra, este grupo etário representa cerca de 51%, enquanto, nos dados do órgão, 41% do total de contribuintes que declararam seus rendimentos em 2021 têm mais de 50 anos.

No que se refere ao nível de escolaridade, a maioria dos inquiridos (58,1%) possui pós-graduação, incluindo mestrado ou doutoramento. Verifica-se também que 25,9% têm ensino superior completo e 3,4%, o ensino médio completo. Um total de 6 indivíduos (0,5%) têm o ensino fundamental completado e 3 indivíduos não têm nível de escolaridade completo. Essa característica da amostra pode ser explicada por conta da obrigatoriedade da entrega da declaração de rendimentos no Brasil ser imposta aos contribuintes que recebem rendimentos

tributáveis anuais no valor acima de R\$ 28.559,70²¹. Para além, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua (IBGE, 2020a), o rendimento médio recebido por mês por indivíduos com ensino médio completo é R\$ 2.003,00²², ou seja, cerca de R\$ 26.000,00 anuais, portanto inferior à faixa de obrigatoriedade.

Quanto ao rendimento bruto mensal²³, a maior parte dos respondentes situa-se no nível de rendimento entre R\$ 10.450,00 e R\$ 20.900,00 (32,9%), 27,3% recebem entre R\$ 4.180,01 e R\$ 10.450,00 e 20,5% recebem rendimentos brutos mensais acima de R\$ 20.900,00. Verifica-se ainda que 5,4% dos inquiridos têm rendimento entre R\$ 2.826,66 e R\$ 4.180,00 e 2,1% recebem menos de R\$ 2.826,65. Importa referir que o Brasil começa a tributação do IRPF em níveis mais elevados de renda, em comparação aos países da OCDE (Fernandes, 2016). Somente os contribuintes que recebem rendimentos a partir de 72% do salário médio nacional²⁴ têm a renda tributada.

3.1.2 Avaliação do Sistema Tributário

A complexidade do sistema tributário brasileiro é avaliada através da percepção dos inquiridos em relação à dificuldade para compreender as regras tributárias, bem como, através da necessidade de ajuda para o preenchimento da declaração de rendimentos e as suas razões.

Relativamente à frequência com que os contribuintes recorrem ao auxílio para o preenchimento da declaração, para o cálculo e para o pagamento dos impostos, constata-se que quase 70% dos inquiridos afirmam que solicitam ajuda, sendo que 25,7% o fazem muito frequentemente. A Tabela 5 mostra que as principais razões que levam os contribuintes a recorrer a ajuda estão associadas à dificuldade ou à insegurança para lidar com as regras e com os procedimentos relacionados ao preenchimento e ao envio da declaração. Verifica-se

²¹ De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.010, de 24 de fevereiro de 2021.

²² Rendimento médio real do trabalho principal, habitualmente recebido por mês, com rendimento de trabalho, no 1º trimestre de 2020. A PNAD Contínua tem periodicidade trimestral e destina-se a produzir informações contínuas sobre a inserção da população na força de trabalho associada a características demográficas e de educação, e, também, para o estudo do desenvolvimento socioeconômico do Brasil (Anexos 1 e 2).

²³ Os escalões de rendimento bruto mensal foram estabelecidos segundo critério baseado no valor do salário-mínimo em 2020 (R\$ 1.045,00), utilizado pelo IBGE, e na tabela de incidência do Imposto de Renda (Anexo 3).

²⁴ Conforme a PNAD contínua, o salário médio nacional é R\$ 2.622,00, referente ao 1º trimestre de 2020 (Anexo 2).

que 41,1% dos inquiridos pedem ajuda para ter certeza de que a declaração será enviada sem erros, 15% porque as regras são muito complicadas e 11,4% para assegurar-se que não pagarão mais do que são obrigados. Ademais, a grande maioria dos contribuintes inquiridos considera as leis e as regras tributárias de difícil compreensão (Apêndice D), o que parece confirmar a percepção que o sistema tributário brasileiro é complexo, conforme apontam Jacob (2018) e Gomes (2020).

Tabela 5

Razões para recorrer a ajuda no preenchimento da declaração do imposto de renda

Motivo	n	%
Eu não recorro a ajuda	360	32,2
Não tenho tempo suficiente	40	3,6
Porque as regras são muito complicadas	168	15,0
Para ter certeza de que não pagarei mais do que sou obrigado	127	11,4
Para ter certeza de que a declaração será enviada sem erros	459	41,1
Para pagar o mínimo de imposto ou receber um valor maior de restituição	74	6,6
Sempre tive alguém que lida com minhas obrigações	105	9,4
Outros motivos	64	5,7

Nota. n = 1.118. Para esta questão os inquiridos podiam indicar mais de uma opção.

No que se refere à justiça fiscal, verifica-se na Tabela 6 que a maioria dos respondentes demonstraram nível de concordância na faixa superior da escala, especialmente, em relação à afirmação de que há injustiça e desigualdade na cobrança dos impostos (63,4%). Constata-se também que, em todas questões, a média das avaliações é superior ao centro da escala (acima de 6). Tal resultado parece indicar que há uma percepção de que o sistema tributário é injusto pelos inquiridos, como também apontam Correia e Pires (2017) e Fernandes (2016).

A satisfação com a A.T. é avaliada a partir do grau de satisfação dos contribuintes em relação a alguns dos principais serviços e atividades realizados pelo órgão, bem como através da percepção acerca do poder e da confiança na instituição, conforme Tabela 7. Percebe-se que a maior parte dos inquiridos apresenta nível de satisfação mediano ou ligeiramente positivo com os serviços, exceto em relação ao julgamento de recursos e defesas, com média de avaliação inferior ao centro da escala (4,40). Entretanto, verifica-se que quase 40% dos inquiridos responderam que não sabem, o que pode revelar que não demandaram o serviço. Quanto à restituição e à compensação, embora 42,6% tenham manifestado algum nível de

satisfação (entre 7 e 10), ressalta-se que quase 30,0% dos inquiridos apontaram insatisfação em relação à atividade (entre 1 e 4). O valor médio do indicador foi 5,78.

Tabela 6

Percepção sobre a Justiça Fiscal

Variável	Média	% Intervalo de avaliação					Não sabe (%)
		1 - 2	3 - 4	5 - 6	7 - 8	9 - 10	
O sistema tributário favorece quem possui rendimentos elevados e desfavorece quem recebe menores rendimentos.	7,85	9,2	5,1	11,8	14,6	57,1	2,2
O sistema tributário permite que muitos contribuintes evitem pagar legalmente impostos devido à planeamentos fiscais.	7,23	7,3	5,4	13,9	21,5	31,5	20,4
Em geral há injustiça/desigualdade na cobrança dos impostos.	8,56	2,7	3,0	8,5	20,4	63,4	2,0
O sistema tributário exige que eu pague mais impostos em comparação com pessoas com o mesmo nível de renda/patrimônio/mesmas condições que possuo.	6,65	15,9	6,8	12,3	16,4	34,8	13,9

Nota. Escala onde 1 = “Discordo totalmente”; 10 = “Concordo totalmente”.

Tabela 7

Satisfação com os serviços prestados pela administração tributária

Variável	Média	% Intervalo de avaliação/escala					Não sabe (%)
		1 - 2	3 - 4	5 - 6	7 - 8	9 - 10	
Regularização de cadastro	6,81	6,7	6,6	18,0	22,0	23,8	22,9
Restituições e compensações	5,78	17,4	12,5	19,7	23,8	18,8	7,9
Julgamento de recursos e defesas	4,40	18,6	11,5	17,2	9,5	4,7	38,5
Consulta à débitos e pendências	6,59	9,5	10,0	16,8	24,9	25,1	13,7

Nota. n = 1.118. Escala onde 1 = Totalmente insatisfeito; 10 = Totalmente satisfeito

Na Tabela 8, é apresentada a avaliação dos inquiridos em relação às questões que procuram avaliar a percepção sobre o poder e o nível de confiança na instituição.

Verifica-se que uma grande percentagem de indivíduos (70,3%) indicou um nível de concordância (acima de 7) em relação à afirmação de que a RFB possui amplos poderes para

exigir dos contribuintes o cumprimento das suas obrigações tributárias, com valor médio de 7,77. Por outro lado, as afirmativas relacionadas à confiança apresentam médias inferiores, nomeadamente, aquela que afirma que a RFB é justa ao arrecadar os impostos, com valor médio de 4,20. Para além, 51,3% dos inquiridos discordam que a RFB é justa ao arrecadar os impostos. Percebe-se que os respondentes, em geral, parecem satisfeitos com os serviços prestados pela RFB. Entretanto, guardam uma perceção que a instituição não é justa, o que pode ser associado a um nível de confiança menor, ao contrário do que indica Fonseca (2020). Para além, percebem um elevado poder da RFB para exigir o cumprimento das obrigações e para descobrir os atos de evasão fiscal.

Tabela 8

Perceção sobre o poder e confiança em relação à RFB

Variável	Média	% Intervalo de avaliação					Não sabe
		1 - 2	3 - 4	5 - 6	7 - 8	9 - 10	
Possui amplos poderes	7,77	6,0	4,5	13,7	23,4	46,9	5,5
É capaz de descobrir praticamente qualquer ato de sonegação ou fraude fiscal	6,19	13,0	11,1	20,8	27,2	21,4	6,5
É justa ao arrecadar os impostos	4,20	33,2	18,1	24,1	13,7	7,8	3,2
Inspira confiança	5,80	17,0	11,3	26,2	24,6	19,1	1,9

Nota. Escala onde 1 = “Discordo totalmente” e 10 = “Concordo totalmente”.

No que se refere às medidas de dissuasão, foram avaliadas as perceções a respeito da probabilidade de deteção e da gravidade das penalidades aplicadas pela RFB. A Tabela 9 mostra que uma elevada percentagem (59,5%) de respondentes avalia como provável ou muito provável a possibilidade de a RFB descobrir que alguém declarou despesas indevidas, ou que omitiu algum rendimento de forma proposital em sua declaração de imposto de renda. O valor médio do indicador é 6,70. No caso da gravidade das penalidades e multas aplicadas pela RFB, mais de 60% acreditam que são severas ou muito severas. Verifica-se um valor médio das respostas de 7,54.

O resultado das duas perguntas parece corresponder à perceção que os inquiridos têm a respeito do poder da RFB para exigir o cumprimento das obrigações tributárias, bem assim, da sua capacidade para descobrir a prática da evasão fiscal. Além disso, sugerem que o receio

das auditorias fiscais e das penalidades se apresentam como fatores dissuasores do incumprimento fiscal.

Tabela 9

Medidas de dissuasão: penalidades e probabilidade de detecção

Variável	Média	% Intervalo de avaliação/escala					Não sabe (%)
		1 - 2	3 - 4	5 - 6	7 - 8	9 - 10	
Penalidades Aplicadas ^a	7,54	2,4	4,8	19,6	25,5	34,6	13,1
Possibilidade de Detecção ^b	6,70	10,7	4,0	20,3	26,4	33,1	5,5

Nota. n= 1.118

^a Escala onde 1 = “Muito leves” e 10 = “Muito severas”.

^b Escala onde 1 = “Muito improvável” e 10 = “Muito provável”.

3.1.3 Opinião e atitude em relação ao pagamento dos impostos

Relativamente à moral tributária, na Tabela 10, a primeira afirmação revela que cerca de 70% dos inquiridos concordam (entre 7 e 10) que é difícil manter um padrão de vida adequado considerando o dever de pagar os tributos que são exigidos. A média das respostas é 7,96, que indica um baixo nível da moral tributária. Ademais, revela a percepção amplamente aceite de que a carga tributária é elevada no Brasil (Basilgan & Chistiansen, 2014; Coelho, 2010; Fonseca, 2020; Escola de Administração Fazendária [ESAF], 2010; Fernandes, 2016; Grzybovski & Hahn, 2006; SINPROFAZ, 2018; Siqueira & Ramos, 2006), bem como, vai ao encontro da percepção de que há injustiça fiscal no país.

Tabela 10

Moral tributária

Indicador	Média	% Intervalo de avaliação					Não sabe/Não responde (%)
		1 - 2	3 - 4	5 - 6	7 - 8	9 - 10	
É difícil manter um padrão de vida adequado tendo que pagar todos os impostos	7,96	5,7	6,0	9,2	19,1	50,9	9,1
Não é errado interpretar as lacunas da lei tributária para pagar menos	6,56	18,5	3,9	11,1	17,7	32,9	15,9
Não podemos censurar os contribuintes que sonégam	2,10	69,5	7,4	6,4	3,6	2,9	10,3
Uma pequena sonegação fiscal pode ser justificável	2,64	61,4	9,3	8,6	4,0	6,4	10,5

Nota. Escala onde 1 = “Discordo totalmente” e 10 = “Concordo totalmente”.

Da mesma forma, a segunda questão sugere um baixo nível da moral tributária (6,56), pois 50,6% dos respondentes não consideram errado interpretar as lacunas da lei em favor de pagar menos impostos. Por outro lado, as demais questões sugerem um nível de moral tributária alto, considerando que a maioria dos respondentes discorda totalmente das afirmações nelas contidas (entre 1 e 2), o que contrasta com alguns resultados encontrados na literatura (Basilgan & Christiansen; 2014; Berger et al., 2009; McGee, 2015).

Para avaliação do nível da conformidade tributária, os inquiridos responderam sobre o seu comportamento em relação à eventual omissão de rendimentos, à declaração indevida de deduções e à frequência com que solicitam os documentos fiscais, bem assim, a sua opinião sobre a sua importância, conforme Tabela 11.

Tabela 11

Conformidade tributária

Variável	Média	% Intervalo de avaliação					Não sabe/Não responde (%)
		1 - 2	3 - 4	5 - 6	7 - 8	9 - 10	
Omissão de rendimentos ^a	2,39	69,3	5,7	4,7	4,7	5,9	9,7
Deduções indevidas ^a	1,99	75,1	4,5	4,2	2,9	4,0	9,3
Frequência pede Fatura ^b	7,42	5,7	7,6	12,9	26,0	39,1	8,7
Importância da Fatura ^c	8,44	3,3	3,7	8,8	16,6	58,8	8,9

Nota. n = 1.118.

^a Escala onde 1 = “Muito improvável” e 10 = “Muito provável”

^b Escala onde 1 = “Nunca” e 10 = “Sempre”

^c Escala onde 1 = “Nada importante” e 10 significa “Extremamente importante”

No caso da omissão de rendimentos, 75% dos respondentes afirmaram ser improvável ou muito improvável que tenham omitido algum rendimento tributável nos últimos cinco anos ou mais. Por outro lado, mais de 10% dos inquiridos admitiram a possibilidade de terem realizado tais condutas (entre 7 e 10). O valor médio do indicador foi 2,39.

Do mesmo modo, grande parte dos inquiridos (79,6%) respondeu ser improvável ou muito improvável ter informado despesas indevidamente, ainda que em pequeno valor na declaração de rendimentos. A média do indicador foi 1,99. Verifica-se também que 6,9% responderam de forma a sugerir a possibilidade de terem deduzido indevidamente despesas em sua declaração (entre 7 e 10).

Em relação às questões relacionadas à solicitação da fatura, constata-se também uma avaliação por partes dos inquiridos que sugere um comportamento indicativo de conformidade tributária. Verifica-se que mais de 75% atribuíram importância (entre 7 e 10) ao ato de pedir a fatura quando realizam as suas compras.

Os resultados parecem indicar atitudes e comportamentos na direção do cumprimento tributário, em contraste com alguns estudos que revelam um alto nível de evasão fiscal no Brasil (FMI, 2018; Riahi-Belkaoui, 2004; Siqueira, 2004; Siqueira & Ramos, 2006; SINPROFAZ, 2018). Entretanto, deve-se reconhecer que a evasão fiscal e a moral tributária são temas sensíveis e que, portanto, os respondentes podem relutar em admitir comportamentos de não conformidade, bem como exagerar na sua avaliação pessoal de cumprimento tributário (Alm, 2012; Frey & Torgler, 2007; Torgler, 2005, Sá, 2013).

No que concerne à motivação para pagamento dos tributos, verifica-se na Tabela 12 que a maioria dos respondentes indicou que paga os seus tributos porque se sente forçada ou pelo receio de pagar multas em caso de pagamento tardio, o que indica uma motivação forçada (Gangl, Hofmann, de Groot et al., 2015). Noutro sentido, constata-se uma média de avaliação bem menor nas questões indicativas da motivação comprometida. Cerca de 14% concordam totalmente (entre 9 e 10) com a afirmação segundo a qual as pessoas pagam os seus tributos porque sentem uma obrigação moral, ao passo que 8,9% concordam totalmente que as pessoas pagam os seus tributos porque acreditam que são para o bem da sociedade.

Tabela 12

Motivação para o pagamento dos tributos

Variável	Média	% Intervalo de avaliação					Não sabe/Não responde (%)
		1 - 2	3 - 4	5 - 6	7 - 8	9 - 10	
Porque se sentem forçadas a pagá-los	8,75	2,0	2,6	6,9	17,0	62,1	9,4
Pelo receio de pagar multas	8,51	2,6	2,8	8,3	19,6	57,2	9,6
Porque sentem uma obrigação moral	5,02	21,9	16,9	23,0	14,5	14,1	9,6
Porque acreditam que são para o bem da sociedade	4,26	31,8	15,6	22,7	11,7	8,9	9,3

Nota. Escala onde 1 = “Discordo totalmente” e 10 = “Concordo totalmente”.

A confiança horizontal é avaliada através da opinião dos inquiridos sobre a proporção de pessoas que não pagam devidamente os seus impostos no Brasil. Verifica-se na Tabela 13 que

72,2% avaliam que essa proporção é alta ou muito alta. O valor médio para o indicador é 8,27. Para além, 64,1% concordam ou concordam totalmente que existe tolerância na sociedade em relação à prática da evasão fiscal no Brasil.

Tabela 13

Confiança horizontal

Variável	Média	% Intervalo de avaliação					Não sabe/Não responde (%)
		1 - 2	3 - 4	5 - 6	7 - 8	9 - 10	
Percepção da evasão na sociedade ^a	8,27	0,9	4,0	9,2	27,9	44,3	13,7
Tolerância à evasão fiscal ^b	7,67	2,6	3,2	14,5	32,3	31,8	15,6

Nota. ^a Escala onde 1 = “Muito baixa” e 10 = “Muito alta”.

^b Escala onde 1 = “Discordo totalmente” e 10 = “Concordo totalmente”.

Esses resultados sugerem que há um baixo nível de confiança na sociedade brasileira em relação ao cumprimento das obrigações tributárias, e os indivíduos percebem que uma grande parte da população foge dos impostos, bem como existe uma elevada tolerância em relação à evasão. Esses resultados contrariam os resultados encontrados na avaliação da conformidade tributária (Tabela 10), que indicam um nível de cumprimento elevado.

3.1.4 Confiança nas instituições

No que se refere à confiança vertical, os resultados apresentados na Tabela 14 indicam um baixo nível de confiança no Governo Federal, no Parlamento e na Justiça, bem como uma avaliação de que o nível da corrupção no país é alto. O valor médio das respostas sobre a corrupção foi 9,36. Em relação à avaliação da confiança nas instituições, tanto o Parlamento quanto o Governo Federal apresentaram elevados percentuais de respostas nos níveis mais baixos da escala. Acima de 40% dos respondentes indicaram grau de confiança muito baixo no Governo Federal e 55,6% indicaram grau de confiança muito baixo no Parlamento. Os resultados encontrados assemelham-se às conclusões de Fonseca (2020), que avaliou a confiança institucional através do grau de confiança em várias instituições como a polícia, os tribunais, os partidos políticos, o Senado Federal e a RFB e verificou que existe um baixo grau de confiança nas instituições, fundamentalmente nas instituições de natureza política.

Para além, na questão que procura avaliar a qualidade do governo na administração dos recursos públicos, apenas 23,7% concordam (entre 7 e 10) que a sociedade se beneficia do dinheiro arrecadado através de bens e serviços públicos e de prestações sociais. Em investigação conduzida no Brasil, Correia e Pires (2017) confirmam que a má gestão dos recursos arrecadados e uma baixa contrapartida dos serviços públicos parecem justificar eticamente a evasão fiscal.

Tabela 14

Confiança vertical

Variável	Média	% Intervalo de avaliação					Não sabe/Não responde (%)
		1 - 2	3 - 4	5 - 6	7 - 8	9 - 10	
Governo Federal ^a	3,86	42,9	12,3	12,3	13,9	9,1	9,5
Congresso Nacional (Parlamento) ^a	2,78	55,6	15,1	11,0	4,9	4,0	9,3
Justiça/Tribunais ^a	4,19	30,1	16,8	23,0	16,1	4,4	9,6
Corrupção ^a	9,36	0,4	0,8	3,4	11,4	74,3	9,7
Benefício ^b	4,59	26,5	21,5	18,7	10,9	12,8	9,6

Nota. n = 1.118.

^a Escala onde 1 = “Muito baixo” e 10 = “Muito alto”.

^b Escala onde 1 = “Discordo totalmente” e 10 = “Concordo totalmente”.

Os inquiridos foram também questionados a respeito da utilização de alguns serviços públicos, como serviços de saúde e escolas. Constata-se que quase 70% não são usuários frequentes de escola pública ou de serviços públicos de saúde. Apenas 21,2% são usuários frequentes.

Esses resultados revelam certo consenso sobre a falta de confiança nas instituições do país, semelhante aos achados encontrados por Fonseca (2020), que argumenta que a falta de confiança tende a influenciar de maneira negativa a ética e a moral tributária. Além disso, por considerar que os tributos pagos não retornam em forma de benefícios de qualidade para a sociedade, percebe-se um aumento da insatisfação em relação aos tributos (Grzybovski & Hahn, 2006). Ademais, a pouca utilização de serviços públicos, fundamentalmente, por causa da sua baixa qualidade, sugere uma maior resistência ao cumprimento fiscal, considerando que os não usuários podem justificar eventual fuga dos impostos, porque não se beneficiam dos recursos arrecadados (Gerxhani & Wintrobe, 2021; McGee, 2006).

3.1.5 Religiosidade

A religiosidade é avaliada através da frequência ao templo religioso e da importância atribuída à religião na vida das pessoas. Verifica-se na Tabela 15 que 22,8% dos respondentes informaram nunca frequentar o templo religioso e 25,6% responderam que comparecem raramente, somente em dias religiosos ou festivos. Relativamente à importância, 68,9% dos inquiridos avaliaram que a religião é importante nas suas vidas (Apêndice D).

Tabela 15

Frequência ao templo religioso

Frequência	Total		Mulher		Homem	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Nunca	255	22,8	109	42,7	146	57,3
Raramente	286	25,6	141	49,3	145	50,7
Às vezes	128	11,4	67	52,3	61	47,7
Muitas vezes	89	8,0	46	51,7	43	48,3
Sempre	190	17,0	102	53,7	88	46,3
Não sabe / não responde	170	15,2				
Total	1.118	100,0	465	41,6	482	43,1

Nota. n = 1.118. 132 inquiridos não responderam as questões sociodemográficas.

3.2 Análise Fatorial Exploratória

A análise fatorial foi realizada inicialmente considerando as 37 variáveis e 1.118 observações, com extração dos fatores pelo método das componentes principais, seguida de uma rotação *Quartimax*.

O Apêndice E mostra o resultado da AFE inicial, na qual foram retidos 12 fatores, considerando o critério de *Kaiser-Guttman* (*eigenvalue* > 1), que explicam 60,1% da variância das respostas. Estes resultados, todavia, não se mostraram satisfatórios, pois verificou-se que algumas variáveis apresentavam pesos fatoriais inferiores a 0,5 em todos os fatores e comunalidades com valores < 0,4, nomeadamente, duas questões das que procuram medir a moral tributária e as questões utilizadas como indicadores da complexidade do sistema tributário. Verificou-se também variáveis com pesos fatoriais elevados (> 0,3) em mais de um fator. Portanto, o resultado obtido com a AFE inicial não se adequava ao modelo de análise definido com base na revisão da literatura efetuada.

Desse modo, optou-se por realizar a análise fatorial com 31 variáveis, com exclusão das variáveis que não se adequavam à estrutura fatorial.

Os resultados da AFE, apresentados no Apêndice F, revelam a retenção de 11 fatores, através do critério de *Kaiser-Guttman*, capazes de explicar 64,58% da variância total, confirmada pela interpretação do *Scree plot*. O índice de *KaiserMeyer-Olkin* (KMO) foi de 0,703, adjetivado como médio, segundo Marôco (2018). O teste de esfericidade de *Bartlett* (Chi-Square = 4,252,805 e $gl=465$) indica que as variáveis apresentam correlações entre si, rejeitando a hipótese nula de que a matriz de dados é similar a uma matriz-identidade, com uma probabilidade de significância inferior a 0,001 ($p\text{-value} < 0,001$). Os resultados dos testes indicam, portanto, que dados da amostra são adequados à AFE (Marôco, 2018). Para além, o resultado referente às “*Reproduced Correlations*” indica que 24% dos resíduos não redundantes são superiores a 0,05, atestando a qualidade do modelo fatorial (Hill & Hill, 2016; Marôco, 2018).

Em relação ao modelo de análise proposto, a dimensão “conformidade” não apresenta a característica de unidimensionalidade. Desse modo, a dimensão é separada em duas dimensões: “conformidade direta”, relacionada ao comportamento de omissão de rendimentos ou dedução indevida de despesas pelo contribuinte (Torgler et al. 2008); e “conformidade indireta”, que se refere a um comportamento do consumidor em relação à importância da fatura, que se relaciona indiretamente à evasão fiscal (Giarrizzo & Sibori, 2010). Ademais, não foi possível criar o constructo “complexidade do sistema tributário”, considerando os resultados da AFE.

Em razão dos resultados da AFE e da análise descritiva, o constructo “moral tributária”, nesta investigação, é avaliada através das afirmações “Porque sentem uma obrigação moral” e “Porque acreditam que são para o bem da sociedade”, que são indicadores de uma motivação comprometida para o cumprimento tributário, usualmente, associada à moral tributária (Kirchler & Wahl, 2010; Gangl et al., 2015; Silva, 2018). Os resultados da análise descritiva das questões “Não podemos censurar os contribuintes que sonégam impostos, uma vez que a maioria sonega” e “Uma pequena sonegação fiscal pode ser justificável” mostraram-se inconsistentes, contraditórios, bem como, destoantes de resultados apontados em estudos prévios (Basilgan e Christiansen; 2014; Berger et al., 2009; McGee, 2015).

3.3 Modelo de equações estruturais

Neste trabalho empírico a estimação do modelo de medida da conformidade tributária foi desenvolvida com base no método dos mínimos quadrados parciais (PLS-SEM), considerando o modelo de medida reflexivo. Foram seguidos os passos sugeridos por Ciavolino (2022), Hair et al. (2020) e Ringle et al. (2014) para o desenvolvimento do MEE, bem como para a confirmação e a avaliação do modelo através da CCA. Para avaliar a precisão dos estimadores PLS, foi utilizada a estatística t obtida pelo método não paramétrico de *bootstrapping*, com 5.000 réplicas, considerado um nível de significância de 5%.

Os dados recolhidos foram submetidos à análise pelo algoritmo PLS no software *SmartPLS*, considerando as 31 variáveis e os 11 fatores (constructos ou dimensões) resultantes do modelo de análise construído (Figura 4) e da AFE.

A primeira etapa consistiu na avaliação dos *loadings* dos indicadores e da sua significância. Os *loadings* padronizados devem ter um valor de pelo menos 0,708 e uma estatística t acima de $\pm 1,96$, para ser significativa para um teste *two-tailed* com um nível de significância de 5% (Hair et al., 2011 como citado por Hair et al., 2020).

O segundo passo relacionou-se à fiabilidade dos indicadores, isto é, à quantidade da variação, partilhada entre a variável observável e o constructo associado, que foi calculada considerando os *loadings* dos indicadores individuais elevado ao quadrado (Hair et al., 2020). A Tabela G.1 (Apêndice G) mostra que todos os *loadings* têm valor superior a 0,5 e estatística t significativa.

Na terceira etapa, para a avaliação da fiabilidade interna dos constructos, podem ser utilizados o alfa de *Cronbach* (α) e a fiabilidade composta (*Composite reliability* - CR). Os dois indicadores são igualmente fiáveis (Ciavolino et al., 2022). Todavia, Ringle et al. (2014) referem que a CR é mais adequada para o PLS-SEM, “pois prioriza as variáveis de acordo com as suas confiabilidades” (p. 63). Valores de CR entre 0,60 e 0,70 são considerados satisfatórios (Hair et al., 2014 como citado por Ringle et al., 2014). De seguida, a validade convergente foi avaliada através da variância média extraída (*Average Variance Extracted* – AVE). Os valores devem ser iguais ou maiores que 0,5 (Hair et al., 2020; Ringle et al., 2014).

A execução inicial do algoritmo PLS no modelo inicial apresentou resultados que indicaram a necessidade de eliminar algumas variáveis observáveis do modelo teórico, para atingir valores de AVE satisfatórios (Apêndice H). Além da eliminação das variáveis, dois constructos foram excluídos do modelo. A Tabela 16 apresenta os valores para o índice alfa de *Cronbach*, de CR e de AVE para os 9 constructos do modelo de medida da conformidade ajustado, após a eliminação das variáveis e a nova execução do algoritmo. O índice CR indica um nível apropriado de fiabilidade para todos os constructos em estudo. Os valores da AVE encontram-se em níveis considerados adequados, o que permite assegurar a validade convergente.

Tabela 16

Alfa de Cronbach, fiabilidade compósita e variância média extraída

Constructo	Alfa de <i>Cronbach</i>	Fiabilidade compósita (CR)	Variância Média Extraída (AVE)
Confiança horizontal	0,464	0,774	0,638
Confiança vertical	0,691	0,817	0,602
Conformidade direta	0,655	0,820	0,702
Conformidade indireta	0,759	0,891	0,804
Motivação forçada	0,680	0,829	0,714
Dissuasão	0,534	0,756	0,514
Moral tributária	0,783	0,902	0,822
Religiosidade	0,744	0,886	0,795
Satisfação com A.T.	0,761	0,835	0,507

Nota. Resultados obtidos com utilização do SmartPLS 3.9.9.

A quarta etapa referiu-se à avaliação da validade discriminante (Discriminant validity – DV). Ringle et al. (2014) sugerem a análise de cargas cruzadas (*Crossloadings*) para a avaliação da DV, através da qual se verifica se a carga fatorial de cada indicador é maior em seu respetivo constructo do que em outros. Os critérios *Forner-Lacker* e *Heterotrait-monotrait* (HTMT) também são utilizados para avaliar a DV (Ciavolino, 2022). De acordo com o critério *Forner-Lacker*, a raiz quadrada de AVE, de cada uma das variáveis latentes, deve ser maior do que a sua correlação com outras variáveis latentes (Ciavolino, 2022). A abordagem HTMT corresponde a uma estimativa da correlação entre os constructos (Nunnally 1978 como citado por Ciavolino, 2022). Segundo Hair et al. (2020), pode ser usado como critério um limiar de 0,85 e 0,90, ou os intervalos de confiança: se o valor estiver contido no intervalo de confiança, os dois componentes não são empiricamente distintos. O Apêndice G mostra os resultados relativos à DV. A Tabela G.2 indica que os *loadings* das variáveis observáveis nos respetivos

constructos são maiores do que nos demais. Na Tabela G.3, constata-se que o critério de *Forner-Lacker* também foi satisfeito, pois as raízes quadradas dos valores de AVE de cada constructo são maiores que sua correlação com outros constructos. Quanto ao critério HTMT, a Tabela G.4 mostra que todos os valores estão abaixo de 0,85, indicando uma boa distinção.

A etapa seguinte, após garantida a DV, consistiu em analisar os coeficientes de determinação de Pearson (R^2). Segundo Ringle et al. (2014), o R^2 avalia a porção de variância das variáveis endógenas, que são explicadas pelo modelo, e sugere que valores de R^2 de 2%, 13% e 26% são considerados, respetivamente, de baixo, médio e grande efeito, nas áreas de ciências sociais e comportamentais. Os resultados encontrados encontram-se na Tabela 17, que mostra que a “moral tributária” é explicada em 15% ($p\text{-value} < 0,001$) pelo modelo desenvolvido, enquanto a “conformidade direta” é explicada em 2,3% ($p\text{-value} = 0,022$) e a “conformidade indireta” em 1,9% ($p\text{-value} = 0,030$).

Tabela 17

Avaliação dos coeficientes de Person ajustado (R^2)

	Original Sample (O)	Sample Mean (M)	Standard Deviation (STDEV)	T Statistics	P-Values
Conformidade Direta	0,019	0,022	0,009	2,165	0,030
Conformidade Indireta	0,023	0,026	0,010	2,291	0,022
Moral Tributária	0,150	0,159	0,022	6,722	0,000

Nota. Resultados obtidos com utilização do SmartPLS 3.9.9.

De seguida, outros dois indicadores de qualidade do modelo foram avaliados: a validade preditiva (Q^2) e o indicador de Cohen ou Comunalidade (f^2). O valor de Q^2 avalia a relevância preditiva global ou, dito de outra forma, a acurácia do modelo ajustado. Os resultados devem ser maiores que zero (Ringle et al., 2014). Em relação ao indicador de Cohen, “avalia-se quanto cada constructo é útil para o ajuste do modelo” (Ringle et al., 2014, p. 72). Os valores de f^2 indicam o efeito de cada variável latente exógena na variância explicada da variável latente endógena (Ringle et al., 2014). Valores de 0,02, 0,15 e 0,35 são avaliados, respetivamente, como baixo, médio e alto (Hair et al., 2014 como citado por Ringle et al., 2014). Os resultados (Apêndice G) mostraram que os valores de Q^2 indicam que o modelo tem acurácia. Os valores de f^2 indicaram que a motivação forçada (0,041; $p\text{-value} = 0,004$) e a religiosidade (0,027; $p\text{-value} = 0,010$) são mais relevantes para o ajuste geral do modelo.

O desenvolvimento inicial do MEE considerou os resultados da AFE com 11 constructos operacionalizados através de 31 indicadores (Apêndice F). Após a realização das etapas relacionadas à estimação e à confirmação do modelo de medida com a utilização do CCA, verificou-se que o modelo estrutural da conformidade tributária inclui 9 constructos operacionalizados através de 23 indicadores.

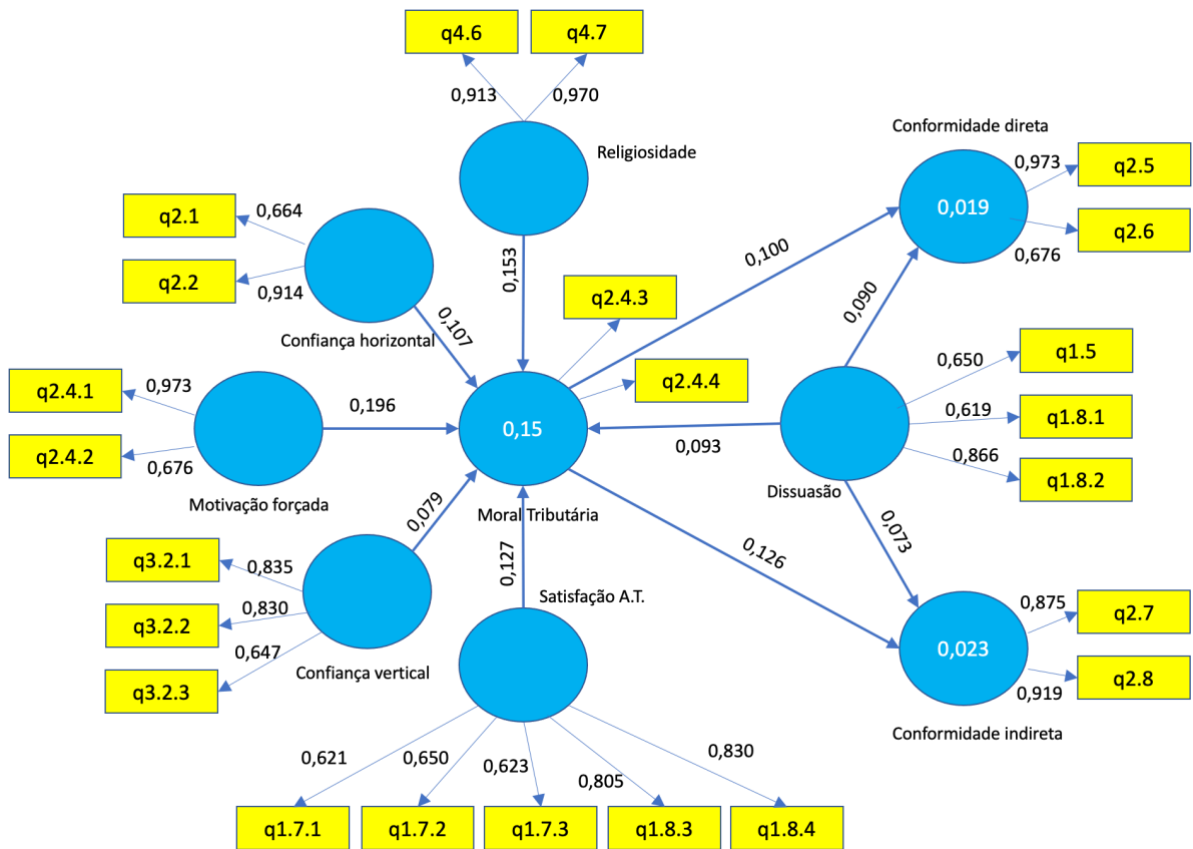
Com efeito, os resultados apontaram uma estrutura de 6 constructos exógenos e 3 constructos endógenos, conforme Figura 5. A “confiança vertical”, a “motivação forçada”, a “satisfação com a A.T.”, a “confiança horizontal” e a “religiosidade” influenciam diretamente a “moral tributária” e, indiretamente, a “conformidade direta” e a “conformidade indireta”. A influência direta corresponde ao impacto de um constructo em um outro constructo que não é mediada por um outro constructo. Por outro lado, o efeito indireto é o efeito de um constructo noutro, mediado por, pelo menos, outro constructo (Sá, 2013). A moral tributária influencia a conformidade direta e a conformidade indireta. A dissuasão tem influência direta sobre a moral tributária e sobre a conformidade direta e indireta. Os resultados evidenciam também a influência indireta da dissuasão na conformidade através da sua influência na moral tributária. Assim, a influência da “dissuasão” na “conformidade direta” e na “conformidade indireta” é avaliada através de um efeito direto e de um efeito indireto.

A Tabela 18 apresenta os efeitos diretos e indiretos e os efeitos totais (*path coefficients*) dos constructos do modelo desenvolvido. De seguida, a Figura 5 apresenta resultados do MEE que permitem constatar que, de um modo geral, o modelo obtido suporta as hipóteses de que há uma relação positiva entre a moral tributária e a conformidade tributária (H.1) e de que a confiança vertical (H.4), a satisfação com a A.T. (H.5), a confiança horizontal (H.6) e a religiosidade (H.9) apresentam uma relação positiva e estatisticamente significativa com a moral tributária.

Em relação à “dissuasão”, no MEE o constructo é formado pelos indicadores “Probabilidade de deteção”, “Possui amplos poderes” e “Capaz de descobrir evasão e fraude”. Assim, confirma-se a hipótese de que existe uma relação positiva entre a percepção de risco (H.7) e a conformidade tributária. Não foi possível confirmar a hipótese de que há uma relação positiva entre a percepção sobre as penalidades e a conformidade tributária (H.8), considerando que a variável “Penalidades aplicadas” não se ajustou ao MEE.

Figura 5

Modelo estrutural da conformidade tributária



Nota. Elaborado pelo autor. Resultados obtidos com utilização do SmartPLS 3.3.9.

Os valores correspondem aos *loadings*.

Os resultados do MEE não possibilitaram a criação dos constructos “justiça fiscal” e “complexidade do sistema tributário”, de modo que as hipóteses H.2 e H.3 não foram confirmadas, embora os resultados da análise descritiva revelem a percepção de sistema tributário brasileiro complexo e injusto, segundo os inquiridos, à semelhança de outros trabalhos revistos no âmbito deste estudo (Fernandes, 2016, Gomes, 2020; Siqueira & Ramos, 2006).

Tabela 18

Efeitos diretos, indiretos e totais standardizados dos constructos do modelo estrutural da conformidade tributária

	Efeito direto	Efeito indireto	Efeito total	T Statistics	p-values
Confiança horizontal -> Conformidade direta	-	0,011	0,011	2,074	0,038
Confiança horizontal -> Conformidade indireta	-	0,014	0,014	2,580	0,010
Confiança horizontal -> Moral tributária	0,107	-	0,107	3,409	0,001
Confiança vertical -> Conformidade direta	-	0,008	0,008	1,908	0,056
Confiança vertical -> Conformidade indireta	-	0,010	0,010	2,132	0,033
Confiança vertical -> Moral tributária	0,079	-	0,079	2,721	0,007
Motivação forçada -> Conformidade direta	-	0,019	0,019	2,694	0,007
Motivação forçada -> Conformidade indireta	-	0,025	0,025	3,429	0,001
Motivação forçada -> Moral tributária	0,196	-	0,196	6,201	0,000
Dissuasão -> Conformidade direta	0,090	0,009	0,099	3,246	0,001
Dissuasão -> Conformidade indireta	0,073	0,012	0,085	2,278	0,023
Dissuasão -> Moral tributária	0,093	-	0,093	2,830	0,005
Moral tributária -> Conformidade direta	0,100	-	0,100	3,015	0,003
Moral tributária -> Conformidade indireta	0,126	-	0,126	4,140	0,000
Religiosidade -> Conformidade direta	-	0,015	0,015	2,583	0,010
Religiosidade -> Conformidade indireta	-	0,019	0,019	3,088	0,002
Religiosidade -> Moral tributária	0,153	-	0,153	5,323	0,000
Satisfação AT -> Conformidade direta	-	0,013	0,013	2,312	0,021
Satisfação AT -> Conformidade indireta	-	0,016	0,016	2,777	0,006
Satisfação AT -> Moral tributária	0,129	-	0,129	4,104	0,000

Nota. Resultados obtidos com utilização do SmartPLS 3.3.9.

Por último, foi realizada a análise da matriz de importância-desempenho (*Importance-performance map analysis* [IPMA]), defendida por Hair et al. (2014), como uma ferramenta relevante para complementar os resultados da PLS-SEM. Segundo os autores, a análise IPMA consiste na composição dos efeitos totais das variáveis latentes em um específico constructo alvo, com os *scores* dos seus constructos predecessores. Ademais, explica que a representação gráfica dos resultados possibilita identificar áreas críticas para atenção, melhoria e ação pelos pesquisadores.

Segundo Hair et al. (2014), o efeito total representa a importância dos constructos predecessores na formação do constructo alvo, enquanto os valores médios dos *scores* dos

constructos representam o seu desempenho. Com efeito, o objetivo da IPMA é identificar predecessores que têm uma importância relativa alta e, também, um relativo baixo desempenho, pois fornecem, potencialmente, mais espaços para melhoria e para aperfeiçoamento (Hair et al., 2014).

Os resultados obtidos são apresentados na Tabela 19, bem como na Figura 6. Verifica-se que a “motivação forçada”, a “confiança horizontal” e a “satisfação A.T.” são particularmente importantes para explicar a “moral tributária”. Ao mesmo tempo, o desempenho da “motivação forçada” e da “confiança horizontal” são relativamente baixos e, assim, a aplicação de medidas que visem o aumento do desempenho destas duas dimensões deverá ser mais prioritária do que das restantes, tendo em vista a melhoria da “moral tributária”. De forma complementar, a manutenção ou o aumento do desempenho da “satisfação A.T.” também contribuirá para a melhoria da “moral tributária”, devido à elevada importância que tem para esta dimensão.

Tabela 19

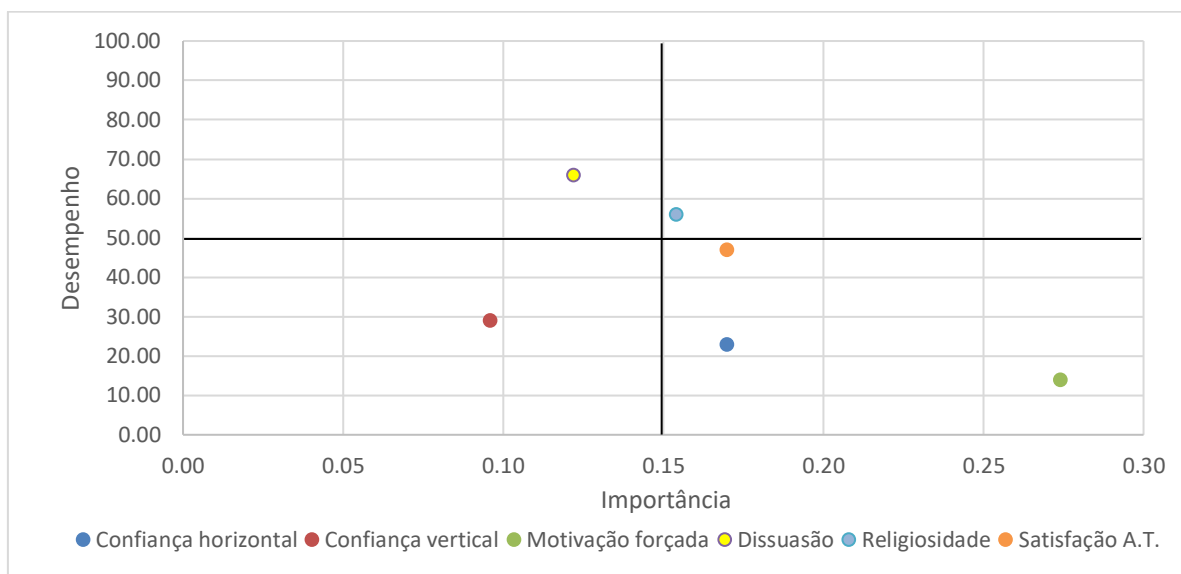
Resultados da matriz IPMA

Constructo	Importância	Desempenho
Confiança horizontal	0,170	23,406
Confiança vertical	0,096	28,737
Motivação forçada	0,274	14,435
Dissuasão	0,122	66,237
Religiosidade	0,154	56,013
Satisfação A.T.	0,171	47,706

Nota. O Desempenho dos construtos é apresentada na escala 0 a 100, de acordo com a metodologia de análise IPMA. Resultados obtidos com utilização do SmartPLS 3.9.9.

Figura 6

Matriz Importância-desempenho para a moral tributária



Nota. Resultados obtidos com utilização do SmartPLS 3.9.9.

3.4 A influência das variáveis sociodemográficas na moral tributária

Para verificar se o nível da moral tributária está associado às variáveis sociodemográficas, foi testada a existência de diferenças estatisticamente significativas entre os grupos da amostra, com base nas características sociodemográficas e na religião. Foi considerada como variável dependente o constructo “moral tributária” e como variáveis independentes o sexo, a idade, o grau de escolaridade, a situação profissional, o nível de renda, e a frequência ao templo religioso.

Os resultados indicaram que não há diferenças estatisticamente significativas entre a moral tributária das mulheres (n = 486; Média = 4,71) e dos homens (n = 500; Média = 4,50), embora se tenha verificado que as mulheres apresentam uma moral tributária ligeiramente superior. Desse modo, a hipótese H.10.4 não foi confirmada, pois inexistem diferenças estatisticamente significativas entre os dois sexos, tal como nos estudos de Diogo (2018), Fonseca (2020), Sá (2013) e Silva (2018). O resultado indica que a diferença de comportamento entre sexos está a ficar mais reduzida com o passar dos anos, por conta da maior participação das mulheres no mercado de trabalho e, conseqüente, maior independência (Sá, 2013).

Em relação às demais variáveis de controlo, os resultados indicaram que há diferenças estatisticamente significativas na idade, no grau de escolaridade, na situação profissional e na

frequência ao templo religioso. Não foram encontradas diferenças estatisticamente significantes em relação ao nível de renda.

Constatou-se que a moral tributária dos inquiridos com mais de 65 anos ($n = 140$; Média = 5,56) é significativamente maior que os demais escalões etários. Verificou-se também que os inquiridos com idade entre 50 e 65 anos ($n = 435$; Média = 4,82) têm moral tributária significativamente maior ($p\text{-value} < 0,001$) que os inquiridos do escalão etário entre 30 e 49 anos ($n = 385$; $M = 4,05$). Desse modo, confirmou-se a hipótese H.10.1 que previa que a moral tributária é maior em pessoas com idade mais elevada, à semelhança dos estudos de McGee (2015), Sá (2013) e Silva (2018). Não existem diferenças estatisticamente significativas entre os inquiridos com idades entre 19 e 29 anos ($n = 26$; Média = 4,07) e entre 30 e 49 anos.

A moral tributária dos inquiridos com ensino superior ($n = 290$; Média = 5,04) difere significativamente ($p\text{-value} = 0,013$) daqueles com ensino médio ($n = 38$; Média = 3,62), bem assim, há diferenças estatisticamente significativas ($p\text{-value} = 0,011$) entre os inquiridos com ensino superior e os inquiridos pós-graduados ($n = 649$; Média = 4,45). A moral tributária dos respondentes com curso superior é mais elevada em relação aos com ensino médio e aos respondentes com pós-graduação. Confirmou-se, portanto, a hipótese H.10.2 que estabelecia que existe uma relação positiva entre o grau de escolaridade e a moral tributária, assim como nos trabalhos de que Martinez e Coelho (2019) e Sá (2013), que percebem que os contribuintes com maior nível de educação têm uma maior moral tributária porque possuem um melhor conhecimento acerca do sistema tributário e dos seus objetivos.

Verificou-se que os inquiridos reformados ($n = 323$; Média = 5,04) têm maior moral tributária que os servidores públicos ($n = 246$; Média = 4,35) que responderam o inquérito ($p\text{-value} = 0,027$). Não há diferenças estatisticamente significativas entre os demais grupos. Desse modo, a hipótese H.10.3 não foi confirmada. A moral tributária mais elevada entre os reformados foi também verificada nos resultados apresentados por Sá (2013).

Os resultados indicaram uma moral tributária significativamente menor entre aqueles que nunca frequentam ($n = 255$; Média = 3,88) e aqueles que raramente frequentam o templo religioso ($n = 286$; $M = 4,50$) em relação aos demais grupos. Ademais, existe diferença estatisticamente significativa entre aqueles que sempre frequentam a igreja ($n = 190$; Média

= 5,32) e aqueles que raramente o fazem ($p\text{-value} = 0,006$) e aqueles que nunca frequentam ($p\text{-value} < 0,001$). A moral tributária é maior entre aqueles que sempre frequentam a igreja. Estes resultados corroboram a hipótese de que há uma relação positiva entre a moral tributária e a religiosidade (H.9). No Brasil, existem poucas evidências sobre a influência da religiosidade no cumprimento tributário. Fonseca (2020) e McGee (2015) não encontraram diferenças estatisticamente significativas entre pessoas religiosas e não religiosas em relação à evasão fiscal.

Verificou-se uma menor moral tributária entre aqueles que recebem maiores rendimentos, isto é, mais que R\$ 20.900,00 ($n = 229$; Média = 4,33) e uma maior moral tributária entre aqueles que recebem menores rendimentos, nomeadamente, até R\$ 2.826,65 00 ($n = 24$; Média = 4,91) e de R\$ 4.180, 01 a R\$ 10.450,00 ($n = 369$; Média = 4,91). Todavia, não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas entre os escalões definidos no estudo e, portanto, aceita-se a hipótese nula de igualdade das médias ($p\text{-value} = 0,102$). Assim, a hipótese H.10.5 não pôde ser confirmada, tal como nos estudos de Martinez e Coelho (2019), McGee (2015), Silva (2018), Williams e Horodnic (2016) que não encontraram diferenças estatisticamente significativas entre os níveis de rendimento.

Os resultados permitiram, assim, confirmar a hipótese geral (H.10) de que existem diferenças estatisticamente significativas nas relações entre as variáveis sociodemográficas e a moral tributária, ao encontro do que se verifica amplamente na literatura. O resultado das análises dos testes ANOVA e *t-student* está detalhado no Apêndice I.

Conclusão

O objetivo desta investigação foi identificar e explicar os fatores determinantes do cumprimento das obrigações tributárias no Brasil. Para além, procurou identificar quais as características e os fatores que influenciam a moral tributária, bem como compreender as motivações dos contribuintes associadas ao pagamento dos tributos.

A revisão da literatura permitiu identificar diferentes fatores associados à conformidade tributária e à moral tributária, que foram analisados à luz do Novo Institucionalismo. Assim, no modelo de análise desenvolvido, os fatores identificados na literatura foram associados às instituições formais e informais para obter uma melhor compreensão sobre a forma como a moral tributária se encontra relacionada com o contexto institucional e a sua influência sobre a conformidade tributária.

Os resultados, especialmente o modelo estrutural, realçaram a relação positiva significativa entre o cumprimento tributário e a moral tributária, bem como destacaram o impacto de fatores não económicos. A influência do contexto institucional na moral tributária, através de instituições formais e informais, foi também confirmada. Assim, tal como se salienta na literatura, a confiança vertical, a satisfação com a administração tributária, a confiança horizontal e a religiosidade correlacionam-se positivamente com a moral tributária. Por conseguinte, influenciam o cumprimento fiscal através da moral tributária. Os resultados da análise MEE mostraram que 15% da variação total na moral tributária foi explicada pelo modelo.

A complexidade do sistema tributário e a justiça fiscal, embora identificadas na literatura como fatores determinantes da moral tributária, não foram validadas pelo modelo. Todavia, em linha com a literatura, verificou-se a perceção de que o sistema tributário brasileiro é complexo e injusto, através das respostas apresentadas pelos inquiridos. Os resultados destacaram a dificuldade de compreensão das normas tributárias, a má qualidade do governo na administração dos recursos públicos, e na prestação dos serviços públicos e prestações sociais. Outrossim, realçaram que a maioria dos inquiridos não utiliza os serviços públicos, nomeadamente, no que se refere a educação e a saúde.

A análise estatística descritiva destacou também uma baixa confiança nas instituições, fundamentalmente instituições de natureza política, bem como uma percepção que a evasão fiscal é elevada e tolerável no país. Ademais, sublinhou que a maior parte dos inquiridos acredita que a corrupção no Brasil é muito elevada, como salientado noutros estudos.

Os resultados confirmaram igualmente diferenças significativas em termos de idade, situação profissional e grau de escolaridade, em consonância com a literatura sobre a moral tributária em outros países. Os mais velhos têm uma moral tributária mais elevada, e uma maior escolaridade está associada a uma moral fiscal mais elevada. Os reformados apresentam um maior nível de moral tributária, entre os inquiridos. Não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas entre mulheres e homens e entre contribuintes com diferentes níveis de rendimentos.

Quanto à dissuasão, ainda que reconhecidas as críticas ao modelo económico racional, constatou-se a sua influência direta sobre a moral tributária e sobre o cumprimento tributário. No modelo estrutural, a dissuasão é associada à percepção de risco, à percepção de poder da A.T. para exigir o cumprimento das obrigações tributárias, bem assim, da sua capacidade para descobrir a prática da evasão fiscal. Assim, sugere o receio das auditorias fiscais como fator dissuasor do incumprimento tributário.

Importa também referir que no modelo desenvolvido, a motivação forçada tem o impacto mais significativo. De acordo com a análise descritiva das questões relacionadas à motivação para o pagamento dos tributos, é demonstrado que a maior parte dos respondentes cumpre com as suas obrigações fiscais porque é forçada, por meio das regras existentes e pelo risco de ser auditada. Por outro lado, uma minoria associa o cumprimento tributário a aspectos morais e ao benefício em prol da sociedade. Esta constatação explica a relação positiva entre medidas de dissuasão e de cumprimento, bem como sugere um baixo nível da moral tributária no Brasil. Outrossim, revela a importância da aplicação de abordagens e de estratégias diferenciadas que integrem o poder coercivo e o poder legítimo, ou seja, procedimentos de auditorias para aqueles contribuintes que decidem não cumprir com as suas obrigações tributárias, e facilitação e serviços de informação simplificados e justos, para aqueles dispostos a cumprirem voluntariamente. Também assinala a importância das políticas públicas para melhorar a confiança nas instituições, a confiança na sociedade e nos pares,

controlar a corrupção, diminuir a motivação forçada, fomentar a motivação comprometida e o subsequente aumento da conformidade tributária. Neste sentido, deve-se reforçar a educação fiscal e o paradigma da confiança entre contribuinte e A.T., destacando o cumprimento tributário como comportamento ético.

Em relação às limitações do estudo, importa referir que a amostra, embora de grande dimensão e equilibrada em termos do perfil sociodemográfico, não é representativa da população, impossibilitando a generalização dos resultados. Vale também mencionar que a investigação baseada em inquéritos está sujeita ao fornecimento de informação imprecisas, principalmente devido à natureza sensível do tema. Os inquiridos podem reportar o seu comportamento de forma a transmitir uma melhor imagem da realidade, o que pode refletir num maior nível da moral tributária e da conformidade. A utilização de perguntas indiretas sobre os temas mais sensíveis e a garantia da confidencialidade das respostas e não identificação dos inquiridos foram utilizadas para mitigar tal limitação.

A este respeito, recomenda-se, em estudos futuros, a inclusão de outros indicadores para avaliar o cumprimento tributário e a moral tributária, bem como a utilização de dados secundários obtidos através de inquéritos como o *WVS* e o *Latinobarómetro* e dados que possam ser fornecidos pela administração tributária. Sugere-se também a realização de estudos longitudinais para analisar a evolução da moral tributária em diferentes momentos. Além disso, é essencial verificar outras variáveis do contexto institucional, tais como a carga tributária, além de utilizar novos indicadores para avaliar a complexidade do sistema tributário e a justiça fiscal.

Apesar de algumas limitações, este estudo apresenta resultados válidos e dados relevantes, analisados em detalhe através de modelos estatísticos que podem ser considerados em estudos futuros, especialmente com utilização do método PLS-SEM.

Em suma, este documento revelou a importância do estudo da moral tributária fundamentada na teoria do Novo Institucionalismo na explicação do cumprimento fiscal. As conclusões fornecem uma visão mais eficiente e sustentável para a arrecadação das receitas tributárias através do equilíbrio entre instituições formais e informais, positivamente relacionada com uma moral tributária mais elevada. O estudo salienta que a falta de confiança nas instituições

brasileiras, a demasiada corrupção, a má gestão dos recursos públicos refletida na qualidade dos serviços públicos prestados e na indicação de que a maioria dos contribuintes não utiliza serviços públicos e opta por serviços privados, justifica, de modo geral, a desobediência tributária, manifestada por meio do incumprimento tributário.

Acredita-se que os objetivos desta investigação foram cumpridos. De modo geral, os fatores determinantes da conformidade tributária indicados na literatura foram percebidos no contexto brasileiro, onde se confirmou a associação da moral tributária ao cumprimento tributário, bem como a sua associação ao contexto institucional, às variáveis sociodemográficas e à religiosidade. Para além, verificou-se a predominância da motivação forçada, que sublinha a influência das medidas de dissuasão sobre a moral tributária e a conformidade. Assim, percebe-se um contributo para o avanço do conhecimento sobre os fatores que determinam a conformidade tributária, permitindo uma melhor compreensão do comportamento dos contribuintes que pode inspirar a formulação de políticas públicas no sentido de maximizar o cumprimento tributário.

Referências bibliográficas

- Adams, C. (1993). *For Good and Evil. The Impact of Taxes on the Course of Civilization*. (2ª ed.) Madison Books.
- Allingham, M. G., & Sandmo, A. (1972). Income tax evasion: A theoretical analysis. *Journal of Public Economics*, 1(3/4), 323-338. [https://doi.org/10.1016/0047-2727\(72\)90010-2](https://doi.org/10.1016/0047-2727(72)90010-2)
- Alm, J. (2012). Measuring, explaining, and controlling tax evasion: lessons from theory, experiments, and field studies. *Int Tax Public Finance*, 19, 54-77. <https://doi.org/btflvkr>
- Alm, J., & Torgler, B. (2006). Culture differences and tax morale in the United States and in Europe. *Journal of Economic Psychology*, 27(2), 224-246. <https://doi.org/10.1016/j.joep.2005.09.002>
- Alm, J., & Torgler, B. (2011). Do Ethics Matter? Tax Compliance and Morality. *Journal of Business Ethics*, 101, 635-651. <https://doi.org/10.1007/s10551-011-0761-9>
- Alm, J., Kirchler, E., Muehlbacher, S., Gangl, K., Hofmann, E., Kogler, C., & Pollai, M. (2012). Rethinking the Research Paradigms for Analysing Tax Compliance Behaviour. *CESifo Forum, ifo Institut - Leibniz- Institut für Wirtschaftsforschung an der Universität München, München*, 13(2), 33-40. <http://hdl.handle.net/10419/166479>
- Almeida, B. V. (2020). *A Interação entre os contribuintes singulares e a Administração Fiscal*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa]. Repositório da Universidade de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10400.5/20703>
- Amaral, G. L., Olenike, J. E., Amaral, L. M., Yazbec, C. L., & Steinbruch, F. (2018). Quantidade de normas editadas no Brasil: 30 anos da constituição federal de 1998. *Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação*, 1-9. <https://ibpt.com.br/quantidade-de-normas-editadas-no-brasil-30-anos-da-constituicao-federal-de-1988/>
- Amorin, L. D. A. F., Fiaccone, R. L., Santos, C. A. S. T., Moraes, L. T. L. P., Oliveira, N. F., Oliveira, S. B., Santos T. N. L. (2012). Modelagem com equações estruturais: Princípios básicos e aplicações. Universidade Federal da Bahia. <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/17684>
- Andrews, C. W. (2005). Implicações Teóricas do Novo Institucionalismo: Uma Abordagem Habermasiana. *Revista de Ciências Sociais*, 48(2), 271-299. <https://doi.org/10.1590/S0011-52582005000200002>
- Balasan, A. C. & Maha, A. (2013). Rational Choice Institutionalism and the European Neighbourhood Policy. *CES Working Papers*, 5(3), 323-329. <http://hdl.handle.net/10419/198252>
- Banco Mundial (2019). *Doing Business 2020*. <https://doi.org/10.1596/978-1-4648-1440-2>
- Basilgan, M., & Christiansen, B. (2014). Taxpayers' Attitudes towards Tax Evasion in Latin American Countries. In B. Christiansen (Ed.), *Handbook of Research on Economic Growth and Technological Change in Latin America* (pp. 73-104). IGI Global. <https://doi.org/10.4018/978-1-4666-6224-7.ch005>
- Berger, F. S., Dallapucula, T. M., Alencar, R. C., & Dalmacio, F. Z. (2009). A ética da evasão fiscal: Um estudo comparativo de profissionais e estudantes da área de negócios.

- http://legado.fucape.br/public/producao_cientifica/2/Zoboli%20-%20A%20etica%20da%20evas%C3%A3o%20fiscal.pdf
- Bird, R., & Davis-Nozemack, K. (2018). Tax Avoidance as a Sustainability Problem. *Journal of Business Ethics*, 151(4), 1009–1025. <https://doi.org/10.1007/s10551-016-3162-2>
- Borrego, A. C., Lopes, C., & Ferreira, C. (2016). Percepção dos Contabilistas Certificados sobre a complexidade fiscal O caso português. *Revista de Gestão dos Países de Língua Portuguesa*, 66-83. <https://doi.org/10.12660/rgplp.v15n3.2016.78401>
- Borrego, A., Lopes, C., & Ferreira, C. (2013). Tax noncompliance in an international perspective: Literature review. *Revista de Contabilidade e Gestão*, 9-41. [https://www.researchgate.net/publication/285580068 Tax Noncompliance in an International Perspective Literature Review](https://www.researchgate.net/publication/285580068_Tax_Noncompliance_in_an_International_Perspective_Literature_Review)
- Cabello, O. G., & Nakao, S. H. (2021). Complexidade, conformidade e arrecadação tributária. *Economia e Sociedade*, 30(3), 1033-1050. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-3533.2021v30n3art10>
- Carmo, H. D., & Ferreira, M. (2008). Metodologia da investigação. Guia para auto-aprendizagem. *Universidade Aberta*. [https://www.academia.edu/17585183/Metodologia da Investiga%C3%A7%C3%A3o](https://www.academia.edu/17585183/Metodologia_da_Investiga%C3%A7%C3%A3o)
- Carvalho, C. (2018). *Teoria da Decisão Tributária*. Almedina.
- Carvalho, P. B. (2019). *Curso de Direito tributário*. (30ª ed.). Saraiva.
- Castañeda Rodriguez, V. M. (2015). La moral tributaria en América Latina y la corrupción como uno de sus determinantes. *Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales*, 60 (224), 103-132. http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0185-19182015000200103
- Catarino (2019). *Finanças Publicas e Direito Financeiro*. (5ª ed.) Almedina.
- Cavalcante, C. M. (2007). *Análise Metodológica da Economia Institucional*. [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense]. <https://www.researchgate.net/publication/237499031>
- Cavalcante, C. M. (2014). A economia institucional e as três dimensões das instituições. *Revista de Economia Contemporânea*, 18(3), 373–392. <https://doi.org/10.1590/141598481833>
- Cavalcante, P. (2011). Descentralização de políticas públicas sob a ótica neoinstitucional: uma revisão de literatura. *Revista de Administração Pública*, 45(6), 1781-1804. <https://doi.org/10.1590/S0034-76122011000600008>
- Chan, H.F., Supriyadi, M.W., & Torgler, B. (2017). Trust and tax morale. In E.M. Uslaner (Ed.), *The Oxford Handbook of Social and Political Trust* (pp. 42-61). Oxford Handbooks Online. <https://doi.org/f73n>
- Chau, G., & Leung, P. (2009). A critical review of Fischer tax compliance model: A research synthesis. *Journal of Accounting and Taxation*, 1(2), 34-40. <https://academicjournals.org/journal/JAT/article-full-text-pdf/DC1EDBE673>

- Chechi, L. A., & Grisa, C. (2019). Abordagens institucionalistas e as contribuições na análise de políticas públicas. *Revista de Políticas Públicas*, 23(2), 735-753. <https://doi.org/10.18764/2178-2865.v23n2p735-753>
- Ciavolino, E., Ferrante, L., Sternativo, G. A., Cheah, J.-H., Rollo, S., Marinaci, T., & Venuleo, C. (2022). A confirmatory composite analysis for the Italian validation of the interactions anxiousness scale: A higher-order version. *Behaviormetrika*, 49(1), 23–46. <https://doi.org/10.1007/s41237-021-00151-x>
- Coase, R. (1998). The New Institutional Economics. *The American Economic Review*, 88(2), 72-74. <https://www.jstor.org/stable/116895>
- Coelho, A. F. (2010). *Os determinantes institucionais da carga tributária: A experiência Latino-americana 1990-2008* [Tese de doutoramento, Universidade Federal de Pernambuco]. Repositório Digital da UFPE. <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/1270>
- Coêlho, S. C. (2015). *Curso de Direito Tributário Brasileiro* (15ª ed.). Forense.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (1988). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
- Correia, P. M. A. R., & Pires, I. C. G. maia. (2017). Evasão Fiscal, Ética e Controvérsias: Percepções do Agente Fiscal sobre a Ética Fiscal dos Contribuintes. *Revista Estudo & debate*, 24(2), 230–248. <http://dx.doi.org/10.22410/issn.1983-036X.v24i2a2017.1324>
- Coutinho, C. P. (2020). *Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas* (2ª ed.) Almedina.
- Cowell, F. A., & Gordon, J. P. (1988). Unwillingness to pay. Tax evasion and public good provision. *Journal of Public Economics*, 36(3), 305-321. [https://doi.org/10.1016/0047-2727\(88\)90013-8](https://doi.org/10.1016/0047-2727(88)90013-8)
- Cruz, F. R., Paiva, A., Cunha, J., & Neto, J. (2018). Três visões sobre ética e evasão fiscal: Como se posicionam os estudantes da área de negócios? *Revista Universo Contábil*, 14(2), 82-99. <http://dx.doi.org/10.4270/ruc.2018212>
- Cummins, R. A., & Gullone, E. (2000, Março). Why we should not use 5-point Likert scales: The case for subjective quality of life measurement. In *Proceedings, second international conference on quality of life in cities*, (p.74-93). Singapore: National University of Singapore.
- Damásio, B. F. (2012). Uso da análise fatorial exploratória em psicologia. *Avaliação psicológica*, 11(2), 213-228. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712012000200007&lng=pt&tlng=pt
- De Colle, S., & Bennett, A. (2014). State-induced, strategic, or toxic? An ethical analysis of tax avoidance practices. *Business & Professional Ethics Journal*, 33(1), 53-82. <http://dx.doi.org/10.5840/bpej20145111>
- Devos, K. (2014). *Factors Influencing Individual Taxpayer Compliance Behaviour*. Springer.
- Deyganto, K. O. (2018). Determinants of Tax Compliance Attitude with Taxation: Evidence from Category “A” Taxpayers in Gedeo Zone, SNNPRS, Ethiopia. *Research Journal of Finance and Accounting*, 9(17), 32-44. <https://core.ac.uk/download/pdf/234632451.pdf>

- Diogo, T. R. A. (2018). *A interação entre os contribuintes singulares e a administração fiscal e o seu impacto no cumprimento fiscal*. [Tese de Doutorado não publicada]. Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa.
- ESAF (2010). Pesquisa de percepção da política fiscal brasileira. *Observatório de Política Fiscal*. <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4760>
- Feld, L. P., & Frey, B. S. (2002). Trust breeds trust: How taxpayers are treated. *Economics of Governance*, 3, 87-99. <https://doi.org/10.1007/s101010100032>
- Feld, L. P., & Frey, B. S. (2007). Tax compliance as the result of a psychological tax contract: The role of incentives and responsive regulation. *Law & Policy*, 29(1), 102–120. <https://doi.org/dzcgwj>
- Fernandes, J. S. (2018). *A moral tributária nos países latinos*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa]. Repositório da Universidade de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10400.5/18308>
- Fernandes, R. C. (2016). *Sistema tributário e desigualdade: Uma análise do impacto distributivo do imposto de renda no Brasil*. [Dissertação de Mestrado, Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais]. Repositório Institucional da UFMG. <http://hdl.handle.net/1843/34300>
- Ferrer-i-Carbonell, A., & Gërkhani, K. (2016). Tax evasion and well-being: A study of the social and institutional context in Central and Eastern Europe. *European Journal of Political Economy*, 45, 149-159. <https://doi.org/10.1016/j.ejpoleco.2016.09.004>
- Ferris, J. M. & Tang, S.Y. (1993). The New Institutionalism and Public Administration: An Overview. *Journal of Public Administration Research and Theory*, 3(1), 4-10. <https://www.istor.org/stable/1181566>
- Filho, G. M., Cavalcante, P. R., Bomfim, E. T., & Filho, P. A. (2018). Conformidade tributária e comportamento do contribuinte: uma análise dos fatores que explicam a observância tributária à luz da Teoria do Comportamento Planejado. *Revista Contabilidade e Controladoria*, 10(1), 54-70. <http://dx.doi.org/10.5380/rcc.v10i1.51458>
- Firmino, S. (2010). *Participação dos cidadãos e diminuição da fuga fiscal: um inquérito aos eleitores portugueses*. [Paper presentation]. V Congreso Latinoamericano de Ciencia Política. Asociación Latinoamericana de Ciencia Política, Buenos Aires. <http://www.aacademica.org/000-036/790>
- Frey, B. S., & Torgler, B. (2007). Tax morale and conditional cooperation. *Journal of Comparative Economics*, 35(1), 136–159. <https://doi.org/10.1016/j.jce.2006.10.006>
- FMI (2018). Shadow Economies Around the World: What Did We Learn Over the Last 20 Years? *IMF Working Paper*, 1-76. <https://www.imf.org/-/media/Files/Publications/WP/2018/wp1817.ashx>
- Gangl, K., Muehlbacher, S., de Groot, M., Hofmann, E., Kogler, C., & Antonides, G. (2013). “How Can I Help You?” Perceived Service Orientation of Tax Authorities and Tax Compliance. *Public Finance Analysis*, 69(4), 487-510. <https://www.researchgate.net/publication/255698481>

- Gangl, K., Hofmann, E., de Groot, M., Antonides, G., Goslinga, S., Hartl, B., & Kirchler, E. (2015). Taxpayers' motivations relating to tax compliance: Evidence from two representative samples of Austrian and Dutch self-employed taxpayers. *Journal of Tax Administration*, 1(2), 15-25. <http://jota.website/article/view/45/44>
- Gangl, K., Hofmann, E., & Kirchler, E. (2015). Tax authorities' interaction with taxpayers: A conception of compliance in social dilemmas by power and trust. 37, 13-23. <https://doi.org/10.1016/j.newideapsych.2014.12.001>
- Gerxhani, K. & Wintrobe, R. (2021). Understanding tax evasion: combining the public choice and new institutionalist perspectives, In E. Douarin & O. Havrylyshyn (Eds.), *The Palgrave Handbook of Comparative Economics* (pp. 785-810). Palgrave Macmillan. <https://hdl.handle.net/1814/70515>
- Giachi, S. (2014). Dimensiones sociales del fraude fiscal: confianza y moral fiscal en la España contemporánea. *Revista Española de Investigaciones Sociológicas*, 145, pp. 73-98. <https://>
- Gianetti, G. (2005). *Auto-engano*. Companhia de Bolso.
- Giarrizzo, V., & Sibori, J. S. (2010). La inconsistencia de la moral tributaria. El caso de los moralistas evasores. *Pecunia*, 10, pp. 95-124. <http://dx.doi.org/10.18002/pec.v0i10.641>
- Gomes, A. P. (2020). *O impacto da complexidade tributária e dos parcelamentos especiais na tomada de decisão da (des)obediência tributária das empresas brasileiras listadas na b3*. [Tese de Doutorado, Universidade Federal de Minas Gerais]. Repositório Institucional da Universidade Federal de Minas Gerais. <http://hdl.handle.net/1843/36676>
- Grzybovski, D., & Hahn, T. G. (2006). Educação fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributária. *Revista de Administração Pública*, 40(5), 841-864. <https://doi.org/10.1590/S0034-76122006000500005>
- Hair, J. F., Howard, M. C., & Nitzl, C. (2020). Assessing measurement model quality in PLS-SEM using confirmatory composite analysis. *Journal of Business Research*, 109, 101–110. <https://doi.org/10.1016/j.jbusres.2019.11.069>
- Hair, J. F., Hult, G. T. M., Ringle, C. & Sarstedt, M. (2014). *A Primer on Partial Least Squares Structural Equation Modeling (PLS-SEM)*. SAGE.
- Hall, P. A., & Taylor, R. C. (1996). Political Science and the three New Institutionalisms. *Political Studies*, 44, 936-957. <https://doi.org/10.1111/j.1467-9248.1996.tb00343.x>
- Hall, P. A., & Taylor, R. C. (2003). As três versões do Neo-Institucionalismo. *Lua nova Revista de Cultura e Política*, 58, 193-224. <https://doi.org/10.1590/S0102-64452003000100010>
- Helmke, G., & Levitsky, S. (2004). Informal institutions and comparative politics: A research agenda. *Perspectives on politics*, 2(4), 725–740. <http://www.istor.org/stable/3688540>
- Hill, M. M., & Hill, A. (2016). *Investigação por questionário* (2ª ed.). Silabo.
- Hodgson, G. M. (2006). What Are Institutions? *Journal of Economic Issue*, 40(1), 1-25. <https://doi.org/10.1080/00213624.2006.11506879>

- Horodnic, I. A. (2018). Tax morale and institutional theory: A systematic review. *International Journal of Sociology and Social Policy*, 38(9/10), 868–886. <https://doi.org/f73p>
- IBGE (2020a). *PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua*. <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=27258&t=o-que-e>
- IBGE (2020b). Síntese de indicadores sociais: Uma análise das condições de vida da população brasileira. <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101760.pdf>
- Immergut, E. M. (2009). Institutional Constraints on Policy. In R. E. Goodin, M. Moran, & M Rein (Eds.), *The Oxford Handbook of Public Policy* (pp. 1-16). Oxford Handbooks Online. <https://doi.org/bpts8x>
- Iwuagwu, E. K. (2018). The relationship between religion and morality: On whether the multiplicity of religious denominations have impacted positively on social-ethical behaviour. *Global Journal of Arts, Humanities and Social Sciences*, 6(9), 42-53. <https://www.eajournals.org/wp-content/uploads/The-Relationship-between-Religion-and-Morality.pdf>
- Jacob, M. (2018). Uma nota sobre a pesquisa tributária. *Revista Contabilidade e Finanças*, 29(78), 339-342. <https://doi.org/10.1590/1808-057x201890280>
- Jackson, B. R.; Milliron, V.C. (1986). Tax Compliance research: Findings, problems, and prospects. *Journal of Accounting Literature*, 5, 125-166.
- Kayaoğlu, A., & Williams, C. C. (2020). Explaining Tax Non-Compliance from a Neo-Institutionalist Perspective: Some Lessons from a Public Opinion Survey in Turkey. *Sosyoekonomi*, 28(43), 89–105. <https://doi.org/f8fv>
- Kirchler, E., & Wahl, I. (2010). Tax Compliance Inventory: TAX-I Voluntary tax compliance, enforced tax compliance, tax avoidance, and tax evasion. *Europe PMC Funders Group*, 31(3), 331-346. <https://doi.org/fpfzq9>
- Klein, P. G. (1998). New Institutional Economics. 456-489. <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.115811>
- Lago-Peñas, I., & Lago-Peñas, S. (2010). The determinants of tax morale in comparative perspective: Evidence from European countries. *European Journal of Political Economy*, 26 (4), 441-453. <https://doi.org/10.1016/j.ejpoleco.2010.06.003>
- Lefebvre, M., Pestieau, P., Riedl, A., & Villeval, M. C. (2015). Tax Evasion and Social Information: An Experiment in Belgium, France and the Netherlands. *International Tax and Public Finance*, 22(3), pp. 401-425. <https://doi.org/10.1007/s10797-014-9318-z>
- Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966. (1966). Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm
- Leonardo, G., & Martinez-Vasquez, J. (2016). Politicians, bureaucrats, and tax morale: What shapes tax compliance attitudes? *International Center for Public Policy Working Paper Series*, 1-39. <https://icepp.gsu.edu/files/2016/08/icepp1608.pdf>

- Luttmer, E. F., & Singhal, M. (2014). Tax morale. *Journal of economic perspectives*, 28(4), 149-168. <https://doi.org/10.1257/jep.28.4.149>
- March, J. G., & Olsen, J. P. (2006). Elaborating the “New Institutionalism”. In R. A. W. Rhodes, Sarah A. Binder & Bert A. Rockman (Eds.), *The Oxford Handbook of Political Institutions* (pp. 3-20). Oxford University Press
- Marôco, J. (2018). *Análise estatística com o SPSS Statistics* (7ª ed.). ReportNumber
- Martinez, A. L. (2014). Recompensas positivas como mecanismo de incentivo ao compliance tributário. *Cadernos de Finanças Públicas*(14), 327-342. https://www.academia.edu/44262628/Recompensas_positivas_como_mecanismo_de_incentivo_ao_compliance_tribut%C3%A1rio
- Martinez, A. L., & Coelho, M. L. B. (2019). Moral tributária e o cidadão brasileiro: estudo empírico. *Cadernos EBAPE.BR*, 17(3), 607-622. <http://dx.doi.org/10.1590/1679-395175430>
- McGee, R. W. (2001). Is it Unethical to Evade Taxes in an Evil or Corrupt State? A Look at Jewish, Christian, Muslim, Mormon and Baha'i Perspectives. 149-181. <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.251469>
- McGee, R. W. (2006a). Three Views on the Ethics of Tax Evasion. *Journal of Business Ethics*. 67(1), 15-35. <http://dx.doi.org/10.1007/s10551-006-9002-z>
- McGee, R.W. (2006b). The Ethics of Tax Evasion: A Survey of International Business Academics. <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.803964>
- McGee, R. W. (2015). The Ethics of Tax Evasion: A Case Study of Brazil. In I. Management Association (Eds.), *Human Rights and Ethics: Concepts, Methodologies, Tools, and Applications* (pp. 812-832). IGI Global. <https://doi.org/10.4018/978-1-4666-6433-3.ch045>
- McGee, R. W., Devos, K., & Benk, S. (2016). Attitudes towards Tax Evasion in Turkey and Australia: A Comparative Study. *Social Sciences*, 5(1), 1-13. <https://doi.org/10.3390/socsci5010010>
- McGee, R. W., & Tyler, M. (2006). Tax Evasion and Ethics: A Demographic Study of 33 Countries. *Social Science Research Network*. p. 1-20. <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.940505>
- McGee, R. W., & Gelman, W. (2009). Opinions on the Ethics of Tax Evasion: A Comparative Study of the USA and Six Latin American Countries. *Akron Tax Journal*, 24, 69-91. <https://ideaexchange.uakron.edu/akrontaxjournal/vol24/iss1/3>
- McGee, R. W., & Rossi, M. J. (2008). A Survey of Argentina on the Ethics of Tax Evasion. In R. W. MacGee (Ed.), *Taxation and Public Finance in Transition and Developing Economies* (p. 239–261). Springer. http://doi.org/10.1007/978-0-387-25712-9_14
- Mickiewicz, T., Rebmann, A., & Sauka, A. (2019). To Pay or Not to Pay? Business Owners' Tax Morale: Testing a Neo-Institutional Framework in a Transition Environment. *Journal of Business Ethics*, 157(1), 75–93. <https://doi.org/ggsv9m> <mailto:https://doi.org/ggsv9m>

- Miyoshi, R. K., & Nakao, S. H. (2012). Riscos de Conformidade Tributária: Um estudo de caso no estado de São Paulo. *Revista De Contabilidade E Organizações*, 6(14), 46-76. <https://doi.org/10.11606/rco.v6i14.45400>
- Molero, J., & Pujol, F. (2012). Walking Inside the Potential Tax Evader's Mind: Tax Morale Does Matter. *Journal of Business Ethics*, 105(2), 151–162. <https://doi.org/10.1007/s10551-011-0955-1>
- Moraes de Macedo, R., & Ckagnazaroff, I. B. (2018). Neo-Institucionalismo: Discussão Acerca da Teoria e suas Vertentes. *Revista da Universidade Vale do Rio Verde*, 16(1), 1-10. <http://dx.doi.org/10.5892/ruvrd.v16i1.3551>
- Moreira, I. M. (2014). *A evasão fiscal e a tax morale: Análise empírica*. [Dissertação de Mestrado, Faculdade de Economia da Universidade do Porto]. Repositório aberto da Universidade do Porto. <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/74915/2/32334.pdf>
- North, D. C. (1991). Institutions. *Journal of Economics Perspectives*, 5(1), 97-112. <https://doi.org/10.1257/jep.5.1.97>
- OCDE. (2010). Tax compliance and tax accounting systems. *Forum on tax administration*. <https://www.oecd.org/tax/administration/45045662.pdf>
- OCDE (2013). What drives tax morale? Tax and development. <https://www.oecd.org/tax/tax-global/what-drives-tax-morale.pdf>
- OCDE (2019). Tax Morale: What Drives People and Businesses to Pay Tax? *OECD Publishing*. <https://doi.org/10.1787/f3d8ea10-en>
- Onu, D. (2016). Measuring Tax Compliance Attitudes: What Surveys Can Tell Us about Tax Compliance Behaviour. In John Hasseldine (Ed.), *Advances in Taxation*, (Advances in Taxation, Volume 23), (pp.173-190). Emerald Group Publishing Limited. <https://doi.org/10.1108/S1058-749720160000023006>
- Ortiz García, P., & Portillo Navarro, M. J. (2018). Moral fiscal en el contexto de crisis socioeconómica en España. *Política y Sociedad*, 55(2), 421-440. <https://doi.org/10.5209/POSO.56412>
- Orviska, M., & Hudson, J. (2003). Tax evasion, civic duty and the law abiding citizen. *European Journal of Political Economy*, 19(1), 83. [https://doi.org/10.1016/S0176-2680\(02\)00131-3](https://doi.org/10.1016/S0176-2680(02)00131-3)
- Pinto, C. D. (2016). *Os contribuintes, os impostos e o incumprimento fiscal em Portugal*. [Dissertação de Mestrado, Universidade de Aveiro]. Estudos do ISCA. <https://doi.org/10.34624/ei.v0i15.1219>
- Pinto, I. C. R. (2017). Implementação do algoritmo PLS-SEM em R. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação, Universidade Nova de Lisboa]. Repositório Universidade Nova. <http://hdl.handle.net/10362/24458>
- Poço, M. L. C. (2013). *Perceção da evasão e fraude fiscal em Portugal: um estudo sociológico*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Contabilidade de Administração de Coimbra]. Repositório Comum. <http://hdl.handle.net/10400.26/14577>

- Rampasso, I. S., (2018, junho 21-22). O Uso do PLS-SEM em Pesquisas Relacionadas à Sustentabilidade [Paper presentation]. 7th International Workshop Advances in Cleaner Production, Barranquilla, Colombia. http://www.advancesincleanerproduction.net/7th/files/sexoes/6B/5/rampasso_is_et_al_academic.pdf
- RFB (2021a). Carga tributária no Brasil 2020. Análise por tributos e bases de incidência. <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2020-v1-publicacao.pdf>
- RFB (2021b). Grandes números IRPF - Ano-Calendarário 2020, Exercício 2021. https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/capa_indice_tabelas_ac2020_v2.pdf
- Richardson, G. (2006). Determinants of tax evasion: A cross-country investigation. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 15(2), 150-169. <https://doi.org/10.1016/j.intaccaudtax.2006.08.005>
- Richardson, G. (2008). The relationship between culture and tax evasion across countries: Additional evidence and extensions. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 17(2), 67-78. <https://doi.org/10.1016/j.intaccaudtax.2008.07.002>
- Ringle, C. M., Silva, D., & Bido, D. (2014). Structural equation modeling with the SmartPLS. *Revista brasileira de marketing*, 13(2), 56-73. <http://doi.org/10.5585/remark.v13i2.2717>
- Riahi-Belkaoui, A. (2004). Relationship between tax compliance internationally and selected determinants of tax morale. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 13(2), 135–143. <https://doi.org/10.1016/j.intaccaudtax.2004.09.001>
- Rua, M. G (2018). O estado, governo e administração pública. *MA - Artigo de Revista – Administração*, 1-16. <https://ria.ufrn.br/jspui/handle/123456789/868>
- Sa, C. (2013). *Fatores determinantes da moral tributária em Portugal: Uma análise através da aplicação de um modelo de equações estruturais*. [Dissertação de doutoramento, Universidade de Coimbra]. Repositório Científico da Universidade de Coimbra. <http://hdl.handle.net/10316/23754>
- Sabbag, E. (2018). Código Tributário Nacional comentado (2ª ed.). Método.
- Schmidt, V. (2006, Ago. 31-Set. 3). *Give Peace a Chance: Reconciling Four (not Three) "New Institutionalisms"*. [Paper presentation]. Annual Meetings of the American Political Science Association, Philadelphia, PA, United States.
- Scott, W. R. (2014). *Institutions and Organizations. Ideas, Interests and Identities*. (4ª ed.). Sage.
- Silva, T. (2018). *Motivações na esfera do (in)cumprimento fiscal*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas]. Repositório da Universidade de Coimbra. <http://hdl.handle.net/10400.5/16704>

- SINPROFAZ (2019). *Sonegação no Brasil – Uma Estimativa do Desvio da Arrecadação*. Quanto custa o Brasil. <http://www.quantocustaobrasil.com.br/artigos/sonegacao-no-brasil-uma-estimativa-do-desvio-da-arrecadacao-do-exercicio-de-2018>
- Siqueira, M. L. (2004). *Sonegação; Auditoria; Imposto de Renda; Obediência Tributária; Evasão Fiscal; Comportamento do Contribuinte*. [Tese de Doutorado, Universidade Federal de Pernambuco]. Repositório digital da UFPE. <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/3855>
- Siqueira, M. L., & Ramos, F. (2006). Evasão fiscal do imposto sobre a renda: uma análise do comportamento do contribuinte ante o sistema impositivo brasileiro. *Economia aplicada*, 10(3), 399-424. <https://doi.org/10.1590/S1413-80502006000300006>
- Slemrod, J., & Yitzhaki, S. (2002). Tax avoidance, evasion, and administration. In A. J. Auerbach & M. Feldstein (Eds). *Handbook of Public Economics* (pp. 1423-1470). Elsevier. <https://eml.berkeley.edu/~saez/course/Slemrod,Yitzhaki%20PE%20Handbook%20chapter.pdf>
- Stolle, C., & Rodrigues Jr., M. M. (2017). *A influência do poder legítimo da autoridade fiscal sobre a conformidade tributária: Um estudo em empresas de serviços*. [Paper presentation]. XIX ENGEMA <http://engemausp.submissao.com.br/19/anais/arquivos/225.pdf>
- Tanzi, V. (2017). Corruption, complexity and tax evasion. *eJournal of Tax Research*, 15(2), 144-160. <http://doi.org/10.18288/1994-5124-2018-6-36-53>
- Tanzi, V., & Shome, P. (1993). A Primer on Tax Evasion. *Staff Papers (International Monetary Fund)*, 40(4), 807-828. <https://www.istor.org/stable/3867611>
- Teixeira, D. P. (2016). *Attitudes on the ethics oh tax evasion: A survey of banking employees*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa]. <http://hdl.handle.net/10400.5/13278>
- Torgler, B. (2003). *Tax Morale: Theory and Empirical analisys of Tax Compliance*. [Tese de Doutorado não publicada]. Universidade de Basel.
- Torgler, B. (2005). Tax morale in Latin America. *Public Choice*, 122, 133-157. <https://www.jstor.org/stable/30026676>
- Torgler, B., & Schaltegger, C. A. (2005). Tax Morale and Fiscal Policy. *CREMA Working Paper Series*, 1-34. <https://www.researchgate.net/publication/5010351>
- Torgler, B. (2006). The Importance of Faith: Tax Morale and Religiosity. *Journal of Economic Behavior & Organization*, 61(1), 81-109. <https://doi.org/10.1016/j.jebo.2004.10.007>
- Torgler, B., Schaffner, M., & Macintyre, A. (2007). Tax Compliance, Tax Morale and Governance Quality. *Center for Research in Economics, Management and the Arts*, 1-41. <https://www.researchgate.net/publication/46455651> Tax Compliance Tax Morale and Governance Quality
- Torgler, B., Demir, I. C., Macintyre, A., & Schaffner, M. (2008). Causes and Consequences of Tax Morale: An Empirical Investigation. *Economic Analisys & Policy*, 38(2), 313-339. [https://doi.org/10.1016/S0313-5926\(08\)50023-3](https://doi.org/10.1016/S0313-5926(08)50023-3)

- Torgler, B., & Schneider, F. (2009). The impact of tax morale and institutional quality on the shadow economy. *Journal of Economic Psychology*, 30(2), 228-245. <https://doi.org/10.1016/j.joep.2008.08.004>
- Verboon, P., & Goslinga, S. (2009). The role of fairness in tax compliance. *Netherlands Journal of Psychology* 65(4), 136-145. <http://doi.org/10.1007/BF03080136>
- Williams, C.C. (2020a). An Institutional Theory of Tax Non- Compliance in Bulgaria: A Tax Morale Approach. *Economic Alternatives*, 1, 33–49. <https://doi.org/10.37075/EA.2020.1.02>
- Williams, C.C. (2020b). Evaluating public administration approaches towards tax non-compliance in Europe. *Administrative Sciences*, 10(3), 1-15. <https://doi.org/10.3390/admsci10030043>
- Williams, C. C. (2015). Explaining and tackling envelope wages in the Baltic Sea region: an institutional perspective. *Baltic Journal of Management*, 10(3), 295-312. <https://doi.org/10.1108/BJM-10-2014-0153>
- Williams, C. C., & Krasniqi, B. (2018). Explaining informal sector entrepreneurship in Kosovo: An Institutional perspective. *Journal of Developmental Entrepreneurship*, 23(2), 1-20. <https://doi.org/10.1142/S1084946718500115>
- Williams, C.C., & Horodnic, I. A. (2016). An institutional theory of the informal economy: some lessons from the United Kingdom. *International Journal of Social Economics*, 43(7), 722-738. <https://doi.org/10.1108/IJSE-12-2014-0256>
- Yamen, A., Allam, A., Bani-Mustafa, A., & Uyar, A. (2018). Impact of institutional environment quality on tax evasion: A comparative investigation of old versus new EU members. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 32, 17-29. <https://doi.org/10.1016/j.intaccaudtax.2018.07.001>
- Zilveti, F. A. (2017). *A Evolução Histórica da Teoria da Tributação*. Saraiva.

1.5. Qual a possibilidade de a Receita Federal descobrir que alguém declarou despesas indevidas ou omitiu algum rendimento de forma proposital em sua declaração de Imposto de renda? (Utilize uma escala onde 1 significa "Muito Improvável" e 10 significa "Muito provável").

Muito Improvável										Muito provável	Não sei
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S	

1.6. Qual a sua opinião sobre a gravidade das penalidades e multas aplicadas pela Receita Federal? (Utilize a escala onde 1 significa "Muito leves" e 10 significa "Muito severas").

Muito leves										Muito severas	Não sei
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S	

1.7. Utilize uma escala onde 1 significa "Totalmente insatisfeito" e 10 significa "Totalmente satisfeito", para avaliar a qualidade dos seguintes serviços prestados pela Receita Federal:

Serviço	Totalmente insatisfeito										Totalmente satisfeito										Não sei
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1. Regularização cadastral (CPF)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S
2. Restituições e compensações	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S
3. Julgamento de recursos e defesas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S
4. Consulta a débitos e pendências	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S

1.8. E numa escala onde 1 significa "Discordo totalmente" e 10 significa "Concordo totalmente", de que forma avalia as seguintes afirmações sobre a Receita Federal?

Afirmação	Discordo totalmente										Concordo totalmente										Não sei
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1. Possui amplos poderes para exigir dos contribuintes o cumprimento das suas obrigações tributárias.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S
2. É capaz de descobrir praticamente qualquer ato de sonegação ou fraude fiscal.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S
3. É justa ao arrecadar os impostos.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S
4. Inspira confiança.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S

1.9. Utilizando mais uma vez a mesma escala, classifique as seguintes afirmações:

Afirmação	Discordo totalmente										Concordo totalmente										Não sei
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1. O sistema tributário favorece quem possui rendimentos elevados e desfavorece quem recebe menores rendimentos.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S

2. O sistema tributário permite que muitos contribuintes evitem pagar legalmente impostos devido à utilização de planejamentos fiscais.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S
3. Em geral há injustiça/desigualdade na cobrança dos impostos.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S
4. O sistema tributário exige que eu pague mais impostos em comparação com pessoas com o mesmo nível de renda/patrimônio/mesmas condições que possuo.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S

2. Opinião e atitude em relação ao pagamento dos impostos

2.1. Em sua opinião, qual a proporção de pessoas que sonega impostos no Brasil? (Utilize a escala onde 1 significa "Muito baixa" e 10 significa "Muito alta").

Muito baixa										Muito alta	Não sei
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S	

2.2. E numa escala onde 1 significa "Discordo totalmente" e 10 significa "Concordo totalmente", em que medida você considera que os brasileiros toleram a sonegação dos impostos?

Discordo totalmente										Concordo totalmente	Não sei
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S	

2.3. Utilizando a mesma escala, classifique as seguintes afirmações.

Afirmação	Discordo totalmente										Concordo totalmente										Não sei
1. É difícil manter um padrão de vida adequado tendo que pagar todos os impostos que são exigidos.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S
2. Não é errado interpretar as lacunas da lei tributária em favor de pagar menos imposto.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S
3. Não podemos censurar os contribuintes que sonegam impostos, uma vez que a maioria sonega.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S
4. Uma pequena sonegação fiscal pode ser justificável, considerando a injustiça do sistema tributário.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S

2.4. Na sua opinião, quais os motivos que levam as pessoas a pagar os seus impostos? (Utilize a escala onde 1 significa "Discordo totalmente" e 10 significa "Concordo totalmente").

Afirmação	Discordo totalmente										Concordo totalmente	Não sei
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1. Porque se sentem forçadas a pagá-los.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S	
2. Pelo receio de pagar multas, caso paguem com atraso.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S	
3. Porque sentem uma obrigação moral.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S	
4. Porque acreditam que são para o bem da sociedade.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S	

2.5. Nos últimos cinco anos ou mais qual a chance de você ter deixado de informar algum rendimento tributável, ainda que em pequeno valor, em sua declaração? (Utilize uma escala onde 1 significa "Muito improvável" e 10 significa "Muito provável").

Muito improvável										Muito provável										Não sei
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
																				N/S

2.6. Utilizando a mesma escala, nos últimos cinco anos ou mais, qual a chance de você ter informado deduções ou despesas indevidamente, ainda que em pequeno valor, em sua declaração?

Muito improvável										Muito provável										Não sei
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
																				N/S

2.7. Com que frequência você pede a nota fiscal ao adquirir ou consumir um produto ou serviço? (Utilize uma escala onde 1 significa "Nunca" e 10 significa "Sempre").

Nunca										Sempre										Não sei
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
																				N/S

2.8. Qual a importância que você atribui ao ato de pedir a nota fiscal quando realiza suas compras? (Utilize uma escala onde 1 significa "Nada importante" e 10 significa "Extremamente importante").

Nada importante										Extremamente importante										Não sei
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
																				N/S

3. Confiança nas instituições

3.1. Como avalia o nível de corrupção no Brasil? (Utilize uma escala onde 1 significa "Muito baixo" e 10 significa "Muito alto").

Muito baixo										Muito alto										Não sei
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
																				N/S

3.2. Utilizando uma escala onde 1 significa “Muito baixo” e 10 significa “Muito alto”, qual o seu grau de confiança nas seguintes instituições?

Serviço	Muito baixo										Muito alto	Não sei
1. Governo Federal	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S	
2. Congresso Nacional	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S	
3. Justiça / Tribunais	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S	

3.3. Em que medida você concorda ou discorda que a sociedade se beneficia de bons serviços públicos e de prestações sociais (educação, saúde, segurança, transporte, bolsa família, etc....), em troca do pagamento de seus impostos?

Discordo totalmente										Concordo totalmente										Não sei
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S

3.4. Atualmente você (incluindo seus filhos) é usuário frequente de algum destes serviços públicos: em escola pública (exceto Universidade Pública), posto de saúde ou hospital público?

1	Sim
2	Não

4. Dados sociodemográficos

4.1. Sexo

1	Mulher
2	Homem

4.2. Idade

4.3. Nível de escolaridade completo

1	Sem nível de escolaridade completo
2	Ensino fundamental
3	Ensino médio
4	Ensino superior
5	Pós-graduação/mestrado/doutorado

4.4. Situação profissional (Indique sua situação profissional atual)

1	Estudante
2	Empregado(a) de empresa ou de profissional liberal do setor privado
3	Empregado(a) de empresa pública ou sociedade de economia mista
4	Profissional liberal ou trabalhador(a) autônomo(a)
5	Proprietário(a) de empresa ou de firma individual ou microempreendedor(a) individual (MEI)
6	Servidor(a) público(a)
7	Empregado(a) doméstico(a)
8	Aposentado(a)
9	Desempregado(a) ou sem atividade profissional

4.5. Estado em que reside atualmente?

4.6. Sem considerar casamentos, funerais e batizados, com que frequência vai ao templo religioso para a celebração, atualmente?

1	Nunca
2	Raramente (somente nos dias religiosos e festivos)
3	Às vezes (pelo menos uma vez por mês)
4	Muitas vezes (2 a 3 vezes por mês)
5	Sempre (pelo menos uma vez por semana)
6	Não sei / Sem resposta

4.7. Qual a importância que você atribui à religião na sua vida? (Utilize uma escala onde 1 significa "Nada importante" e 10 significa "Extremamente importante").

Nada importante		Extremamente importante								Não sei
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/S

4.8. Em qual intervalo situa-se seu rendimento **mensal bruto**? (*Rendimento individual*)

1	até R\$ 2.826,65
2	de R\$ 2.826,66 até R\$ 4.180,00
3	de R\$ 4.180,01 a R\$ 10.450,00
4	de R\$ 10.450,01 a R\$ 20.900,00
5	mais que R\$ 20.900,00

Mensagem de confirmação

Sua resposta foi registada com garantia de confidencialidade. Agradecemos sua disponibilidade em colaborar com essa investigação. Queremos pedir mais uma ajuda. Se possível, encaminhe o link <https://pt.surveymonkey.com/r/8FNDQZC> para seus contatos que, assim, também poderão contribuir.

Apêndice B - Operacionalização dos conceitos.

Conceito/Dimensão/ Constructo	Definição	Indicadores	Questões	Referências
Conformidade tributária	Consiste no total cumprimento das obrigações tributárias pelo contribuinte, ou seja, quando declara corretamente suas receitas e despesas, no período estabelecido e paga o valor devido do imposto, dentro do prazo, de acordo com a legislação tributária vigente (Scholz & Witte, 1989, como citado em Devos, 2014).	A conformidade tributária foi avaliada através de perguntas procuravam verificar eventual omissão de rendimentos de deduções indevidas na declaração de rendimentos, bem como a partir da opinião e da conduta dos inquerido em relação à solicitação da fatura no momento da aquisição de bens ou serviços.		
		Omissão de rendimentos	“Nos últimos cinco anos ou mais qual a chance de você ter deixado de informar algum rendimento tributável, ainda que em pequeno valor, em sua declaração?” (<i>Escala onde 1 significa “Muito improvável” e 10 significa “Muito provável”</i>).	(Torgler et al., 2008)
		Dedução indevida	“Nos últimos cinco anos ou mais, qual a chance de você ter informado deduções ou despesas indevidamente, ainda que em pequeno valor, em sua declaração?” (<i>Escala onde 1 significa “Muito improvável” e 10 significa “Muito provável”</i>).	(Torgler et al., 2008)
		Importância Fatura	“Qual a importância que você atribui ao ato de pedir a nota fiscal quando realiza suas compras?” (<i>Escala onde 1 significa “Nada importante” e 10 significa “Extremamente importante”</i>).	Giarrizzo & Siboni (2010)
		Frequência fatura	“Com que frequência você pede a nota fiscal ao adquirir ou consumir um produto ou serviço?” (<i>Escala onde 1 significa “Nunca” e 10 significa “Sempre”</i>).	Giarrizzo & Siboni (2010)
Moral Tributária	“Motivação intrínseca para pagar os tributos” (Torgler, 2003, p.5)	A moral tributária é avaliada por meio de afirmações extraídas do <i>Turkish Data Set</i> , sobre as quais os entrevistados manifestam seu grau de concordância ou discordância (Escala onde 1 significa “Discordo totalmente” e 10 significa “Concordo totalmente”). Ademais, é medida através das afirmativas que procuram identificar o tipo de motivação para o		

		cumprimento tributário, sendo que a motivação comprometida é um indicador da moral tributária.
	Moral tributária	<p>“É difícil manter um padrão de vida adequado tendo que pagar todos os impostos que são exigidos.” (Torgler et al., 2008)</p> <p>“Não é errado interpretar as lacunas da lei tributária em favor de pagar menos imposto.”</p> <p>“Não podemos censurar os contribuintes que sonegam impostos, uma vez que a maioria sonega.”</p> <p>“Uma pequena sonegação fiscal pode ser justificável.”</p>
	Motivação comprometida	<p>“Porque sentem uma obrigação moral.”</p> <p>“Porque acreditam que são para o bem da sociedade.”</p> <p>Gangl et al., 2013; Gangl et al. 2015; Kirchhler & Wahl, 2010; Silva, 2018)</p>
	Motivação forçada	<p>Porque se sentem forçadas a pagá-los.</p> <p>Pelo receio de pagar multas, caso paguem com atraso.</p> <p>Gangl et al., 2013; Kirchhler & Wahl, 2010; Silva, 2018)</p>
Justiça Fiscal	Segundo Devos (2014) e Deyganto (2018), a definição de justiça fiscal possui três dimensões: A primeira refere-se à equidade horizontal, que consiste na percepção dos contribuintes sobre a	Nível de concordância dos entrevistados em relação às afirmações sobre a equidade vertical e a equidade horizontal (<i>Escala onde 1 significa “Discordo totalmente” e 10 significa “Concordo totalmente”</i>)

	sua própria carga tributária, ou seja, pessoas com a mesma renda ou faixa de patrimônio devem pagar a mesma quantidade de impostos. Em segundo lugar, a equidade vertical, que se refere à distribuição da carga tributária entre todos os contribuintes, de acordo com o nível de renda ou do patrimônio. Terceiro, refere-se às percepções dos contribuintes sobre os bens e serviços recebidos do governo em troca de impostos pagos.	Equidade vertical	<p>“O sistema tributário favorece quem possui rendimentos elevados e desfavorece quem recebe menores rendimentos.”</p> <p>“O sistema tributário permite que um número substancial de pessoas evite legalmente pagar impostos devido à utilização de planejamentos fiscais.”</p>	<p>(Torgler et al., 2008; Pinto, 2016)</p> <p>Devos (2014)</p>
		Equidade horizontal	<p>“De um modo geral há injustiça/desigualdade na aplicação dos impostos.”</p> <p>“O sistema tributário exige que eu pague mais impostos em comparação com pessoas com o mesmo nível de renda/patrimônio/mesmas condições que possuo.”</p>	<p>Pinto (2016)</p> <p>(Devos, 2014; Pinto; 2016)</p>
Confiança vertical	Definida como relação de confiança entre cidadão e governo, que corresponde ao contrato social no qual os cidadãos pagam seus tributos em troca de bens e serviços prestados pelo governo (Horodinic, 2018; Williams, 2020).	A confiança vertical é avaliada através da percepção dos contribuintes tem em relação ao nível da corrupção e da adequada utilização do dinheiro dos tributos pelo Governo, bem como através do grau de confiança que os inquiridos têm em três instituições do país.		
		Corrupção	Nível de concordância dos entrevistados em relação ao nível de corrupção. “Como avalia o nível de corrupção no Brasil?” (<i>Utilize uma escala onde 1 significa “Muito baixo” e 10 significa “Muito alto”</i>).	(Gerxhani & Wintrobe, 2021)
		Benefício	“Em que medida você concorda ou discorda que a sociedade se beneficia de bons serviços públicos e de prestações sociais (educação, saúde, segurança, transporte, bolsa família, etc...), em troca do pagamento de seus impostos?” (<i>Escala onde 1 significa “Concordo totalmente” e 10 “Discordo totalmente”</i>).	Devos (2014)

	Confiança no governo	“Qual o seu grau de confiança nas seguintes instituições? Governo Federal” (<i>Escala onde 1 significa “Muito baixo” e 10 significa “Muito alto”</i>).	(Almeida, 2020; Sá; 2013)
	Confiança no parlamento	“Qual o seu grau de confiança nas seguintes instituições? Congresso Nacional” (<i>Escala onde 1 significa “Muito baixo” e 10 significa “Muito alto”</i>).	(Almeida, 2020; Sá; 2013)
	Confiança na justiça e nos tribunais	“Qual o seu grau de confiança nas seguintes instituições? Justiça e Tribunais” (<i>Escala onde 1 significa “Muito baixo” e 10 significa “Muito alto”</i>).	(Almeida, 2020; Sá; 2013)
Confiança horizontal	Percepção do nível de cumprimento tributário pelos outros contribuintes em uma sociedade (Williams, 2020).	Neste estudo, a confiança horizontal é avaliada através de dois indicadores: Percepção da evasão na sociedade e a tolerância em relação à evasão.	
	Percepção da evasão na sociedade	Concordância ou discordância em relação à questão “qual a proporção de pessoas que sonega impostos no Brasil?” (<i>escala onde 1 significa “Muito baixa” e 10 significa “Muito alta”</i>).	(Gerxhani & Wintrobe, 2021; Torgler et al., 2008)
	Tolerância à evasão fiscal	Concordância ou discordância em relação à questão “Em que medida você considera que os brasileiros toleram a sonegação dos impostos?” (<i>escala onde 1 significa “Discordo totalmente” e 10 significa “Concordo totalmente”</i>).	(Gangl et al., 2013)
Satisfação com a A.T.	A satisfação dos contribuintes com a administração tributária, é avaliada através da qualidade da prestação de serviços, percepção	A satisfação dos contribuintes em relação à administração tributária é avaliada através da qualidade dos serviços prestados, pela confiança dos inquiridos na A.T. e percepção do poder da A.T.	

	sobre a eficiência e o poder e a confiança (Almeida, 2020; Torgler et al., 2008).	Qualidade dos serviços prestados	Conjunto de questões para avaliar os serviços prestados pela A.T. (<i>Escala onde 1 significa "Totalmente insatisfeito" e 10 significa "Totalmente satisfeito"</i>). "Regularização cadastral (CPF)"; "Restituições e compensações"; "Julgamento de recursos e defesas"; "Consulta a débitos e pendências".	(Torgler et al., 2008)
		Poder da A.T.	Grau de concordância ou discordância em relação a percepção sobre o poder e eficiência da A.T. (<i>Escala onde 1 significa "Discordo totalmente" e 10 significa "Concordo totalmente"</i>) "Possui amplos poderes para exigir dos contribuintes o cumprimento das suas obrigações tributárias." "É capaz de descobrir praticamente qualquer ato de sonegação ou fraude fiscal."	(Almeida, 2020; Silva; 2018)
		Confiança na A.T.	Grau de concordância ou discordância em relação a percepção sobre o poder e eficiência da A.T. (<i>Escala onde 1 significa "Discordo totalmente" e 10 significa "Concordo totalmente"</i>) "É justa ao arrecadar os impostos." "Inspira confiança."	(Almeida, 2020; Silva; 2018)
Complexidade de sistema tributário	De acordo com Pinto (2016, p. 67), define-se pela "dificuldade em interpretar a legislação fiscal e a dificuldade em cumprir a mesma"	A complexidade é avaliada através de duas questões. Uma questão relacionada à eventual dificuldade para preenchimento da declaração de rendimentos, cálculo e pagamento dos tributos e outra, sobre a percepção dos inquiridos a respeito da dificuldade de compreensão da legislação tributária.		
		Pede ajuda	"Eu recorro a algum auxílio profissional para a apuração e pagamento dos meus impostos." (1) <i>Sempre</i> ; (2) <i>Raramente</i> ; (3) <i>Eventualmente</i> ; (4) <i>Frequentemente</i> ; (5) <i>Muito frequentemente</i> .	(Almeida, 2020); (Torgler et al., 2008)

		Difícil compreensão da legislação	“As leis e regras do sistema tributário são de difícil compreensão”. <i>(Escala de 1 a 10, onde 1 significa “Discordo totalmente” e 10 significa “Concordo totalmente”)</i> .	(Almeida, 2020); (Pinto, 2016)
Medidas de dissuasão	Correspondem às medidas coercitivas impostas pelo Estado para impor aos contribuintes o dever de pagar os tributos O Risco de detecção consiste na probabilidade de o contribuinte ser selecionado para uma auditoria (Devos, 2014). As penalidades são as multas ou sanções a que estão sujeitos os contribuintes que foram detetados a praticar incumprimento fiscal (Pinto, 2016).	A dissuasão é avaliada, neste estudo, através de duas questões sobre a percepção dos inquiridos em relação à probabilidade de ser auditado pela administração tributária e através de sua percepção quanto à severidade das consequências legais quando a evasão fiscal é detetada.		
		Probabilidade de detecção	“Na sua opinião, qual a chance da RFB descobrir que alguém declarou despesas indevidas ou omitiu algum rendimento em sua declaração de Imposto de renda?” <i>(Escala onde 1 significa “Muito Improvável” e 10 significa “Muito provável”)</i> .	(Gangl et al., 2013)
		Penalidades aplicadas	“Qual a sua opinião sobre a gravidade das penalidades e multas aplicadas pela Receita Federal?” <i>(Escala onde 1 significa “Muito leves” e 10 significa “Muito severas”)</i> .	Gangl et al., 2013)
Religiosidade	Corresponde ao “nível de comprometimento de um indivíduo para com a religião que segue e os seus ensinamentos” (Johnson et al., 2001, como citado em Sá, 2013).	A religiosidade é medida através das questões:		
		Frequência ao templo religioso	“Sem considerar casamentos, funerais, batizados, com que frequência vai ao templo religioso para a celebração?” <i>(1) Nunca; (2) Raramente; (3) às vezes; (4) Muitas vezes (5) Sempre; (6) Não sei / Sem resposta.</i>	Sá (2013); Torgler (2003); Alm & Torgler (2006)
		Importância da religião	“Qual a importância que atribui à religião na sua vida?” <i>(Escala onde 1 significa “Nada importante” e 10 significa “Extremamente importante”)</i> .	Sá (2013)

Apêndice C - Quadro sinótico do questionário

Secção	Conceito/Dimensão	Variável	Indicadores	Fontes
1	Avaliação do Sistema Tributário			
	Complexidade do sistema tributário	Entrega de declaração	Questão 1.1	Almeida (2020)
		Pede ajuda	Questão 1.2	Almeida (2020); Torgler et al. (2008)
		Razão de recorrer a ajuda	Questão 1.3	Diogo (2018)
		Difícil compreensão da legislação	Questão 1.4	Almeida (2020); Pinto (2016)
	Risco de deteção	Probabilidade de deteção	Questão 1.5	Gangl et al. (2013)
	Penalidade	Penalidades aplicadas	Questão 1.6	Gangl et al. (2013)
	Satisfação com a A.T.	Qualidade dos serviços prestados	Questão 1.7.1	Torgler et al. (2008)
			Questão 1.7.2	
			Questão 1.7.3	
			Questão 1.7.4	
		Poder da A.T.	Questão 1.8.1	Almeida (2020); Silva (2018)
			Questão 1.8.2	
	Confiança na A.T.	Questão 1.8.3	Almeida (2020); Silva (2018)	
		Questão 1.8.4		
Justiça Fiscal	Equidade vertical	Questão 1.9.1	Torgler et al., 2008; Pinto, 2016	
		Questão 1.9.2	Devos (2014)	
	Equidade horizontal	Questão 1.9.3	Pinto (2016)	
		Questão 1.9.4	(Devos, 2014; Pinto; 2016)	
2	Opinião e atitude em relação ao pagamento dos impostos			
	Confiança Horizontal	Perceção da evasão na sociedade	Questão 2.1	Gerxhani & Wintrobe (2021); Firmino (2010)
		Tolerância à evasão fiscal	Questão 2.2	Gangl et al. (2013)
	Moral Tributária	Moral tributária	Questão 2.3.1	Turkish Data Set Torgler et al.(2008)
			Questão 2.3.2	
			Questão 2.3.3	
			Questão 2.3.4	
	Motivação para o cumprimento tributário	Motivação forçada	Questão 2.4.1	Gangl et al. (2013); Kirchhler & Wahl (2010); Silva (2018)
			Questão 2.4.2	
		Motivação comprometida	Questão 2.4.3	
			Questão 2.4.4	
	Conformidade tributária	Omissão de rendimentos	Questão 2.5	Torgler et al.(2008)
		Dedução indevida	Questão 2.6	Torgler et al.(2008)
		Frequência fatura	Questão 2.7	Giarrizzo & Sivori (2010)
		Importância fatura	Questão 2.8	Giarrizzo & Sivori (2010)
3	Confiança nas instituições			
Confiança Vertical	Corrupção	Questão 3.1	Gerxhani & Wintrobe (2021)	
	Confiança no Governo	Questão 3.2.1	(Almeida, 2020; Sá, 2013)	
	Confiança no Parlamento	Questão 3.2.2	(Almeida, 2020; Sá, 2013)	

	Confiança na Justiça/Tribunais	Questão 3.2.3	(Almeida, 2020; Sá, 2013)
	Benefício	Questão 3.3	Devos (2014); García & Navarro (2018)
	Utilização dos serviços	Questão 3.4	
4	Dados sociodemográficos e religiosidade		
	Dados sociodemográficos		
	Sexo	Questão 4.1	Almeida (2020); Sá (2013); Silva (2018)
	Idade	Questão 4.2	Almeida (2020); Pinto (2016)
	Grau de escolaridade	Questão 4.3	Martinez & Coelho (2019)
	Situação profissional	Questão 4.4	Almeida (2020), Pinto (2016); Silva (2018)
	Estado em que reside	Questão 4.5	Martinez & Coelho (2019)
	Rendimento mensal bruto	Questão 4.8	Martinez & Coelho (2019)
	Religiosidade		
	Frequência ao templo religioso	Questão 4.6	Alm & Torgler (2006); Sá (2013); Torgler (2003)
	Importância da religião	Questão 4.7	Sá (2013); Torgler (2006)

Apêndice D – Estatística descritiva dos indicadores

Tabela D.1

Características Sociodemográficas da Amostra

Variável	Total		Mulher	Homem		
	<i>n</i>	%				
Sexo						
Mulheres	486	43,5				
Homens	500	44,7				
Sem resposta	132	11,8				
Idade média	52,21		52	53		
Idade máxima	84		79	84		
Idade mínima	22		22	23		
Variável	Total		Mulher		Homem	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Escalão etário						
de 18 a 29 anos	26	2,3	13	50,0	13	50,0
de 30 a 49 anos	385	34,4	195	50,6	190	49,4
de 50 a 65 anos	435	38,9	222	51,0	213	49,0
mais de 65 anos	140	12,5	56	40,0	84	60,0
Sem resposta	132	11,8				
Rendimento bruto mensal						
até R\$ 2.826,65	24	2,1	18	75,0	6	25,0
de R\$ 2.826,66 até R\$ 4.180,00	60	5,4	35	58,3	25	41,7
de R\$ 4.180,01 a R\$ 10.450,00	304	27,3	190	62,5	114	37,5
de R\$ 10.450,01 a R\$ 20.900,00	369	32,9	181	49,1	188	50,9
mais que R\$ 20.900,00	229	20,5	62	27,1	167	72,9
Sem resposta	132	11,8				
Escolaridade						
Sem nível de escolaridade completo	3	0,3	1	33,3	2	66,7
Ensino fundamental	6	0,5	3	50,0	3	50,0
Ensino médio	38	3,4	9	23,7	29	76,3
Ensino superior	290	25,9	148	51,0	142	49,0
Pós-graduação/ Mestrado/Doutorado	649	58,1	325	50,1	324	49,9
Sem resposta	132	11,8				
Região do país						
Centro-Oeste	79	7,1	32	40,5	47	59,5
Nordeste	412	36,9	194	47,1	218	52,9
Norte	13	1,2	7	53,8	6	46,2
Sudeste	366	32,7	190	51,9	176	48,1
Sul	104	9,3	55	52,9	49	47,1
Exterior	12	1,1	8	66,7	4	33,3
Sem resposta	132	11,8				

Variável	total		Mulher		Homem	
	n	%	n	%	n	%
Situação profissional						
Estudante	11	1,0	9	81,8	2	18,2
Empregado por conta de outrem	233	20,8	108	46,4	125	53,6
Empregado por conta própria	78	7,0	30	38,5	48	61,5
Proprietário de empresa	85	7,6	25	29,4	60	70,6
Servidor público	246	22,0	128	52,0	118	48,0
Reformado	322	28,8	182	56,5	141	43,5
Desempregado	11	1,0	4	36,4	7	63,6
Sem resposta	132	11,8				
Total	1.118	100	486	49,3%	500	50,7%

Nota. n = 1.118. 132 inquiridos não responderam as questões sociodemográficas.

Tabela D.2*Estatística descritiva dos indicadores*

Indicador	n	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
Pede ajuda	1.118	1	5	2,82	1,594
Difícil compreensão da legislação	1.104	1	10	7,81	2,371
Probabilidade de detecção	1.056	1	9	6,7	2,508
Penalidades aplicadas	972	1	10	7,54	2,303
Regularização de cadastro	862	1	10	6,81	2,667
Restituições e compensações	1.030	1	10	5,78	2,974
Julgamento de recursos e defesas	688	1	10	4,4	2,692
Consulta à débitos e pendências	965	1	10	6,59	2,800
Possui amplos poderes	1.056	1	10	7,77	2,565
É capaz de descobrir praticamente qualquer ato de sonegação ou fraude fiscal	1.045	1	10	6,19	2,812
É justa ao arrecadar os impostos	1.082	1	10	4,2	2,771
Inspira confiança	1.097	1	10	5,8	2,825
O sistema tributário favorece quem possui rendimentos elevados e desfavorece quem recebe menores rendimentos.	1.093	1	10	7,85	2,906
O sistema tributário permite que um número substancial de pessoas evite legalmente pagar impostos devido à utilização de planeamentos fiscais	890	1	10	7,23	2,751
De um modo geral há injustiça/desigualdade na aplicação dos impostos	1.096	1	10	8,56	2,144
O sistema tributário exige que eu pague mais impostos em comparação com pessoas com o mesmo nível de renda/patrimônio/mesmas condições que possuo	963	1	10	6,65	3,313
Percepção da evasão na sociedade	965	1	10	8,27	1,976
Tolerância à evasão fiscal	944	1	10	7,67	2,132
É difícil manter um padrão de vida adequado tendo que pagar todos os impostos	1.016	1	10	7,96	2,655
Não é errado interpretar as lacunas da lei tributária para pagar menos	940	1	10	6,56	3,404
Não podemos censurar os contribuintes que sonegam	1.003	1	10	2,1	2,182
Uma pequena sonegação fiscal pode ser justificável	1.001	1	10	2,64	2,670
Porque se sentem forçadas a pagá-los	1.013	1	10	8,75	2,029
Pelo receio de pagar multas	1.011	1	10	8,51	2,175
Porque sentem uma obrigação moral	1.011	1	10	5,02	2,953
Porque acreditam que são para o bem da sociedade	1.014	1	10	4,26	2,854
Omissão de rendimentos	1.010	1	10	2,39	2,626

Dedução indevida	1.014	1	10	1,99	2,246
Pede Fatura	1.021	1	10	7,42	2,564
Importância da Fatura	1.019	1	10	8,44	2,294
Corrupção	1.010	1	10	9,36	1,356
Confiança no Governo Federal	1.012	1	10	3,86	3,062
Confiança no Parlamento	1.014	1	10	2,78	2,454
Confiança na Justiça/Tribunais	1.011	1	10	4,19	2,638
Benefício	1.011	1	10	4,59	2,965
Frequência ao templo religioso	948	1	5	2,66	1,469
Importância religião	965	1	9	6,65	2,714

Tabela D.3

Estatística descritiva das variáveis latentes do modelo

Indicador	n	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
Moral tributária	1118	1	10	4,62	2,503
Confiança horizontal	1118	1	10	3,11	1,580
Confiança vertical	1118	1	10	3,59	2,072
Conformidade direta	1118	1	10	8,72	2,165
Conformidade indireta	1118	1	10	8,01	2,067
Motivação forçada	1118	1	10	2,30	1,784
Dissuasão	1118	1	10	6,73	1,905
Religiosidade	1118	1	9	5,69	2,485
Satisfação A.T.	1118	1	10	5,29	1,887

Tabela D.4

Complexidade do sistema tributário

Variável	Média	% Intervalo de avaliação					Não sabe/Não responde (%)
		1 - 2	3 - 4	5 - 6	7 - 8	9 - 10	
Difícil compreensão da legislação	7,81	3,6	5,5	16,1	27,7	45,8	1,3

Nota. n = 1.118.

Escala onde 1 = “Discordo totalmente” e 10 significa “Concordo totalmente”.

Tabela D.5

Importância da religião

Variável	Média	% Intervalo de avaliação					Não sabe/Não responde (%)
		1 - 2	3 - 4	5 - 6	7 - 8	9 - 10	
Importância da religião	6,65	11,3	6,1	15,9	16,3	36,7	13,7

Nota. n = 1.118.

Escala onde 1 = “Nada importante” e 10 significa “Extremamente importante”.

Apêndice E – Análise Fatorial Exploratória inicial

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Pede ajuda	-0,25	-0,01	-0,16	-0,10	0,32	0,03	0,20	0,10	-0,22	0,02	-0,31	0,10
Difícil compreensão da legislação	-0,12	0,04	0,17	-0,02	-0,05	0,12	0,09	0,06	-0,13	-0,49	-0,17	0,18
Regularização de cadastro	0,65	0,04	0,02	0,14	0,03	0,04	0,07	-0,04	0,02	0,10	0,04	-0,07
Restituições e compensações	0,74	0,04	-0,04	-0,01	0,06	0,02	-0,02	-0,07	0,01	0,11	-0,02	0,10
Julgamento de recursos e defesas	0,74	0,03	-0,03	-0,08	0,10	-0,01	0,04	-0,09	0,00	0,03	-0,11	-0,01
Consulta à débitos e pendências	0,73	0,08	-0,09	0,11	-0,05	0,07	-0,09	0,12	0,06	0,00	0,10	-0,15
Possui amplos poderes	0,10	0,05	-0,08	0,70	-0,01	0,06	-0,06	0,09	-0,01	0,10	-0,10	0,02
Capaz de descobrir	0,06	0,02	-0,10	0,74	0,18	-0,07	0,11	-0,08	-0,04	0,04	-0,09	-0,06
Justa e clara	0,41	0,18	-0,09	0,30	0,08	0,05	0,13	-0,14	-0,02	0,54	-0,09	0,11
Inspira confiança	0,44	0,23	0,08	0,32	0,08	0,11	0,11	-0,12	0,03	0,51	-0,12	0,03
O sistema tributário favorece quem possui rendimentos elevados e desfavorece quem tem menores rendimentos.	-0,01	-0,05	0,75	-0,02	0,03	0,14	-0,05	0,04	0,06	-0,08	-0,03	0,03
O sistema tributário permite que muitos contribuintes evitem pagar legalmente impostos devido à utilização de planeamentos fiscais.	0,10	0,04	0,60	0,07	-0,18	-0,01	-0,09	0,10	-0,03	0,23	0,07	0,05
Em geral há injustiça/desigualdade na cobrança dos impostos.	-0,07	-0,08	0,73	-0,06	0,04	0,01	-0,02	0,15	0,01	-0,13	-0,11	-0,03
O sistema tributário exige que eu pague mais impostos em comparação com pessoas com o mesmo nível de renda/patrimônio que possuo.	-0,15	0,01	0,61	-0,10	0,09	-0,20	0,11	0,06	0,00	-0,06	-0,11	-0,10
Confiança no Governo Federal	0,09	0,62	-0,11	0,10	0,02	-0,19	0,19	0,04	0,02	0,09	0,21	0,00
Confiança do Parlamento	0,01	0,86	-0,04	-0,01	0,02	-0,01	0,00	-0,09	0,05	-0,06	0,07	-0,05
Confiança na Justiça / Tribunais	0,10	0,75	0,02	0,00	0,03	0,15	-0,08	-0,15	0,07	-0,04	-0,12	0,03
Benefício	0,07	0,45	0,02	-0,01	0,20	0,10	-0,10	0,03	-0,01	0,23	0,06	-0,02
Corrupção	0,00	-0,18	-0,01	0,04	0,08	0,10	0,02	0,59	0,00	-0,04	-0,20	-0,02
É difícil manter um padrão de vida adequado tendo que pagar todos os impostos que são exigidos.	0,11	0,20	-0,13	-0,14	-0,10	0,26	-0,06	-0,44	-0,05	0,18	0,24	0,05

Não é errado interpretar as lacunas da lei tributária em favor de pagar menos impostos.	-0,17	0,03	0,05	-0,08	0,29	0,35	0,03	0,00	0,06	0,35	0,08	-0,03
Não podemos censurar os contribuintes que sonegam impostos.	0,05	-0,02	0,03	0,01	-0,04	0,83	-0,03	0,00	0,11	-0,01	0,02	-0,12
Uma pequena sonegação fiscal pode ser justificável	0,10	0,07	-0,05	0,02	-0,01	0,80	0,07	0,05	0,06	0,01	0,04	-0,17
Porque se sentem forçadas a pagá-los.	-0,05	0,12	-0,09	-0,04	0,31	0,08	0,04	-0,18	-0,04	0,08	0,70	0,07
Pelo receio de pagar multas, caso paguem com atraso.	-0,04	0,04	-0,11	-0,09	0,05	0,04	0,02	-0,15	-0,07	0,09	0,76	-0,01
Porque sentem uma obrigação moral.	0,09	0,07	0,05	0,09	0,80	-0,03	0,11	-0,05	0,06	-0,03	0,07	-0,11
Porque acreditam que são para o bem da sociedade.	0,15	0,13	-0,01	0,10	0,80	-0,03	0,03	-0,05	0,10	0,05	0,19	0,02
Probabilidade de detecção	0,06	-0,05	0,11	0,58	-0,05	0,00	0,07	-0,01	0,17	-0,28	0,17	-0,08
Penalidades aplicadas	-0,12	0,00	-0,03	0,38	0,13	-0,06	0,08	-0,06	0,03	-0,59	-0,15	0,07
Percepção da evasão na sociedade.	-0,14	0,00	0,13	-0,07	-0,03	0,02	0,06	0,71	0,08	0,08	-0,09	0,05
Tolerância à evasão fiscal.	0,04	0,07	0,22	-0,05	-0,28	0,00	-0,07	0,63	-0,07	-0,07	0,05	0,10
Omissão de rendimentos	-0,06	0,00	-0,08	-0,09	-0,09	-0,14	-0,04	0,05	-0,13	-0,10	0,02	0,80
Dedução indevida	-0,02	-0,04	0,04	0,02	0,01	-0,15	-0,01	0,03	0,04	-0,02	0,02	0,84
Frequência fatura	0,03	0,07	-0,04	0,01	0,04	0,03	0,09	0,03	0,87	0,00	-0,04	-0,06
Importância Fatura	0,05	0,05	0,08	0,04	0,10	0,17	0,08	0,03	0,84	0,07	-0,05	-0,02
Frequência ao templo religioso	0,04	0,01	0,01	0,07	0,08	0,02	0,86	-0,03	0,06	-0,03	0,05	-0,01
Importância da religião	0,00	-0,03	-0,05	0,04	0,07	0,01	0,86	0,08	0,09	-0,02	-0,02	-0,04

Nota. Método de extração: Análise de componentes principais (ACP). Rotação pelo método *Quartimax* com normalização Kaiser.

Apêndice F – Resultados da Análise Fatorial Exploratória

Tabela F.1

Análise Fatorial Exploratória

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Satisfação com a A.T.											
<i>Regularização de cadastro</i>	0,68	0,03	0,01	-0,02	0,11	0,06	0,00	0,04	0,05	-0,07	-0,04
<i>Restituições e compensações</i>	0,76	-0,02	0,02	0,02	-0,05	-0,02	0,00	0,01	0,00	0,12	-0,09
<i>Julgamento de recursos e defesas</i>	0,73	0,00	0,01	0,05	-0,11	0,04	-0,03	0,00	-0,10	0,01	-0,17
<i>Consulta à débitos e pendências</i>	0,68	-0,05	0,04	-0,06	0,07	-0,06	0,11	0,06	-0,03	-0,09	0,00
<i>É justa, clara e respeitosa ao arrecadar os impostos</i>	0,58	-0,24	0,13	0,21	0,20	0,05	-0,01	-0,02	0,09	-0,01	0,33
<i>Inspira confiança</i>	0,61	-0,05	0,20	0,20	0,23	0,04	0,07	0,01	0,04	-0,07	0,30
Justiça Fiscal											
<i>O sistema tributário favorece quem possui rendimentos elevados e desfavorece quem tem rendimentos mais baixos,</i>	-0,01	0,77	-0,03	0,02	0,00	-0,05	0,15	0,04	0,00	0,04	0,03
<i>O sistema tributário permite que muitos contribuintes evitem pagar legalmente impostos devido à utilização de planejamentos fiscais</i>	0,15	0,51	0,00	-0,08	0,05	-0,15	-0,02	-0,03	0,10	0,00	0,41
<i>Em geral há injustiça/desigualdade na cobrança dos impostos</i>	-0,10	0,77	-0,07	0,00	-0,03	-0,01	0,01	0,00	-0,13	-0,01	0,04
<i>O sistema tributário exige que eu pague mais impostos em comparação com pessoas com o mesmo nível de renda/patrimônio que possui</i>	-0,15	0,62	0,02	0,06	-0,07	0,12	-0,23	0,00	-0,09	-0,10	0,03
Confiança vertical											
<i>Confiança no Governo Federal</i>	0,10	-0,14	0,62	0,11	0,07	0,17	-0,17	0,01	0,15	-0,01	0,19
<i>Parlamento</i>	0,04	-0,03	0,90	0,02	-0,01	-0,02	0,00	0,03	0,08	-0,04	-0,06
<i>Justiça / Tribunais</i>	0,15	0,03	0,79	0,02	-0,01	-0,10	0,16	0,06	-0,04	0,03	-0,13
Motivação comprometida											

<i>Porque sentem uma obrigação moral</i>	0,05	0,04	0,03	0,86	0,06	0,13	0,00	0,04	0,02	-0,10	-0,09
<i>Porque acreditam que são para o bem da sociedade</i>	0,13	-0,01	0,09	0,85	0,05	0,04	0,01	0,08	0,15	0,04	-0,06
Dissuasão											
<i>Possibilidade de detecção</i>	0,15	-0,12	0,02	0,06	0,67	-0,07	0,07	-0,02	-0,11	0,00	0,19
<i>Penalidades aplicadas</i>	0,14	-0,11	0,02	0,16	0,74	0,08	-0,09	-0,04	-0,02	-0,08	-0,04
<i>Possui amplos poderes</i>	0,04	0,16	-0,04	-0,13	0,62	0,10	0,01	0,16	0,07	-0,03	-0,22
<i>É capaz de descobrir praticamente qualquer ato de evasão ou fraude fiscal</i>	-0,22	0,07	0,05	0,05	0,46	0,13	-0,02	0,01	-0,26	0,16	-0,44
Religiosidade											
<i>Frequência ao templo</i>	0,05	0,01	0,03	0,09	0,08	0,86	0,03	0,04	0,05	0,00	-0,03
<i>Importância da religião</i>	0,01	-0,04	-0,02	0,07	0,05	0,87	0,01	0,09	-0,03	-0,03	0,02
Moral Tributária											
<i>Não podemos censurar os contribuintes que sonegam impostos</i>	0,05	0,04	-0,01	-0,02	-0,01	-0,02	0,86	0,09	0,02	-0,11	-0,01
<i>Uma pequena sonegação fiscal pode ser justificável</i>	0,09	-0,06	0,04	0,03	-0,01	0,07	0,83	0,06	0,02	-0,16	0,06
Conformidade indireta											
<i>Frequência fatura</i>	0,04	-0,03	0,06	0,02	0,04	0,07	0,01	0,89	-0,02	-0,07	-0,01
<i>Importância Fatura</i>	0,09	0,07	0,04	0,10	0,04	0,06	0,15	0,86	-0,01	-0,05	0,06
Motivação forçada											
<i>Porque se sentem forçadas a pagá-los</i>	-0,02	-0,07	0,12	0,23	-0,03	0,03	0,04	0,00	0,78	0,06	-0,11
<i>Pelo receio de pagar multas, caso paguem com atraso</i>	-0,02	-0,10	0,04	-0,04	-0,08	0,00	0,01	-0,02	0,85	-0,03	-0,05
Conformidade direta											
<i>Omissão de rendimentos</i>	-0,09	-0,07	0,01	-0,09	-0,08	-0,02	-0,12	-0,14	-0,01	0,82	0,02
<i>Deduções indevidas</i>	-0,02	0,02	-0,02	0,03	0,01	-0,01	-0,14	0,02	0,01	0,84	0,07
Confiança horizontal											
<i>Perceção da evasão na sociedade</i>	-0,20	0,18	-0,07	-0,04	-0,07	0,13	0,04	0,14	-0,27	0,08	0,51
<i>Tolerância à evasão fiscal</i>	-0,08	0,24	-0,01	-0,23	-0,04	-0,02	0,04	-0,03	-0,21	0,14	0,52

<i>Eigenvalues</i>	3,96	2,46	2,24	2,00	1,82	1,55	1,44	1,25	1,16	1,1	1,05
<i>Percent of total variance (%)</i>	12,78	7,92	7,24	6,44	5,86	5,01	4,64	4,04	3,74	3,54	3,38
<i>Comulative percent (%)</i>	12,78	20,70	27,94	34,38	40,24	45,25	49,88	53,92	57,66	61,20	64,58

Nota. Rotação pelo método *Quartimax* com normalização Kaiser.

Figura F.1

Scree plot

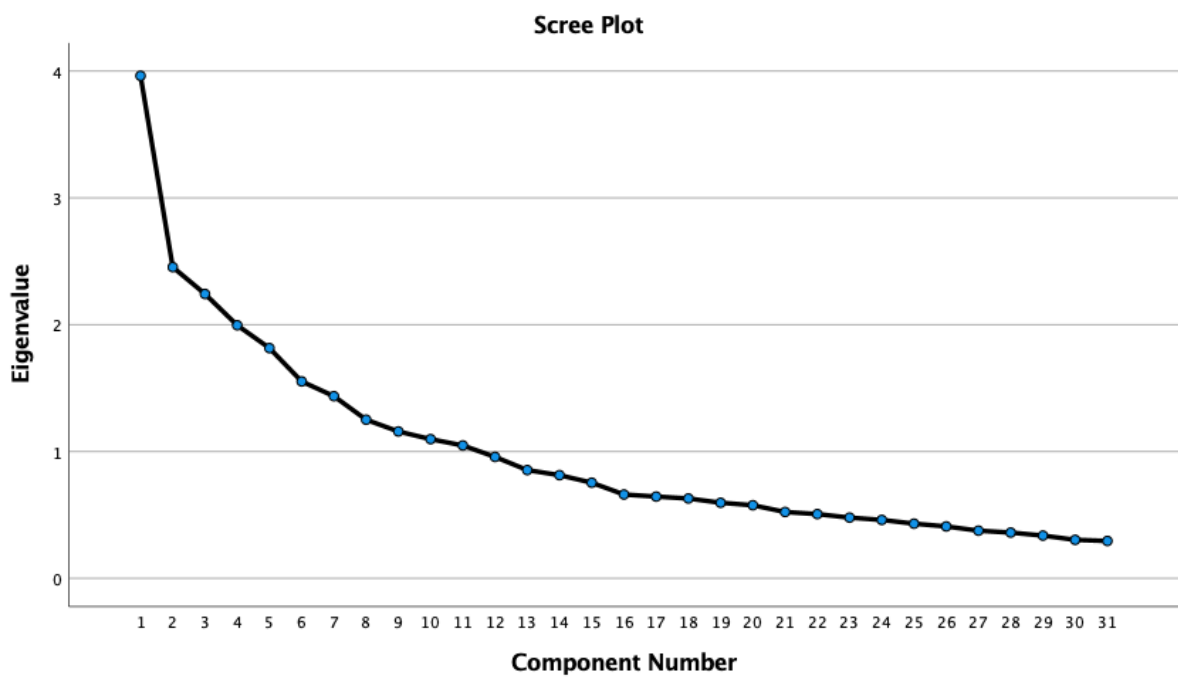


Tabela F.2*Comunalidades*

	Inicial	Extração
<i>Regularização de cadastro</i>	1.000	.493
<i>Restituições e compensações</i>	1.000	.607
<i>Julgamento de recursos e defesas</i>	1.000	.592
<i>Consulta à débitos e pendências</i>	1.000	.501
<i>É justa, clara e respeitosa ao arrecadar os impostos</i>	1.000	.613
<i>Inspira confiança</i>	1.000	.610
<i>O sistema tributário favorece quem possui rendimentos elevados e desfavorece quem tem rendimentos mais baixos,</i>	1.000	.618
<i>O sistema tributário permite que muitos contribuintes evitem pagar legalmente impostos devido à utilização de planejamentos fiscais</i>	1.000	.501
<i>Em geral há injustiça/desigualdade na cobrança dos impostos</i>	1.000	.628
<i>O sistema tributário exige que eu pague mais impostos em comparação com pessoas com o mesmo nível de renda/patrimônio que possuo</i>	1.000	.495
<i>Governo Federal</i>	1.000	.546
<i>Parlamento</i>	1.000	.817
<i>Justiça / Tribunais</i>	1.000	.697
<i>Porque sentem uma obrigação moral</i>	1.000	.789
<i>Porque acreditam que são para o bem da sociedade</i>	1.000	.785
<i>Possui amplos poderes</i>	1.000	.553
<i>É capaz de descobrir praticamente qualquer ato de evasão ou fraude fiscal</i>	1.000	.629
<i>Probabilidade de detecção</i>	1.000	.513
<i>Penalidades aplicadas</i>	1.000	.566
<i>Frequência ao templo</i>	1.000	.768
<i>Importância da religião</i>	1.000	.773
<i>Não podemos censurar os contribuintes que sonegam impostos</i>	1.000	.769
<i>Uma pequena sonegação fiscal pode ser justificável</i>	1.000	.741
<i>Frequência fatura</i>	1.000	.813
<i>Importância fatura</i>	1.000	.795
<i>Porque se sentem forçadas a pagá-los</i>	1.000	.702
<i>Pelo receio de pagar multas, caso paguem com atraso</i>	1.000	.737
<i>Omissão de rendimentos</i>	1.000	.728
<i>Deduções indevidas</i>	1.000	.734
<i>Percepção da evasão na sociedade</i>	1.000	.458
<i>Tolerância à evasão fiscal</i>	1.000	.450

Nota. Método de extração: Análise de componentes principais.

Tabela F.3*Total da variância explicada*

Componente	<i>Eigenvalues</i> inicial			Extraction Sums of Squared Loadings			Rotation Sums of Squared Loadings		
	Total	% of Variance	Cumulative %	Total	% of Variance	Cumulative %	Total	% of Variance	Cumulative %
1	3.963	12.784	12.784	3.963	12.784	12.784	3.030	9.775	9.775
2	2.455	7.918	20.702	2.455	7.918	20.702	2.088	6.735	16.510
3	2.243	7.235	27.937	2.243	7.235	27.937	1.913	6.170	22.679
4	1.996	6.439	34.377	1.996	6.439	34.377	1.772	5.716	28.395
5	1.816	5.858	40.235	1.816	5.858	40.235	1.762	5.683	34.078
6	1.553	5.011	45.245	1.553	5.011	45.245	1.681	5.422	39.501
7	1.437	4.635	49.880	1.437	4.635	49.880	1.651	5.327	44.828
8	1.252	4.037	53.918	1.252	4.037	53.918	1.640	5.289	50.117
9	1.159	3.738	57.656	1.159	3.738	57.656	1.639	5.287	55.403
10	1.098	3.542	61.198	1.098	3.542	61.198	1.538	4.963	60.366
11	1.048	3.382	64.580	1.048	3.382	64.580	1.306	4.214	64.580
12	.958	3.091	67.670						
13	.854	2.756	70.426						
14	.814	2.626	73.052						
15	.755	2.435	75.487						
16	.662	2.134	77.621						
17	.645	2.082	79.703						
18	.630	2.033	81.736						
19	.597	1.924	83.660						
20	.577	1.861	85.522						
21	.524	1.689	87.211						
22	.507	1.636	88.847						
23	.479	1.546	90.394						

24	.461	1.488	91.882
25	.432	1.393	93.275
26	.410	1.322	94.597
27	.377	1.215	95.811
28	.361	1.166	96.977
29	.338	1.089	98.066
30	.304	.981	99.047
31	.295	.953	100.000

Nota. Método de extração: Análise de componentes principais.

Apêndice G – Resultados do Modelo de Equações Estruturais

Tabela G.1

Assessment of the indicator loadings and their significance

	<i>Original Sample (O)</i>	<i>Sample Mean (M)</i>	<i>Standard Deviation</i>	<i>T Statistics</i>	<i>P Values</i>
q2.1. PercepçãoEvasão -> Confianca horizontal	0,664	0,659	0,079	8,408	0,000
q2.2. ToleranciaEvasão -> Confianca horizontal	0,914	0,910	0,039	23,659	0,000
q2.4.1. PorqueSentemForçadas -> Motivação forçada	0,976	0,975	0,014	69,322	0,000
q2.4.2. PeloReceiodePagarMultas -> Motivação forçada	0,690	0,680	0,076	9,051	0,000
q2.5. OmissãoRendimentos -> Conformidade direta	0,973	0,965	0,031	31,487	0,000
q2.6. DedeçãoIndevida -> Conformidade direta	0,676	0,667	0,113	5,998	0,000
q1.5. ProbabilidadeDetecao -> Dissuasão	0,640	0,633	0,101	6,343	0,000
q1.7.1. RegularizaçãodecadastroCPF -> Satisfação AT	0,621	0,617	0,044	14,113	0,000
q1.7.2. RestituicoeseCompensacoes -> Satisfação AT	0,650	0,644	0,045	14,551	0,000
q1.7.3. Julgamentoderecursosedefesas -> Satisfação AT	0,623	0,619	0,046	13,693	0,000
q1.8.1. Possuiamplospoderes -> Dissuasão	0,619	0,611	0,079	7,829	0,000
q1.8.2. DescobrirEvasaoFraude -> Dissuasão	0,866	0,857	0,055	15,747	0,000
q1.8.3. JustaeClara -> Satisfação AT	0,805	0,804	0,028	28,926	0,000
q1.8.4. Inspiraconfianca -> Satisfação AT	0,830	0,828	0,025	33,607	0,000
q2.4.3. PorqueSentemUmaObrigacaoMoral -> Moral tributária	0,895	0,896	0,012	77,148	0,000
q2.4.4. PorqueAcreditamBemSociedade -> Moral tributária	0,917	0,917	0,009	104,584	0,000
q2.7. FrequenciaFatura -> Conformidade indireta	0,875	0,873	0,030	28,866	0,000
q2.8. ImportanciaFatura -> Conformidade indireta	0,919	0,917	0,022	41,277	0,000
q3.2.1. GovernoFederal -> Confianca vertical	0,835	0,835	0,055	15,268	0,000
q3.2.2. Parlamento -> Confianca vertical	0,830	0,820	0,049	16,925	0,000
q3.2.3. JusticaTribunais -> Confianca vertical	0,647	0,636	0,085	7,655	0,000
q4.6. FrequenciaTemplo -> Religiosidade	0,913	0,912	0,018	51,162	0,000
q4.7. ImportanciaReligiao -> Religiosidade	0,870	0,868	0,024	36,467	0,000

Tabela G.2*Cargas cruzadas - Crossloadings*

	Confiança horizontal	Confiança vertical	Conformidade Direta	Conformidade Indireta	Motivação forçada	Dissuasão	Moral Tributária	Religiosidade	Satisfação A.T.
q2.1. PercepçãoEvasão	0,664	0,108	0,054	-0,084	0,182	0,075	0,106	-0,043	0,135
q2.2. ToleranciaEvasão	0,914	0,068	0,099	0,042	0,217	0,098	0,195	0,073	0,113
q2.4.1 PorqueseSentemForçadas	0,237	0,187	0,005	-0,004	0,976	-0,021	0,265	0,042	0,054
q2.4.2. PeloReceiodePagarMultas	0,188	0,113	0,008	-0,046	0,690	-0,087	0,080	-0,012	0,010
q2.5. OmissãoRendimentos	0,094	0,019	0,973	0,193	0,009	0,112	0,124	0,060	0,119
q2.6. DeduçãoIndevida	0,080	0,003	0,676	0,064	-0,005	0,040	0,035	0,023	0,025
q1.5. ProbabilidadeDetecao	0,029	-0,002	0,086	0,120	-0,023	0,640	0,052	0,107	0,067
q1.7.1. RegularizaçãodecadastroCPF	0,086	0,111	0,119	0,091	0,016	0,184	0,109	0,057	0,621
q1.7.2. RestituiçoesCompensacoes	0,104	0,122	0,000	0,053	0,026	0,092	0,107	0,009	0,650
q1.7.3. Julgamentoderecursosedefesas	0,091	0,097	0,064	0,053	-0,003	0,089	0,111	0,031	0,623
q1.8.1. Possuiamplospoderes	0,012	0,063	0,049	0,053	-0,090	0,619	0,065	0,041	0,232
q1.8.2. DescobrirEvasaoFraude	0,148	0,086	0,086	0,042	-0,004	0,866	0,185	0,144	0,245
q1.8.3. JustaeClara	0,139	0,213	0,054	0,070	0,075	0,232	0,190	0,092	0,805
q1.8.4. Inspiraconfianca	0,098	0,248	0,129	0,122	0,034	0,243	0,193	0,086	0,830
q2.4.3.PorqueSentemUmaObrigacaoMoral	0,179	0,121	0,144	0,115	0,167	0,154	0,895	0,206	0,150
q2.4.4. PorqueAcreditamBemSociedad	0,181	0,191	0,067	0,134	0,270	0,133	0,917	0,148	0,226
q2.7. FrequenciaFatura	0,011	0,096	0,151	0,875	-0,023	0,085	0,104	0,149	0,063
q2.8. ImportanciaFatura	-0,014	0,071	0,171	0,919	-0,006	0,083	0,140	0,136	0,131
q3.2.1. GovernoFederal	0,068	0,835	-0,009	0,054	0,163	0,081	0,178	0,123	0,207
q3.2.2. Parlamento	0,081	0,830	0,042	0,076	0,178	0,030	0,111	0,000	0,135
q3.2.3. JusticaTribunais	0,096	0,647	0,022	0,106	0,078	0,043	0,089	-0,032	0,219
q4.6. FrequenciaTemplo	0,050	0,074	0,045	0,130	0,063	0,146	0,187	0,913	0,097
q4.7. ImportanciaReligiao	0,016	0,037	0,057	0,154	-0,012	0,115	0,155	0,870	0,052

Tabela G.3*Fornell-Larcker*

	Confiança horizontal	Confiança vertical	Conformidade e Direta	Conformidade e Indireta	Motivação forçada	Dissuasão	Moral Tributária	Religiosidade	Satisfação A.T.
Confiança horizontal	0,799								
Confiança vertical	0,099	0,776							
Conformidade direta	0,100	0,016	0,838						
Conformidade indireta	-0,003	0,092	0,180	0,897					
Motivação forçada	0,248	0,187	0,006	-0,015	0,845				
Dissuasão	0,109	0,072	0,105	0,093	-0,040	0,717			
Moral tributária	0,199	0,174	0,114	0,138	0,244	0,157	0,906		
Religiosidade	0,039	0,064	0,057	0,158	0,033	0,148	0,194	0,892	
Satisfação A.T.	0,146	0,239	0,107	0,112	0,048	0,252	0,210	0,086	0,712

Tabela G.4*Heterotrait-Monotrait Ratio (HTMT)*

	Confiança horizontal	Confiança vertical	Conformidade edireta	Conformidade eindireta	Motivação forçada	Dissuasão	Moral tributária	Religiosidade	Satisfação A.T.
Confiança horizontal									
Confiança vertical	0,199								
Conformidade direta	0,172	0,059							
Conformidade indireta	0,127	0,139	0,211						
Motivação forçada	0,440	0,239	0,042	0,047					
Dissuasão	0,175	0,108	0,145	0,157	0,135				
Moral tributária	0,309	0,215	0,132	0,176	0,267	0,217			
Religiosidade	0,122	0,107	0,070	0,213	0,048	0,213	0,254		
Satisfação A.T.	0,259	0,305	0,127	0,139	0,069	0,369	0,254	0,107	

Tabela G.5*Path Coefficients*

	Original Sample (O)	Sample Mean (M)	Standard Deviation	T Statistics	P Values
Confiança horizontal -> Moral tributária	0,107	0,109	0,031	3,409	0,001
Confiança vertical -> Moral tributária	0,079	0,083	0,029	2,721	0,007
Motivação forçada -> Moral tributária	0,196	0,196	0,032	6,201	0,000
Dissuasão -> Conformidade direta	0,090	0,093	0,031	2,872	0,004
Dissuasão -> Conformidade indireta	0,073	0,077	0,039	1,896	0,058
Dissuasão -> Moral tributária	0,093	0,095	0,033	2,830	0,005
Moral tributária -> Conformidade direta	0,100	0,101	0,033	3,015	0,003
Moral tributária -> Conformidade indireta	0,126	0,127	0,031	4,140	0,000
Religiosidade -> Moral tributária	0,153	0,153	0,029	5,323	0,000
Satisfação AT -> Moral tributária	0,129	0,131	0,031	4,104	0,000

Tabela G.6*Valores dos indicadores da validade preditiva (Q²)*

	RMSE	MAE	Q ²
Conformidade direta	0,997	0,707	0,012
Conformidade indireta	0,996	0,758	0,013
Moral tributária	0,930	0,732	0,139

Tabela G.7

Indicador do tamanho do efeito (f^2) ou indicador de Cohen.

	Original Sample (O)	Sample Mean (M)	Standard Deviation	T Statistics (O/STDEV)	P Values
Confiança horizontal -> Moral tributária	0,012	0,014	0,008	1,603	0,109
Confiança vertical -> Moral tributária	0,007	0,008	0,005	1,243	0,214
Motivação forçada -> Moral tributária	0,041	0,043	0,014	2,892	0,004
Dissuasão -> Conformidade direta	0,008	0,010	0,006	1,354	0,176
Dissuasão -> Conformidade indireta	0,005	0,007	0,006	0,866	0,387
Dissuasão -> Moral tributária	0,009	0,011	0,007	1,339	0,181
Moral tributária -> Conformidade direta	0,010	0,011	0,007	1,463	0,143
Moral tributária -> Conformidade indireta	0,016	0,017	0,008	2,006	0,045
Religiosidade -> Moral tributária	0,027	0,028	0,011	2,564	0,010
Satisfação AT -> Moral tributária	0,017	0,019	0,009	1,930	0,054

Apêndice H – Resultados iniciais da execução do algoritmo PLS-SEM

A execução inicial do algoritmo PLS no modelo inicial apresentou resultados que indicaram a necessidade de eliminar algumas variáveis observáveis do modelo teórico para atingir valores de AVE maiores que 0,50.

Assim as oito variáveis observáveis abaixo foram excluídas do modelo o que resultou também na eliminação do constructo “justiça fiscal”. Vale referir que os resultados da AFE já indicavam a impossibilidade de criação do constructo “complexidade do sistema tributário”, confirmada no desenvolvimento do MEE.

Tabela H.1

Variáveis excluídas do modelo

Constructo	Variável
Justiça fiscal	O sistema tributário favorece quem possui rendimentos elevados e desfavorece quem tem rendimentos mais baixos,
	O sistema tributário permite que muitos contribuintes evitem pagar legalmente impostos devido à utilização de planejamentos fiscais
	Em geral há injustiça/desigualdade na cobrança dos impostos
	O sistema tributário exige que eu pague mais impostos em comparação com pessoas com o mesmo nível de renda/patrimônio que possuo
Dissuasão	Penalidades aplicadas
Moral tributária	Não podemos censurar os contribuintes que sonegam impostos
	Uma pequena sonegação fiscal pode ser justificável
Satisfação A.T.	Consulta à débitos e pendências

Apêndice I – Análise ANOVA e *t-Student*

Para avaliar a existência de diferenças significativas na moral tributária considerando o nível de escolaridade, foi realizado o teste ANOVA *one-way*, onde a variável dependente é o constructo “moral tributária” obtido através da PLS-SEM e a variável independente (factor) é o nível de escolaridade (constituído por 5 níveis).

O teste de homogeneidade de variâncias (*Levene*) indicou, conforme Tabela I.1, que as variâncias não diferem entre os grupos (sig. > 0,05), reunindo um dos pressupostos para realizar o teste ANOVA.

Tabela I.1

Teste de homogeneidade de variâncias

		Levene Statistic	df1	df2	Sig.
Moral Tributária	Based on Mean	.108	4	981	.980
	Based on Median	.258	4	981	.905
	Based on Median and with adjusted df	.258	4	954.418	.905
	Based on trimmed mean	.092	4	981	.985

Para além, de acordo com a Tabela I.2 verificou-se, com uma probabilidade de erro de 5%, que existem pelo menos dois níveis de escolaridade que se diferem em termos de moral tributária (*p-value* = 0,001).

Tabela I.2

ANOVA

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	134.462	4	33.616	4.999	.001
Within Groups	6,596.186	981	6.724		
Total	6,730.648	985			

De seguida, para identificar quais níveis de escolaridade são diferentes, foi realizado o teste *Post-hoc* (a posteriori) de *Turkey*²⁵, considerando que, de acordo com o teste de *Levene*, as

²⁵ Os testes *Post-hoc* de Tukey e o teste Gomes-Howell são os testes mais usados quando, respetivamente, quando as variâncias são homogêneas ou quando as variâncias não são homogêneas (Marôco, 2018).

variâncias são homogêneas. Através dos teste *post-hoc* verifica-se “qual ou quais os pares de médias significativamente diferentes” (Marôco, 2018, p. 213).

Constatou-se, conforme Tabela I.3, que a moral tributária dos inquiridos com ensino superior difere-se significativamente ($p\text{-value} = 0,013$), bem como há diferenças estatisticamente significativas entre os inquiridos com ensino superior e os inquiridos pós-graduados ($p\text{-value} = 0,011$). A moral tributária dos respondentes com curso superior é mais elevada em relação aos com ensino médio e aos respondentes com pós-graduação.

Tabela I.3

Comparação múltiplas moral tributária - Tukey

(I) q4.3. Nível de escolaridade completo	(J) q4.3. Nível de escolaridade completo	Mean Difference (I-J)	Std. Error	Sig.	95% Confidence Interval	
					Lower Bound	Upper Bound
Sem nível de escolaridade completo	Ensino fundamental	-2.5132165	1.8335677	.647	-7.524095	2.497662
	Ensino médio	.5581488	1.5550754	.996	-3.691650	4.807948
	Ensino superior	-.8610394	1.5048255	.979	-4.973512	3.251434
	Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	-.2685268	1.5005579	1.000	-4.369337	3.832284
Ensino fundamental	Sem nível de escolaridade completo	2.5132165	1.8335677	.647	-2.497662	7.524095
	Ensino médio	3.0713652	1.1391236	.055	-.041697	6.184427
	Ensino superior	1.6521771	1.0695059	.533	-1.270630	4.574984
	Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	2.2446897	1.0634930	.216	-.661685	5.151064
Ensino médio	Sem nível de escolaridade completo	-.5581488	1.5550754	.996	-4.807948	3.691650
	Ensino fundamental	-3.0713652	1.1391236	.055	-6.184427	.041697
	Ensino superior	-1.4191881*	.4473610	.013	-2.641762	-.196615
	Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	-.8266755	.4327890	.313	-2.009426	.356075
Ensino superior	Sem nível de escolaridade completo	.8610394	1.5048255	.979	-3.251434	4.973512
	Ensino fundamental	-1.6521771	1.0695059	.533	-4.574984	1.270630
	Ensino médio	1.4191881*	.4473610	.013	.196615	2.641762

	Pós- graduação/Mestrado/D outorado	.5925126*	.1831569	.011	.091971	1.093054
Pós- graduação/Mestrado/ Doutorado	Sem nível de escolaridade completo	.2685268	1.5005579	1.000	-3.832284	4.369337
	Ensino fundamental	-2.2446897	1.0634930	.216	-5.151064	.661685
	Ensino médio	.8266755	.4327890	.313	-.356075	2.009426
	Ensino superior	-.5925126*	.1831569	.011	-1.093054	-.091971

* Nível de significância de 5%.

Relativamente à idade, o teste ANOVA foi realizado para verificar se há diferenças significativas no nível da moral tributária entre os escalões etários.

O teste de homogeneidade de variâncias (Levene) indicou que as variâncias são homogêneas ($p\text{-value} = 0,101$), conforme Tabela I.4.

Tabela I.4

Teste de homogeneidade de variâncias

		Levene Statistic	df1	df2	Sig.
Moral_Tributaria	Based on Mean	2.084	3	982	.101
	Based on Median	2.018	3	982	.110
	Based on Median and with adjusted df	2.018	3	967.075	.110
	Based on trimmed mean	2.160	3	982	.091

De acordo com a Tabela I.5 verificou-se, com uma probabilidade de erro de 5% que, existem pelo menos dois escalões etários em que a moral tributária é significativamente diferente ($p\text{-value} < 0,001$).

Tabela I.5

ANOVA

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	274.028	3	91.343	13.892	<0.001
Within Groups	6,456.621	982	6.575		
Total	6,730.648	985			

Assim, para identificar quais escalões etários são diferentes, foi realizado o teste *Post-hoc* de *Turkey*, considerando que, de acordo com o teste de *Levene*, as variâncias são homogêneas.

Constatou-se, na Tabela I.6, que os inquiridos com mais de 65 anos têm maior moral tributária que os demais escalões etários. Verifica-se também que os inquiridos com idade entre 50 e 65 anos tem moral tributária maior que os inquiridos do escalão etário entre 30 e 49 anos ($p\text{-value} < 0,001$), bem como não há diferenças estatisticamente significativas entre os inquiridos com idades entre 19 e 29 anos e entre 30 e 49 anos.

Tabela I.6

Comparação múltiplas moral tributária - Tukey

(I) Escalão de Idade	(J) Escalão de Idade	Mean			95% Confidence Interval	
		Difference (I-J)	Std. Error	Sig.	Lower Bound	Upper Bound
Entre 19 e 29 anos	Entre 30 e 49 anos	.0289973	.5195780	1.000	-1.308103	1.366098
	Entre 50 e 65 anos	-.7382384	.5176856	.483	-2.070469	.593992
	Mais de 65 anos	-1.4846136*	.5475834	.034	-2.893784	-.075443
Entre 30 e 49 anos	Entre 19 e 29 anos	-.0289973	.5195780	1.000	-1.366098	1.308103
	Entre 50 e 65 anos	-.7672357*	.1794233	.000	-1.228970	-.305501
	Mais de 65 anos	-1.5136109*	.2530650	.000	-2.164857	-.862364
Entre 50 e 65 anos	Entre 19 e 29 anos	.7382384	.5176856	.483	-.593992	2.070469
	Entre 30 e 49 anos	.7672357*	.1794233	.000	.305501	1.228970
	Mais de 65 anos	-.7463752*	.2491565	.015	-1.387563	-.105187
Mais de 65 anos	Entre 19 e 29 anos	1.4846136*	.5475834	.034	.075443	2.893784
	Entre 30 e 49 anos	1.5136109*	.2530650	.000	.862364	2.164857
	Entre 50 e 65 anos	.7463752*	.2491565	.015	.105187	1.387563

* Nível de significância de 5%.

Relativamente à situação profissional, o teste *ANOVA* foi realizado para verificar se há diferenças significativas entre os diferentes grupos.

O teste de homogeneidade de variâncias indica que as variâncias são homogêneas ($p\text{-value} = 0,391$), conforme Tabela I.7.

Para além, de acordo com a Tabela I.8 verifica-se, com uma probabilidade de erro de 5% que, existem pelo menos duas situações profissionais em que a moral tributária é significativamente diferente ($p\text{-value} = 0,10$).

Tabela I.7*Teste de homogeneidade de variâncias*

		Levene Statistic	df1	df2	Sig.
Moral_Tributaria	Based on Mean	1.051	6	979	.391
	Based on Median	1.061	6	979	.384
	Based on Median and with adjusted df	1.061	6	962.07	.384
	Based on trimmed mean	1.043	6	979	.396

Tabela I.8*ANOVA*

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	114.740	6	19.123	2.830	.010
Within Groups	6,615.908	979	6.758		
Total	6,730.648	985			

Para identificar quais situações profissionais são diferentes, é realizado o teste *Post-hoc* de *Turkey*, considerando que, de acordo com o teste de *Levene*, as variâncias são homogêneas.

Constata-se na Tabela I.9 que os inquiridos reformados têm maior moral tributária que os servidores públicos que responderam o inquérito (*p-value* = 0,027), bem como não há diferenças estatisticamente significativas entre os demais grupos.

Tabela I.9*Comparação múltiplas moral tributária - Tukey*

(I) Situação profissional	(J) Situação profissional	Mean Difference (I-J)	Std. Error	Sig.	95% Confidence Interval	
					Lower Bound	Upper Bound
Estudante	Empregado por conta de outrem	.1409989	.8022482	1.000	-2.229226	2.511224
	Empregado por conta própria	.3023241	.8365940	1.000	-2.169375	2.774023
	Proprietário de empresa	.4613333	.8329774	.998	-1.999680	2.922347
	Servidor público	.2614444	.8011356	1.000	-2.105493	2.628382
	Reformado	-.4339791	.7970380	.998	-2.788810	1.920852
	Desempregado	-.8150887	1.1084651	.990	-4.090025	2.459847
	Estudante	-.1409989	.8022482	1.000	-2.511224	2.229226

Empregado por conta de outrem	Empregado por conta própria	.1613252	.3388166	.999	-.839701	1.162352
	Proprietário de empresa	.3203344	.3297854	.960	-.654009	1.294678
	Servidor público	.1204455	.2381711	.999	-.583226	.824117
	Reformado	-.5749780	.2240015	.137	-1.236786	.086830
	Desempregado	-.9560875	.8022482	.897	-3.326312	1.414137
Empregado por conta própria	Estudante	-.3023241	.8365940	1.000	-2.774023	2.169375
	Empregado por conta de outrem	-.1613252	.3388166	.999	-1.162352	.839701
	Proprietário de empresa	.1590092	.4062583	1.000	-1.041272	1.359291
	Servidor público	-.0408797	.3361739	1.000	-1.034098	.952339
	Reformado	-.7363032	.3262884	.267	-1.700315	.227709
	Desempregado	-1.1174127	.8365940	.835	-3.589112	1.354286
Proprietário de empresa	Estudante	-.4613333	.8329774	.998	-2.922347	1.999680
	Empregado por conta de outrem	-.3203344	.3297854	.960	-1.294678	.654009
	Empregado por conta própria	-.1590092	.4062583	1.000	-1.359291	1.041272
	Servidor público	-.1998889	.3270697	.996	-1.166209	.766432
	Reformado	-.8953124	.3169004	.072	-1.831588	.040963
	Desempregado	-1.2764219	.8329774	.725	-3.737435	1.184591
Servidor público	Estudante	-.2614444	.8011356	1.000	-2.628382	2.105493
	Empregado por conta de outrem	-.1204455	.2381711	.999	-.824117	.583226
	Empregado por conta própria	.0408797	.3361739	1.000	-.952339	1.034098
	Proprietário de empresa	.1998889	.3270697	.996	-.766432	1.166209
	Reformado	-.6954235*	.2199838	.027	-1.345361	-.045486
	Desempregado	-1.0765330	.8011356	.831	-3.443471	1.290405
Reformado	Estudante	.4339791	.7970380	.998	-1.920852	2.788810
	Empregado por conta de outrem	.5749780	.2240015	.137	-.086830	1.236786
	Empregado por conta própria	.7363032	.3262884	.267	-.227709	1.700315
	Proprietário de empresa	.8953124	.3169004	.072	-.040963	1.831588
	Servidor público	.6954235*	.2199838	.027	.045486	1.345361
	Desempregado	-.3811095	.7970380	.999	-2.735941	1.973722

Desempregado	Estudante	.8150887	1.1084651	.990	-2.459847	4.090025
	Empregado por conta de outrem	.9560875	.8022482	.897	-1.414137	3.326312
	Empregado por conta própria	1.1174127	.8365940	.835	-1.354286	3.589112
	Proprietário de empresa	1.2764219	.8329774	.725	-1.184591	3.737435
	Servidor público	1.0765330	.8011356	.831	-1.290405	3.443471
	Reformado	.3811095	.7970380	.999	-1.973722	2.735941

* Nível de significância de 5%.

Relativamente ao rendimento verifica-se uma menor moral tributária entre aqueles que recebem os maiores rendimentos, isto é, mais que R\$ 20.900,00 (n = 229; M = 4,33) e uma menor moral tributária entre aqueles que recebem menores rendimentos, nomeadamente, até R\$ 2.826,65 00 (n = 24; M = 4,91) e de R\$ 4.180,01 a R\$ 10.450,00 (n = 369; M = 4,91). Todavia, não se encontraram diferenças estatisticamente significativas entre os escalões definidos no estudo, isto é, aceita-se a hipótese nula de igualdade das médias (*p-value* = 0,102).

Relativamente à frequência ao templo religioso, foi realizado o teste *ANOVA-oneway*, onde a variável dependente é o constructo “moral tributária” obtido através do PLS-SEM e a variável independente (factor) é a frequência ao templo religioso (constituído por 5 níveis). Na Tabela I.10, o teste de *Levene* indica que as variâncias são homogêneas (*p-value* = 0,544).

Tabela I.10

Teste de homogeneidade de variâncias

		Levene Statistic	df1	df2	Sig.
Moral_Tributaria	Based on Mean	.771	4	943	.544
	Based on Median	.680	4	943	.606
	Based on Median and with adjusted df	.680	4	931.643	.606
	Based on trimmed mean	.779	4	943	.539

Para além, de acordo com a Tabela I.11 verifica-se que, com uma probabilidade de erro de 5%, existem pelo menos dois grupos em que a moral tributária é significativamente diferente (df = 4; F = 10,276; *p-value* = 0,000).

Tabela I.11

ANOVA

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	269.677	4	67.419	10.276	.000
Within Groups	6,186.866	943	6.561		
Total	6,456.543	947			

Os resultados indicam uma moral tributária menor entre aqueles que nunca frequentam ($n = 24$; $M = 3,88$) e aqueles que raramente frequentam ($n = 286$; $M = 4,5$) em relação aos demais grupos. A diferença entre os que nunca frequentam o templo religioso e os demais grupos é estatisticamente significativa, conforme teste *Post-hoc* de *Turkey*, apresentado na Tabela I.12. Ademais existe diferença estatisticamente significativa entre aqueles que sempre frequentam a igreja e aqueles que raramente frequentam ($p\text{-value} = 0,006$). A moral tributária é maior entre aqueles que sempre frequentam a igreja (diferença da média = $0,817$).

Tabela I.12

Comparação múltiplas moral tributária - Tukey

(I) q4.6.Sem considerar casamentos, funerais ou batizados, com que frequência vai ao templo religioso para a celebração, atualmente?	(J) q4.6.Sem considerar casamentos, funerais ou batizados, com que frequência vai ao templo religioso para a celebração, atualmente?	Mean Difference (I-J)	Std. Error	Sig.	95% Confidence Interval	
					Lower Bound	Upper Bound
Nunca	Raramente (somente nos dias religiosos e festivos)	-.6164616*	.2206099	.042	-1.219402	-.013521
	Às vezes (pelo menos uma vez por mês)	-1.1464609*	.2774622	.000	-1.904782	-.388139
	Muitas vezes (2 a 3 vezes por mês)	-1.1229921*	.3153506	.004	-1.984865	-.261119
	Sempre (pelo menos uma vez por semana)	-1.4339993*	.2454780	.000	-2.104906	-.763093
Raramente (somente nos dias religiosos e festivos)	Nunca	.6164616*	.2206099	.042	.013521	1.219402
	Às vezes (pelo menos uma vez por mês)	-.5299994	.2723903	.294	-1.274459	.214460
	Muitas vezes (2 a 3 vezes por mês)	-.5065305	.3108974	.479	-1.356233	.343171
	Sempre (pelo menos uma vez por semana)	-.8175377*	.2397304	.006	-1.472736	-.162340
Às vezes (pelo menos uma vez por mês)	Nunca	1.1464609*	.2774622	.000	.388139	1.904782
	Raramente (somente nos dias religiosos e festivos)	.5299994	.2723903	.294	-.214460	1.274459
	Muitas vezes (2 a 3 vezes por mês)	.0234688	.3535163	1.000	-.942713	.989651
	Sempre (pelo menos uma vez por semana)	-.2875384	.2928946	.864	-1.088037	.512961
Muitas vezes (2 a 3 vezes por mês)	Nunca	1.1229921*	.3153506	.004	.261119	1.984865
	Raramente (somente nos dias religiosos e festivos)	.5065305	.3108974	.479	-.343171	1.356233

	Às vezes (pelo menos uma vez por mês)	-.0234688	.3535163	1.000	-.989651	.942713
	Sempre (pelo menos uma vez por semana)	-.3110072	.3290105	.879	-1.210213	.588199
Sempre (pelo menos uma vez por semana)	Nunca	1.4339993*	.2454780	.000	.763093	2.104906
	Raramente (somente nos dias religiosos e festivos)	.8175377*	.2397304	.006	.162340	1.472736
	Às vezes (pelo menos uma vez por mês)	.2875384	.2928946	.864	-.512961	1.088037
	Muitas vezes (2 a 3 vezes por mês)	.3110072	.3290105	.879	-.588199	1.210213

* Nível de significância de 5%.

A diferença da moral tributária entre mulheres e homens foi avaliada através do teste *t-Sudent* para amostras independentes. A homogeneidade de variâncias nos dois grupos foi avaliada com o teste de *Levene*, sendo verificada que a igualdade de variâncias não é assumida ($F = 4,613$; $sig. = 0,032$). Como tal, conforme Tabelas I.13 e I.14, constatou-se que o teste *t-student* ($sig. = 0,217$) indica que não há diferenças estatisticamente significativas entre a moral tributária de mulheres ($n = 486$; $M = 4,71$) e de homens ($n = 500$; $M = 4,50$).

A diferença da moral tributária entre os usuários e não usuários de serviços públicos foi avaliada com o teste *t-sudent* para amostras independentes. A homogeneidade de variâncias nos dois grupos foi avaliada através do teste de *Levene*, sendo assumida igualdade de variâncias ($F = 0,56$; $sig. = 0,813$). Verificou-se, nas tabelas I.15 e I.16, que o teste *t-student* ($sig. = 0,074$) indica que não há diferenças estatisticamente significativas entre a moral tributária de usuário ($n = 237$; $M = 4,89$) e de não usuários de serviços público ($n = 780$; $M = 4,54$).

Tabela I.13

Estatística descritiva - sexo

	q4.1. Sexo	N	Mean	Std. Deviation	Std. Error Mean
Moral Tributária	Mulher	486	4.706698	2.7210210	.1234280
	Homem	500	4.501007	2.5042261	.1119924

Tabela I.14

Teste t-student para amostras independentes

		Moral Tributária		Moral Tributária		Moral Tributária		Moral Tributária	
		Mean	Std. Deviation	Mean	Std. Deviation	Mean Difference	Lower	Upper	95% Confidence Interval for Difference
Moral Tributária	Dependente	4.501007	2.5042261	4.706698	2.7210210	-.205691	-.411382	-.000000	-.411382
	Independente	4.706698	2.7210210	4.501007	2.5042261	.205691	.000000	.411382	.411382

Tabela I.15*Estatística descritiva*

		N	Mean	Std. Deviation	Std. Error Mean
q3.4. Atualmente você (incluindo seus filhos) é usuário frequente de algum destes serviços públicos: em escola pública (exceto Universidade Pública), posto de saúde ou hospital público?					
Moral_Tributaria	Sim	237	4.886991	2.5920854	.1683740
	Não	780	4.539428	2.6231607	.0939242

Tabela I.16*Teste t-student para amostras independentes*

		Levene's Test for Equality of Variances		t-test for Equality of Means			95% Confidence Interval of the Difference			
		F	Sig.	t	df	Sig. (2-tailed)	Mean Difference	Std. Error Difference	Lower	Upper
Moral Tributária	Equal variances assumed	.056	.813	1.791	1,015	.074	.3475624	.1940312	-.0331857	.7283105
	Equal variances not assumed			1.803	394.164	.072	.3475624	.1927993	-.0314812	.7266060

Anexo 1 – Resposta à consulta feita ao IBGE sobre o Rendimento médio da população brasileira e nível de escolaridade, na forma da Lei nº 12.527, de 18.11.2011

Prezado Sr. Alexandre,

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua tem periodicidade trimestral e destina-se a produzir informações contínuas sobre a inserção da população na força de trabalho associada a características demográficas e de educação, e, também, para o estudo do desenvolvimento socioeconômico do País, agregando outros temas relevantes para divulgação anual, que são pesquisados em determinado trimestre do ano ou ao longo do ano para divulgação anual.

A PNAD Contínua teve início em 2012 quando começou a produzir resultados trimestrais sobre a força de trabalho. Por ser uma pesquisa nova, gradualmente foi ampliando a investigação de outros temas.

As informações da PNAD Contínua estão disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=27258&t=o-que-e>

Os resultados da divulgação trimestral, desde o primeiro trimestre de 2012 até o último divulgado, que foi o do segundo trimestre de 2021, podem ser acessados no Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pnadct/tabelas>

Dentre os resultados dessa divulgação, encontram-se indicadores sobre as pessoas na força de trabalho (ocupadas e desocupadas) e fora da força de trabalho. Também, encontram-se resultados sobre o rendimento médio do trabalho principal e de todos os trabalhos.

Para entendimento dos resultados é importante conhecer os conceitos e definições adotados na pesquisa que podem ser vistos, com outras informações relevantes sobre a pesquisa, no texto de Notas Técnicas disponíveis em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101708>

Dentre as divulgações anuais da PNAD Contínua, estão as da “População total” e a do “Rendimento médio da população ocupada, com rendimento do trabalho”. Na primeira, estão

disponíveis os dados referentes a [População, por níveis de instrução](#). Na segunda, pode ser encontrado, dentre os vários indicadores disponíveis, o do [Rendimento médio real, habitualmente recebido por mês e efetivamente recebido no mês de referência, do trabalho principal e de todos os trabalhos, por níveis de instrução](#).

Nessas tabelas, não consta a desagregação do nível de instrução superior. Entretanto, o IBGE disponibiliza os microdados da PNAD Contínua para que os usuários possam gerar, por programação, os indicadores de interesse específico para seus estudos, sem qualquer interferência desta Instituição.

Os microdados da PNAD Contínua, com a documentação necessária, estão disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?edicao=27704&t=microdados>

Equipe de Atendimento

Anexo 2 – Rendimento médio real, habitualmente recebido por mês e efetivamente recebido no mês de referência, do trabalho principal e de todos os trabalhos, por nível de instrução

Tabela 5438 - Rendimento médio real, habitualmente recebido por mês e efetivamente recebido no mês de referência, do trabalho principal e de todos os trabalhos, por nível de instrução

Variável - Rendimento médio real do trabalho principal, habitualmente recebido por mês, pelas pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência, com rendimento de trabalho (Reais)

Brasil e Unidade da Federação	Trimestre x Nível de instrução								
	Total	Sem instrução e menos de 1 ano de estudo	Ensino fundamental incompleto ou equivalente	Ensino fundamental completo ou equivalente	Ensino médio incompleto ou equivalente	Ensino médio completo ou equivalente	Ensino superior incompleto ou equivalente	Ensino superior completo ou equivalente	Não determinado
Brasil	2622	1059	1421	1687	1555	2003	2482	5577	-
Rondônia	2202	1509	1727	1743	1623	2038	2335	3855	-
Acre	2054	985	1335	1249	1319	1606	2099	4221	-
Amazonas	1913	807	900	1170	1008	1641	2007	4246	-
Roraima	2454	858	1251	1609	1278	1663	2573	5466	-
Pará	1755	924	999	1269	1083	1547	2050	4496	-
Amapá	2121	1313	1158	1531	1426	1792	1959	4113	-
Tocantins	2066	865	1223	1427	1188	1814	2054	3957	-
Maranhão	1579	1270	860	1050	958	1418	1812	3774	-
Piauí	1500	536	772	1081	1052	1372	1918	3423	-
Ceará	1809	615	946	1130	1178	1493	2111	4355	-
Rio Grande do Norte	2135	726	1013	1016	1136	1643	2123	4888	-
Paraíba	1771	701	967	1210	1008	1445	1826	4332	-

Pernambuco	1893	753	1000	1149	1287	1568	2001	4422	-
Alagoas	1758	842	1036	1305	1138	1548	2306	3626	-
Sergipe	1814	744	924	1122	1133	1769	2040	4390	-
Bahia	1812	733	909	1221	1138	1528	1948	4794	-
Minas Gerais	2229	1086	1424	1664	1637	1900	2114	4478	-
Espírito Santo	2461	1247	1466	1570	1587	2050	2522	4998	-
Rio de Janeiro	3127	1579	1458	1710	1680	2096	2633	6336	-
São Paulo	3356	1647	1833	1898	1679	2228	2882	6726	-
Paraná	2891	1675	1785	1939	2038	2369	2438	5379	-
Santa Catarina	2905	2034	2039	2219	1948	2428	2770	4937	-
Rio Grande do Sul	2855	1183	1720	1985	1758	2355	2730	5597	-
Mato Grosso do Sul									
Sul	2579	1423	1718	1833	1730	2220	2621	4863	-
Mato Grosso	2622	1279	1920	1958	1917	2265	2199	5001	-
Goiás	2480	1512	1724	1943	1662	2117	2422	4671	-
Distrito Federal	4283	1801	1727	1928	1724	2461	2528	7899	-

Nota. IBGE (2020a) - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral. Disponível em <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5438#resultado>

Anexo 3 – Tabela de incidência do IRPF e classes sociais

Tabela 3.1

Tabelas de incidência mensal

Base de cálculo (R\$)	Taxa (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Nota. Fonte: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

A partir do mês de abril do ano-calendário de 2015.

Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica#tabelas-de-incid-ncia-mensal>

Tabela 3.2

Classes sociais por faixas de salário-mínimo

Classe	Número de Salários-Mínimo (SM)	Renda Familiar (R\$) em 2020
A	Acima de 20 SM	R\$ 20.900,01 ou mais
B	De 10 a 20 SM	R\$ 10.450,01 a R\$ 20.900,00
C	De 4 a 10 SM	R\$ 4.180,01 a R\$ 10.450,00
D	De 2 a 4 SM	R\$ 2.090,01 a R\$ 4.180,00
E	Até 2 SM	Até R\$ 2.090,00

Nota. IBGE (2020b)

Anexo 4 – Resposta da RFB sobre consulta relativa aos dados sociodemográficos dos contribuintes do IRPF, na forma da Lei nº 12.527, de 18.11.2011

Senhor(a),

O Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Economia agradece o seu contato.

Em atendimento a sua solicitação, o Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros (Cetad), da Receita Federal do Brasil (RFB), informa que os dados solicitados nos quatro itens acima estão disponíveis no estudo denominado Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, disponível para consulta pública no sítio eletrônico do órgão, no seguinte endereço:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/grandes-numeros-dirpf-cap>

Informa-se que o total de declarações de ajuste anual do IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física) do exercício financeiro de 2021, ano-calendário (AC) 2020, foi de 31.634.843 (soma dos modelos completo e simplificado), e que os percentuais relativos aos itens b e c podem ser obtidos pelo requerente por meio de consulta à Tabela 4, utilizando-se os dados das colunas 1, 2 e 3 (gênero, faixa etária e quantidade de declarantes).

Quanto ao item d, percentual de declarações recebidas por natureza de ocupação principal, esses dados podem ser obtidos por meio de consulta à Tabela 13 do estudo relativo ao AC 2020, que lista as quantidades de declarações de 24 (vinte e quatro) naturezas de ocupação.

Atenciosamente,

Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)

Ministério da Economia

Anexo 5 – Resposta da RFB relativamente à consulta sobre o quantitativo de contribuintes do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) que entregaram a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei nº 12.527, de 18.11.2011

Senhor(a),

O Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Economia agradece o seu contato.

Em atenção à sua solicitação, seguem os esclarecimentos prestados pela Receita Federal do Brasil (RFB):

1. Quanto ao pedido de acesso a informações do quantitativo de contribuintes do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) que entregaram a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, informo que o Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros (Cetad) divulga no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil (RFB) o relatório denominado "Grandes Números IRPF" com informações descritivas acerca das declarações do imposto de renda das pessoas físicas para os anos-calendários de 2007 a 2020, em formato de relatório (pdf) ou planilhas (xls), agrupadas por:

- i. Quantidade de declarantes por tipo de formulário (completo ou simplificado)
- ii. Quantidade de declarantes por situação fiscal
- iii. Quantidade de declarantes por gênero e por tipo de declaração (individual ou conjunta)
- iv. Quantidade de declarantes por faixa etária
- v. Quantidade de declarantes por base de cálculo anual
- vi. Quantidade de declarantes por faixa de rendimento tributável bruto (em salários-mínimos)
- vii. Quantidade de declarantes por faixas de rendimentos totais (em salários-mínimos)
- viii. Quantidade de declarantes por estado de residência do declarante
- ix. Quantidade de declarantes por capital federativa de residência do declarante
- x. Quantidade de declarantes por região administrativa do Distrito Federal
- xi. Quantidade de declarantes por natureza de ocupação
- xii. Quantidade de declarantes por ocupação principal do declarante

2. Nas páginas 34 a 39 desse relatório é apresentado um Anexo Metodológico que orienta a elaboração do trabalho, sendo computadas apenas as declarações ativas, ou seja, a última declaração apresentada pelo contribuinte.

3. No que se refere ao período selecionado na solicitação de informações, os dados podem ser acessados pelos seguintes endereços eletrônicos no site da RFB, a saber:

- i. Exercício 2021, Ano-Calendário 2020, tabela nº 1:
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/capa_indice_tabelas_ac2020_v2.pdf
- ii. Exercício 2020, Ano-Calendário 2019, tabela nº 1:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/gn-irpf-ac2019-republicacao-set-2021.pdf>
- iii. Exercício 2019, Ano-Calendário 2018, tabela nº 1:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/grandes-numeros-irpf-2018-2019-completo-1.pdf>
- iv. Exercício 2018, Ano-Calendário 2017, tabela nº 1:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/relatorio-gn-ac-2017.pdf>
- v. Exercício 2017, Ano-Calendário 2016, tabela nº 1:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/estudo-gn-irpf-ac-2016.pdf>

4. Dessa forma, em resposta à solicitação de informações, é possível extrair os dados requeridos do sítio eletrônico da RFB (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/grandes-numeros-dirpf-capa>) e consolidar na tabela 1 a seguir apresentada:

Tabela 1 - Quantidade de contribuintes que apresentaram a Declaração de Ajuste anual do IRPF* relativamente aos exercícios de 2017 a 2021 (ano-calendário-2016 a 2020).	
Ano de Exercício	Quantidade de Contribuintes
2017	28.003.647
2018	29.101.516
2019	30.269.014
2020	30.498.516
2021	31.634.843
Fonte: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/grandes-numeros-dirpf-cap	
Elaboração: Coest/Cetad/RFB	
(*) IRPF/Imposto de Renda da Pessoa Física	

5. São estas as informações de que o Cetad dispõe e encaminha em resposta à solicitação.

Atenciosamente,

Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros (CETAD/RFB)

Serviço de Informações ao Cidadão

Ministério da Economia